



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXI — Nº 17

TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 1983

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1401
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1401
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	1406
MINISTÉRIO DA FAZENDA	1408
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	1412
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	1416
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	1420
MINISTÉRIO DO TRABALHO	1420
MINISTÉRIO DA SAÚDE	1421
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	1423
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	1426
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	1427
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1427
CÂMARA DOS DEPUTADOS	1427
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	1428
INEDITORIAS	1434
ÍNDICE	1436

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 88.052 de 24 de janeiro de 1983

Declara perempta a concessão outorgada à RÁDIO VITÓRIA LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 89, item XV, letra "a", da Constituição, e artigos 19 e 11 do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo nº 40.304/73,

DECRETA:

Art. 19 - Fica declarada perempta a concessão outorgada à RÁDIO VITÓRIA LTDA., para executar, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, através do Decreto nº 36.725, de 03 de janeiro de 1955, publicado no Diário Oficial da União de 14 subsequente.

Parágrafo único - O Departamento Nacional de Telecomunicações adotará as providências no sentido de interromper o serviço objeto da concessão.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF., 24 de janeiro de 1983;
1629 da Independência e 959 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
H.C. Mattos.

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 05, de 20 de janeiro de 1983. Concessão de novo prazo de 180 dias para que a RÁDIO ATALAIA LTDA inicie a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Obidos, Estado do Pará, "Autorizo. Em 24.1.83."

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

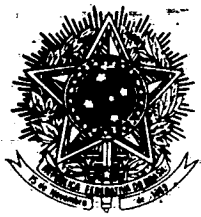
Secretaria Especial de Informática

CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA EMITIDOS

NO PERÍODO DE 17/01/83 A 21/01/83

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, no uso de sua competência estabelecida pelo Decreto No. 84.067, de 08.10.79 e ainda, para efeito do disposto na Resolução No. 121, de 17.12.79, do Conselho Nacional do Comércio Exterior - CONCEX, CERTIFICA que resolveu AUTORIZAR as importações constantes dos Certificados de Autorização Prévia - CAP relacionados a seguir:

CAP	PROCESSO	CONTROLE	INTERESSADO
0105	020014	PA	BANDEIRANTES S/A PROCESSAMENTO DE DADOS
0106	020517	SU	CONTROL DATA DO BRASIL COMPUTADORES LTDA
0107	020217	RE	DIGITAL EQUIPMENT COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
0108	019905	FT	FOTO ARTE GEISSELMANN LTDA
0109	020951	SU	HONEYWELL BULL DO BRASIL S/A-SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
0110	017871	PA	COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA SÃO JOÃO
0111	019858	PA	PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
0112	020584	PA	TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - CPQD
0113	017135	AI	PETROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
0113	017137	AI	PETROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
0113	017138	AI	PETROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
0114	012685	TM	ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
0115	020276	AP	GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A
0116	018689	AP	INNORRA INNOCENTI INDÚSTRIA MECÂNICA S/A
0117	020178	AP	MARPOSS APARELHOS ELETRÔNICOS DE MEDIÇÃO LTDA
0117	020179	AP	MARPOSS APARELHOS ELETRÔNICOS DE MEDIÇÃO LTDA
0118	020297	DV	EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A - PORTOBRÁS
0119	020245	PF	AMF DO BRASIL S/A MÁQUINAS AUTOMÁTICAS
0120	019020	PF	ATLAS COPCO BRASIL LTDA
0121	018731	PF	EATON CORPORATION DO BRASIL
0122	019485	PF	COMPANHIA INDUSTRIAL DE ESFERAS BSA
0123	020248	PF	FIAT AUTOMÓVEIS S/A



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Diretora-Geral:
DINORÁ MORAES FERREIRA
 Diretora da Divisão de Publicações:
CRISTINA SGANZERLA
 Chefe do Serviço Editorial:
ARGEU PINHEIRO DE CARVALHO



Diário Oficial

SEÇÃO I

Órgão destinado à publicação dos atos normativos.

Serviços gráficos:
 Departamento de Imprensa Nacional
 CGC 00394494/0016-2
 Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800
 CEP 70604 — Brasília — DF

Telefones:

226-7175 (PABX)
 226-5432 (Diretoria-Geral)
 223-4453 (Divisão de Publicações)
 226-2565 (Divisão de Pessoal)
 225-4790 (Divisão de Produção)
 223-5453 (Divisão de Administração)
 226-9938 (Escola de Artes Gráficas)
 226-6900 (Tesouraria)

Telex:

(061) 1356 DIMN BR



HISTÓRICO

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Imprensa Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo.
 O Diário Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 1º de outubro de 1862.

EXPEDIENTE

Entrega de originais:

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte.

As reclamações pertinentes às matérias com erro ou omissão deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação até o 5º dia útil após a publicação.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Anual	18.560,00	9.280,00	9.280,00

Os funcionários públicos gozam de desconto de 25% nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional.

Portes — acrescentar os seguintes valores:

	Seção I	Seção II	DJ
Via superfície (território nacional)...	6.336,00	5.016,00	5.016,00
Via superfície (exterior).....	56.760,00	31.680,00	31.680,00
Via aérea (território nacional).....	60.192,00	28.248,00	28.248,00

Venda avulsa: O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

1402

SEÇÃO I

TERÇA-FEIRA, 25 JAN 1983

0124	018522	PF	METALAC S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
0125	019475	PF	ROLAMENTOS SCHAEFFLER DO BRASIL LTDA
0125	019476	PF	ROLAMENTOS SCHAEFFLER DO BRASIL LTDA
0126	018782	PF	INDÚSTRIAS ROMI S/A
0127	018630	IT	AERONAL REVISORA DE INSTRUMENTOS AERONÁUTICOS LTDA
0128	014507	IT	AMPA-APARELHOS DE MEDIÇÃO ELÉTRICA P/PAINÉIS LTDA
0129	018793	IT	AVIBRÁS INDÚSTRIA AEROSPACIAL S/A
0130	018362	IT	CNPq/INPE
0130	018368	IT	CNPq/INPE
0131	018371	IT	CNPq/UFRS
0131	018372	IT	CNPq/UFRS
0132	019769	IT	CURT LABORATÓRIO CINEMATOGRAFICO LTDA
0133	018511	IT	DELTA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRON.
0134	018525	IT	FLUKE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0135	016684	IT	FUNDAÇÃO DE CIÊNCIAS APLICADAS
0136	017599	IT	MAQUIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
0137	018905	IT	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
0137	018908	IT	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
0138	011352	IT	PHILIPS DO BRASIL LTDA
0138	016960	IT	PHILISP DO BRASIL LTDA
0139	019387	IT	PIRELLI S/A COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA
0140	018926	IT	RHODIA NORDESTE S/A
0141	015880	IT	SERVIÇO NAC. DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
0142	016621	IT	SIEMENS S/A
0143	019034	IT	SOTEP-SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S/A
0144	019043	IT	TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S/A-TELERJ
0145	015001	IT	TEXAS INSTRUMENTOS ELETRONICOS DO BRASIL LTDA
0146	018434	IT	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP/INSTITUTO DE FÍSICA
0146	018621	IT	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP/INSTITUTO DE FÍSICA
0147	018561	IT	XEROX DO BRASIL S/A
0148	020942	CP	COMPANHIA AÇOS ESPECIAIS ITABIRA - ACESITA
0149	019861	CP	ALUMÍNIO DO BRASIL NORDESTE S/A
0150	017671	CP	ASEABRÁS INDUSTRIAL LTDA
0150	017672	CP	ASEABRÁS INDUSTRIAL LTDA
0150	017673	CP	ASEABRÁS INDUSTRIAL LTDA
0150	018332	CP	ASEABRÁS INDUSTRIAL LTDA
0151	019740	CP	BAILEY DO BRASIL INSTRUMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
0152	014871	CP	BENDIX DO BRASIL EQUIPS. PARA AUTOVEÍCULOS LTDA
0153	016259	CP	BETEC - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
0153	016260	CP	BETEC - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
0154	020745	CP	BOMBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0155	020601	CP	CARATBA METAIS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
0156	018961	CP	CATERPILLAR BRASIL S/A
0156	018963	CP	CATERPILLAR BRASIL S/A
0157	017553	CP	CHAMPION PAPEL E CELULOSE S/A
0158	019833	CP	CATERPILLAR BRASIL S/A
0159	019947	CP	CHAMPION PAPEL E CELULOSE S/A
0160	020741	CP	CHAMPION PAPEL E CELULOSE S/A
0161	017579	CP	CIMENTO CAUÊ S/A
0162	019424	CP	CIMENTO TOCANTINS S/A
0163	016243	CP	COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND GOIÁS
0164	019023	CP	COBAFI COMPANHIA BAHIANA DE FIBRAS
0165	017177	CP	COBAFI COMPANHIA BAHIANA DE FIBRAS
0166	017420	CP	COBAFI COMPANHIA BAHIANA DE FIBRAS
0167	019864	CP	COBRASMA S/A
0168	021041	CP	COLDEX TRANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
0169	019480	CP	COMBUSTOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0169	019481	CP	COMBUSTOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0170	018980	CP	COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO
0171	019312	CP	COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO
0173	020163	CP	DANFOSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0173	020164	CP	DANFOSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0174	020357	CP	DETEN-DETERGENTES DO NORDESTE S/A
0175	019665	CP	DRESSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-DIV.MANOMETROS WILLY
0175	019828	CP	DRESSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-DIV.MANOMETROS WILLY
0175	019865	CP	DRESSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-DIV.MANOMETROS WILLY
0176	019640	CP	DRESSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0177	019699	CP	EMCO WHEATON INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
0177	019895	CP	EMCO WHEATON INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
0177	020210	CP	EMCO WHEATON INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

0178	016091	CP	EMPRESA BRASILEIRA DE COMPRESSORES S/A-EMBRACO	0223	018927	CP	RHODIA NORDESTE S/A
0179	017100	CP	EMPRESA BRASILEIRA DE COMPRESSORES S/A-EMBRACO	0224	020515	CP	RHODIA S/A
0180	019951	CP	ENGEMATIC ENGENHARIA HIDRÁULICA E INSTRUMENTAÇÃO S/A	0225	017332	CP	RHODIA S/A
0181	021060	CP	FERRO ENAMEL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	0226	020485	CP	RIO GRANDE-COMPANHIA DE CELULOSE DO SUL-RIOCELL
0182	019908	CP	FERTILIZANTES-MITSUI S/A	0227	019301	CP	SACK FILTROS LTDA
0183	020083	CP	FISCHER & PORTER HOKUSHIN DO BRASIL G.I. LTDA	0228	019244	CP	SALGEMA INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A
0184	020481	CP	COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO	0229	018652	CP	SCHENCK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0185	019582	CP	FORD BRASIL S/A	0229	018653	CP	SCHENCK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0185	019885	CP	FORD BRASIL S/A	0230	019124	CP	COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
0185	020403	CP	FORD BRASIL S/A	0230	019125	CP	COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
0185	020404	CP	FORD BRASIL S/A	0231	016858	CP	SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0185	020405	CP	FORD BRASIL S/A	0232	017333	CP	SOCIEDADE TÊC. E INDL. DE LUBRIFICANTES SOLUTEC S/A
0185	020406	CP	FORD BRASIL S/A	0233	019017	CP	SULZER DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
0186	019302	CP	FRIGORVAL REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	0234	011513	CP	COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
0186	019303	CP	FRIGORVAL REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	0235	019492	CP	TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETRÓLEO
0186	019304	CP	FRIGORVAL REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	0236	020101	CP	TEXTIL ELIZABETH S/A
0187	020510	CP	GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S/A	0237	020742	CP	TRÜTZSCHLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
0188	017667	CP	GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S/A	0238	019745	CP	ULTRAFERTIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES
0189	013235	CP	GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A	0239	019123	CP	USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A-USIMINAS
0190	021172	CP	GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A	0240	021162	CP	VALESUL ALUMÍNIO S/A
0190	015426	CP	GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A	0241	019562	CP	VALESUL ALUMÍNIO S/A
0191	009222	CP	GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A	0242	018464	CP	VOITH S/A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
0192	019508	CP	COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO	0243	021000	CP	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
0193	019473	CP	GILLETTE DO BRASIL & CIA	0244	019667	CP	WALLACE & TIERNAN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0194	018685	CP	HALLIBURTON DO BRASIL SERVIÇOS DE CIMENTAÇÃO LTDA	0245	019610	CP	YOKOGAWA ELÉTRICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0195	020558	CP	HITER IND. E COM. DE CONTROLES TERMO-HIDRÁULICOS LTDA	0245	019611	CP	YOKOGAWA ELÉTRICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0196	019852	CP	IBRAPE ELETRÔNICA LTDA	0245	020400	CP	YOKOGAWA ELÉTRICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0197	019092	CP	IEF CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA	0245	020401	CP	YOKOGAWA ELÉTRICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0198	019763	CP	CIA. INDL. E COM. BRAS. DE PRODUTOS ALIMENTARES	0246	019608	CP	YOKOGAWA ELÉTRICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0198	019765	CP	CIA. INDL. E COM. BRAS. DE PRODUTOS ALIMENTARES	0246	019609	CP	YOKOGAWA ELÉTRICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0199	019093	CP	INNOBRA INNOCENTI INDÚSTRIA MECÂNICA S/A	0247	020704	RE	HEWLETT-PACKARD DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0200	020061	CP	INST. DE PESQ. TECNOL. DO EST. DE SÃO PAULO S/A - IPT	0248	021133	SU	AVON COSMÉTICOS LTDA
0201	017751	CP	INDÚSTRIAS KLABIN DO PARANÁ DE CELULOSE S/A	0249	000263	RE	BURROUGHS ELETRÔNICA LTDA
0201	019777	CP	INDÚSTRIAS KLABIN DO PARANÁ DE CELULOSE S/A	0249	000264	RE	BURROUGHS ELETRÔNICA LTDA
0202	019551	CP	JOANES INDUSTRIAL S/A PRODUTOS QUÍMICOS E VEGETAIS	0250	020822	RE	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
0203	020078	CP	MANNESMANN S/A	0251	000124	FB	COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A
0204	014158	CP	MEDIDORES SCHLUMBERGER S/A	0251	000376	FB	COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A
0205	018607	CP	COMPANHIA DO METROPOLITNO DE SÃO PAULO-METRO	0252	020433	FB	COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A
0206	019936	CP	MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S/A-MBR	0252	000119	FB	COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A
0207	020426	CP	MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A	0252	000120	FB	COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A
0208	020168	CP	MITUTOYO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	0252	000121	FB	COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A
0209	015514	CP	NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A	0252	000122	FB	COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A
0210	019386	CP	EMPRESAS NUCLEARES BRASILEIRAS S/A-NUCLEBRÁS	0252	000123	FB	COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A
0211	012847	CP	NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A-NUCLEP	0252	000371	FB	COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A
0211	019701	CP	NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A-NUCLEP	0252	000372	FB	COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A
0212	019576	CP	OXIGÊNIO DO BRASIL S/A	0252	000373	FB	COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A
0213	017064	CP	INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE DE SALTO S/A	0252	000374	FB	COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A
0213	019558	CP	INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE DE SALTO S/A	0252	000375	FB	COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A
0214	019479	CP	PEROXÍDOS DO BRASIL LTDA	0253	021089	FB	COMPART INDÚSTRIA ELETRÔNICA S/A
0215	020446	CP	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS	0253	021090	FB	COMPART INDÚSTRIA ELETRÔNICA S/A
0215	020448	CP	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS	0254	019797	FB	DIGIPONTO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPON. DIGITAIS LTDA
0215	020453	CP	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS	0254	019799	FB	DIGIPONTO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPON. DIGITAIS LTDA
0215	020456	CP	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS	0254	019800	FB	DIGIPONTO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPON. DIGITAIS LTDA
0215	020460	CP	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS	0254	019801	FB	DIGIPONTO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPON. DIGITAIS LTDA
0215	020463	CP	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS	0255	020261	FB	DIGIREDE-IND. E COM. DE EQUIPS. ELETRÔNICOS LTDA
0215	020464	CP	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS	0256	021101	FB	ELEBRA S/A ELETRÔNICA BRASILEIRA
0215	020715	CP	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS	0257	020970	RE	ELETRIMOTORES WEG S/A
0215	020716	CP	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS	0258	020577	RE	S/A O ESTADO DE SÃO PAULO
0215	020717	CP	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS	0259	000138	SU	FAOM DO BRASIL COM. ELETRÔNICA, MÁQ. E SERVIÇOS LTDA
0215	020721	CP	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS	0260	020782	FB	FLEXIDISK TECNOLOGIA ELETRÔNICA S/A
0215	020724	CP	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS	0261	019954	FB	ISA INDÚSTRIA DE IMPRESSORAS S/A
0216	018943	CP	PETROQUÍMICA UNIÃO S/A	0262	019920	FB	ITAÚ TECNOLOGIA S/A
0216	020095	CP	PETROQUÍMICA UNIÃO S/A	0262	019922	FB	ITAÚ TECNOLOGIA S/A
0216	020555	CP	PETROQUÍMICA UNIÃO S/A	0262	019927	FB	ITAÚ TECNOLOGIA S/A
0217	020063	CP	PHILIPS DO BRASIL LTDA	0262	020746	FB	ITAÚ TECNOLOGIA S/A
0218	020562	CP	PHILIP MORRIS BRASILEIRA S/A	0262	020747	FB	ITAÚ TECNOLOGIA S/A
0219	020520	CP	POLIBRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0262	020763	FB	ITAÚ TECNOLOGIA S/A
0220	020353	CP	PPH-COMPANHIA INDUSTRIAL DE POLIPROPILENO	0262	020764	FB	ITAÚ TECNOLOGIA S/A
0221	020066	CP	PRÓLOGO S/A PRODUTOS ELETRÔNICOS	0262	020937	FB	ITAÚ TECNOLOGIA S/A
0222	020258	CP	RANSBURG EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	0262	020985	FB	ITAÚ TECNOLOGIA S/A
				0263	020980	FB	LABO ELETRÔNICA S/A

0264	020806	FB	MICROLAB S/A
0264	020807	FB	MICROLAB S/A
0264	020808	FB	MICROLAB S/A
0264	020809	FB	MICROLAB S/A
0264	020810	FB	MICROLAB S/A
0264	020811	FB	MICROLAB S/A
0264	020812	FB	MICROLAB S/A
0264	020813	FB	MICROLAB S/A
0264	020814	FB	MICROLAB S/A
0264	020815	FB	MICROLAB S/A
0264	020800	FB	MICROLAB S/A
0264	020801	FB	MICROLAB S/A
0264	020802	FB	MICROLAB S/A
0264	020803	FB	MICROLAB S/A
0264	020804	FB	MICROLAB S/A
0264	020805	FB	MICROLAB S/A
0265	020783	FB	MULTIDIGIT S/A
0265	000104	FB	MULTIDIGIT S/A
0265	000265	FB	MULTIDIGIT S/A
0266	020545	AF	NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A
0267	019175	RE	PETROLIO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
0268	020462	SU	PETROLIO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
0269	000172	FB	PROLOGICA IND.E COM.DE MICROCOMPUTADORES LTDA
0269	000173	FB	PROLOGICA IND.E COM.DE MICROCOMPUTADORES LTDA
0269	000174	FB	PROLOGICA IND.E COM.DE MICROCOMPUTADORES LTDA
0269	000175	FB	PROLOGICA IND.E COM.DE MICROCOMPUTADORES LTDA
0269	000176	FB	PROLOGICA IND.E COM.DE MICROCOMPUTADORES LTDA
0269	000177	FB	PROLOGICA IND.E COM.DE MICROCOMPUTADORES LTDA
0269	000178	FB	PROLOGICA IND.E COM.DE MICROCOMPUTADORES LTDA
0269	000179	FB	PROLOGICA IND.E COM.DE MICROCOMPUTADORES LTDA
0269	000180	FB	PROLOGICA IND.E COM.DE MICROCOMPUTADORES LTDA
0269	000241	FB	PROLOGICA IND.E COM.DE MICROCOMPUTADORES LTDA
0269	000254	FB	PROLOGICA IND.E COM.DE MICROCOMPUTADORES LTDA
0270	020761	FB	SCOPIUS TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0270	020762	FB	SCOPIUS TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0271	020943	FB	SID-SISTEMAS DE INFORMACAO DISTRIBUIDA S/A
0271	020944	FB	SID-SISTEMAS DE INFORMACAO DISTRIBUIDA S/A
0271	020945	FB	SID-SISTEMAS DE INFORMACAO DISTRIBUIDA S/A
0271	000259	FB	SID-SISTEMAS DE INFORMACAO DISTRIBUIDA S/A
0271	000293	FB	SID-SISTEMAS DE INFORMACAO DISTRIBUIDA S/A
0271	000294	FB	SID-SISTEMAS DE INFORMACAO DISTRIBUIDA S/A
0271	000483	FB	SID-SISTEMAS DE INFORMACAO DISTRIBUIDA S/A
0272	000518	FB	SISTEMA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
0273	021055	PA	SPLICE-IND.E COM.DE CONECTORES E TERMINACOES ELETRICAS DO BRASIL LTDA
0274	020030	PA	3M DO BRASIL LTDA
0275	019724	IT	RADIO NOVO MUNDO LTDA
0276	000486	IT	FINAMBRA IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA
0277	000195	CC	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA
0277	000196	CC	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA
0278	000423	FB	SISCO-SISTEMAS E COMPUTADORES S/A
0279	020887	FB	SISCO-SISTEMAS E COMPUTADORES S/A
0279	020888	FB	SISCO-SISTEMAS E COMPUTADORES S/A
0279	021175	FB	SISCO-SISTEMAS E COMPUTADORES S/A
0280	021025	RE	OLIVETTI DO BRASIL S/A
0280	021026	RE	OLIVETTI DO BRASIL S/A
0280	019819	RE	OLIVETTI DO BRASIL S/A
0280	020666	RE	OLIVETTI DO BRASIL S/A
0280	020667	RE	OLIVETTI DO BRASIL S/A
0280	020668	RE	OLIVETTI DO BRASIL S/A
0280	020924	RE	OLIVETTI DO BRASIL S/A
0280	021019	RE	OLIVETTI DO BRASIL S/A
0280	021020	RE	OLIVETTI DO BRASIL S/A
0280	021021	RE	OLIVETTI DO BRASIL S/A
0280	021022	RE	OLIVETTI DO BRASIL S/A
0280	021023	RE	OLIVETTI DO BRASIL S/A
0280	021024	RE	OLIVETTI DO BRASIL S/A
0281	019820	FB	OLIVETTI DO BRASIL S/A
0281	020339	FB	OLIVETTI DO BRASIL S/A
0281	020340	FB	OLIVETTI DO BRASIL S/A
0281	020342	FB	OLIVETTI DO BRASIL S/A

0281	020343	FB	OLIVETTI DO BRASIL S/A
0281	020344	FB	OLIVETTI DO BRASIL S/A
0281	020346	FB	OLIVETTI DO BRASIL S/A
0281	000310	FB	OLIVETTI DO BRASIL S/A
0281	000311	FB	OLIVETTI DO BRASIL S/A
0281	000313	FB	OLIVETTI DO BRASIL S/A
0281	000314	FB	OLIVETTI DO BRASIL S/A

EDISON DYTZ
Secretário-Executivo

PROCESSOS DE IMPORTACAO INDEFERIDOS

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, no uso da sua competência, estabelecida pelo inciso XXVI do Art. 5º. do Decreto No. 84.067 de 08 de outubro de 1979, DECLARA que resolveu INDEFERIR os seguintes processos de importação:

Processo No.	Controle	Interessado
020505	IT	ALUMÍNIO DO BRASIL NORDESTE S/A
018510	IT	CARDEAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
018363	IT	CNPq/INPE
015671	IT	COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A
018347	IT	COML.GONCALVES ELETRICIDADE E AUTOMATIZACAO LTDA
018346	IT	COML.GONCALVES ELETRICIDADE E AUTOMATIZACAO LTDA
014878	IT	COMERCIAL IMPORTADORA ALP LTDA
014879	IT	COMERCIAL IMPORTADORA ALP LTDA
018701	IT	COMERCIAL IMPORTADORA ALP LTDA
015913	CP	DANFOSS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
000491	IT	EMBRAPA/PESAGRO/IPAGRO
020466	IT	CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS/ESCELSA
018944	IA	FINAMBRA IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
018524	IT	FLUKE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
019484	IT	COMPANHIA INDUSTRIAL DE ESFERAS BSA
009478	CC	IRIMAJIRI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
009479	CC	IRIMAJIRI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
009480	CC	IRIMAJIRI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
015876	IT	JOHNSON & JOHNSON S/A
019381	IT	MINIPA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
014059	IT	MOLINS DO BRASIL MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA
016044	IT	MULTIVIDEO COMUNICACAO E TREINAMENTO LTDA
015234	IT	NCR DO BRASIL S/A
018388	IT	NESIC INTEGRACAO DE SIST.ELETRICOS E DE COMUNICACOES S/A
014771	IT	PANAMBRA INDUSTRIAL E TECNICA S/A
017525	IT	PANAMBRA INDUSTRIAL E TECNICA S/A
017885	IT	PANAMBRA INDUSTRIAL E TECNICA S/A
015368	IT	PHILOCO RADIO E TELEVISAO LTDA
017542	IT	PHILIPS DO BRASIL LTDA
017957	IT	PHILIPS DO BRASIL LTDA
019314	IT	PHILIPS DO BRASIL LTDA
019482	IT	RENÉ GRAF IMPORTACAO E REPRESENTACOES S/A
020514	IA	RHODIA S/A
018417	IT	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA
018418	IT	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA
019457	IT	SIEMENS S/A
020833	IA	USP/INSTITUTO DE FISICA
020834	IA	USP/INSTITUTO DE FISICA
020769	IT	VEEDER ROOT DO BRASIL COMERCIO INDUSTRIA LTDA
017571	IT	YOKOGAWA ELETRICA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

EDISON DYTZ
Secretário-Executivo

PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO ARQUIVADOS

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, no uso da sua competência, estabelecida pelo inciso XXVI do Art. 58 do Decreto No. 84.067 de 08 de outubro de 1979, DECLARA que resolveu ARQUIVAR os seguintes processos de importação:

Table with columns: Processo No., Controle, Interessado. Lists various companies and their associated process numbers and control codes.

EDISON DYTZ
Secretário-Executivo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios

Form for 'Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0'. Includes fields for Orgão, Unidade, Título do Projeto, Descrição, and a table for Especificação and Valor.

Form for 'Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0'. Includes fields for Orgão, Unidade, Título do Projeto, Descrição, and a table for Especificação and Valor.

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

ANNA MARIE HELENE ELSENER
Proc. nº MJ-11.515/82

A vista dos pareceres, indefiro o pedido de naturalização formulado por ANNA MARIE HELENE ELSENER, de nacionalidade suíça.

Em, 03 de janeiro de 1983.

IBRAHIM ABI-ACKEL
Ministro da Justiça

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA PENITENCIÁRIA

ATA DA 25ª REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA PENITENCIÁRIA REALIZADA EM 04.10.82.

As dez horas do dia quatro de outubro de um mil novecentos e oitenta e dois, reuniu-se o Conselho Nacional de Política Penitenciária, no Ministério da Justiça, quarto andar, sala quatrocentos e setenta. Presentes os Senhores Conselheiros ANTÔNIO ZAPALÁ, BENJAMIN MORAES FILHO, EVERARDO DA CUNHA LUNA, JASON SOARES ALBERGARIA, JOSÉ DANTON DE OLIVEIRA, JOSÉ MAURO COUTO DE ASSIS, NABOR CESAR SIQUEIRA e RÊNÉ ARIEL DOTTI. Em assuntos gerais, o Senhor Presidente informou ao Plenário sobre os expedientes que tramitam pelo CNPP no período compreendido entre quinze de setembro a primeiro de outubro último. Iniciando os trabalhos contidos na ordem do dia o Senhor Presidente submeteu a ata da reunião anterior à apreciação do Colendo Conselho, tendo sido aprovada com a menção da proposta pelo Senhor Conselheiro JOSÉ MAURO COUTO DE ASSIS. Em seguida o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Conselheiro JASON SOARES ALBERGARIA - Diretor-Geral do DEPEN, para relatar sobre sua inspeção aos estabelecimentos prisionais do Estado de Rondônia, realizada por solicitações do Senhor Secretário do Interior e da Justiça daquele Estado. Iniciando o Eminentíssimo relator informou que a referida inspeção realizou-se no período compreendido entre 20 a 23 de julho, precedida de reuniões com os Secretários do Interior, do Planejamento e com o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado. No que se refere ao desenvolvimento daquela inspeção, informou que ficou atento ao diagnóstico da situação prisional do Estado, o qual fora levantado pela "Equipe de Minas" que também participou daquelas atividades, bem como às visitas realizadas à Colônia Agrícola "Enio Pinheiro" e ao Presídio Central. Aglutinando os resultados dessas atividades, sugeriu a adequação daqueles órgãos à nova filosofia da Política Penitenciária Nacional. É evidente o propósito do relator em unificar o sistema penitenciário em todo o território nacional, atendendo aos seguintes parâmetros: a) construção de modernos estabelecimentos prisionais; b) realização de cursos de formação de pessoal penitenciário e c) profissionalização do preso e implantação de projetos agrícolas. E, quanto ao estado de carência que verificou existir nas diversas áreas dos estabelecimentos prisionais daquele estado, o relator concluiu a sua exposição apresentando as sugestões que seguem: 1) criação do Departamento Penitenciário, das três mini-penitenciárias, da penitenciária de mulheres, do hospital psiquiátrico e da Casa do Albergado; 2) elaboração do estatuto do pessoal penitenciário e do regime interno; 3) edição de uma lei semelhante às existentes em Minas e São Paulo; 4) criação de varas privativas de execução penal, menores, família e entorpecentes; 5) reestruturação da Colônia Agrícola; 6) construção de estabelecimentos de regime fechado, semi-aberto e polivalente; 7) projetos para a canalização de recursos do F A S; 8) celebração de convênios com o Ministério da Justiça, para realização de cursos de formação contínua de pessoal penitenciário; 9) capacitação profissional do condenado, implementação de serviços pós-cura, com a respectiva infra-estrutura técnica e material. Além da exposição oral que o Senhor Diretor-geral do DEPEN ora concluiu, foi enviado, ainda, anteriormente ao CNPP, relatório escrito sobre o mesmo assunto, oportunidade em que, o Senhor Presidente determinou a sua distribuição ao Senhor Conselheiro BENJAMIN MORAES FILHO, para exame e parecer. Aos citados relatórios do DEPEN, escrito e oral, seguiu-se o parecer emitido pelo Senhor Conselheiro ora mencionado, oportunidade em que descreveu os objetivos do relatório e enfatizou o conteúdo principal daquelas exposições, concluindo de forma decisiva

INVESTIMENTO/FUNÇÃO DE EXECUÇÃO ESPECIAL PLANO DE APLICAÇÃO		4.1.3.0.0		NOME		LEI Nº	
				10101011/1010		1191815	
ORÇÃO		ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO		CÓDIGO		1218	
UNIDADE		RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAN/PR		CÓDIGO		1012	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE		FONTES DE RECURSOS		TRIBUTARIAS OUTRAS FONTES	
		Instalação do Arquivo Nacional em Nova Sede		VALOR		540.000,00	
APLICAÇÃO		UNIDADE APLICADORA		CÓDIGO		1211	
		MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		CÓDIGO		112	
		ARQUIVO NACIONAL					
UNIDADE DE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO		TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO		ORGÃO		UNIDADE	
		Transferência, para Nova Sede, do acervo e dos serviços administrativos do Arquivo Nacional, incluindo adaptação de instalações.					
CÓDIGO DE DESPESA		ESPECIFICAÇÃO		VALOR			
4.1.3.0.05		Material de Consumo		70.000,00			
4.1.3.0.07		Outros Serviços e Encargos		400.000,00			
4.1.3.0.32		Equipamentos e Material Permanente		70.000,00			
		TOTAL		540.000,00			
APROVAÇÃO		IBRAHIM ABI-ACKEL		Ministro da Justiça			

pela "inteira aprovação do colegiado, bem como as sugestões ali referidas e já sufragadas pelo DEPEN". Postos em discussão, relatório e parecer, os Senhores Conselheiros ANTÔNIO ZAPPALÁ, JOSÉ MAURO COUTO DE ASSIS, EVERARDO DA CUNHA LUNA e JOSÉ DANTON DE OLIVEIRA, reforçaram as sugestões levantadas pelo relator e parecerista, evidenciando intensamente a humanização do sistema e tratamento penal adequado, quanto às condições físicas, e quanto ao acurado acompanhamento do preso em seu universo de carências. Submetido à votação, relatório e parecer, foram aprovados pela unanimidade dos presentes. Atendendo a indicação do Senhor Conselheiro ANTÔNIO ZAPPALÁ, o Senhor Presidente incumbiu os Senhores Conselheiros BENJAMIN MORAES FILHO, NABOR CESAR SIQUEIRA e ANTÔNIO ZAPPALÁ, de redigirem um expediente ao Exmº Senhor Ministro da Justiça, dando conhecimento do conteúdo do relatório que ora aprovaram. Prosseguindo o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Conselheiro RENÉ ARIEL DOTTI, para relatar sobre o projeto de resolução relativo a "Regras Mínimas de Execução Penal", proposto pelo Conselheiro SERGIO MARCOS DE MORAES PITOMBO e transcrito na ata de 28.07.82. Ao dar início à sua apreciação o nobre relator concordou com a proposta contida no projeto sobre a transformação do título "Estatuto Padrão para Pessoal Penitenciário", (originário do DEPEN, para, "Regras Mínimas de Execução Penal", tendo em vista a remessa dentro em breve da futura Lei de Execução Penal ao Congresso Nacional. Em votação, foi aprovado pela maioria dos presentes. Do exame geral do projeto, concluiu pela redação que segue transcrita. "Resolução Nº...., de 4 de outubro de 1982- O Conselho Nacional de Política Penitenciária, em sua reunião ordinária do dia 04 de outubro de 1982, atendendo a que, em futuro próximo, deverá entrar em vigor Lei Federal de Execução Penal, inspirada nas conquistas mais recentes do Direito Processual Penal e Penitenciário, e: CONSIDERANDO que a nova Lei instituirá sistema reitor, que, apenas para atender a peculiaridades regionais, admitirá suplementações legais ou regulamentares; CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de que a Administração Penitenciária se previna e estruture, a fim de que, ao advento da Lei nova, não venha a enfrentar embaraços ou perplexidades; CONSIDERANDO, ainda, que a vigente Lei nº 3.274, de 02 de outubro de 1957, que dispôs sobre Normas Gerais do Regime Penitenciário, carece de complementos urgentes, RE S O L U T O, no desempenho de suas atribuições legais e regimentais, baixar, para uso em todo território nacional, as seguintes REGRAS MÍNIMAS DE EXECUÇÃO PENAL: REGRA 1 - Nos limites da jurisdição da execução penal, o Estado deve garantir ao condenado, ao internado, ao preso provisório, e ao egresso, o exercício de todos os direitos não atingidos pela sentença ou decisão; REGRA 2 - A assistência em suas diversas modalidades será prestada pelo Estado com a solidariedade comunitária, visando proporcionar condições para a harmônica integração social dos presidiários, dos internados e dos egressos; REGRA 3 - Os condenados à pena privativa de liberdade serão classificados segundo os seus antecedentes e personalidade. O exame criminológico é obrigatório para os condenados que cumprem a pena em regime fechado; REGRA 4 - As faltas disciplinares a que correspondam sanção de suspensão ou restrição de direitos ou de isolamento serão apuradas mediante procedimento administrativo, assegurando-se ao indiciado ampla defesa; REGRA 5 - As decisões administrativas impondo sanções disciplinares serão motivadas inclusive quando de imposição de isolamento preventivo, não superior a dez dias, por interesse na apuração do fato e de disciplina. Tal prazo de isolamento poderá ser prorrogado ao prudente arbítrio da autoridade judiciária, mediante requisição fundamentada da Administração Penitenciária; REGRA 6 - As sanções disciplinares de suspensão ou restrição de direitos do preso, bem como a de isolamento, uma vez impostas pela Administração Penitenciária, serão comunicadas ao Juiz da Execução Penal, que as confirmará ou relaxará; REGRA 7 - O condenado, o internado e o preso provisório serão tratados nominalmente, vedado o seu chamamento ou identificação por número ou alcunha vexatória; REGRA 8 - O uso de algemas será limitado às circunstâncias da condução, à temibilidade de do conduzido, ou à fundada suspeita, quanto sua rebeldia à disciplina, disposição ou inclinação para a fuga; REGRA 9 - O condenado, o internado e o preso provisório não poderão ser fotografados, filmados, ou entrevistados pela imprensa e outros meios de informação senão sob sua expressa anuência; REGRA 10 - O condenado, internado, preso provisório, ou sob o regime de tratamento ambulatorial, quando

pacientes da medicina clínica, cirúrgica, psiquiátrica, ou forense em geral, serão protegidos contra a inserção, em laudos periciais, relatórios, pareceres e esclarecimentos judiciais, de confidências ou revelações, feita aos peritos. PIO SOARES CANEDO, Presidente CNPP". Colocada a matéria em votação, as regras 2,3,4,6,7,8,9 e 10, foram aprovadas pela unanimidade dos presentes. Quanto às regras 1 e 5 foram aprovadas por maioria, sendo vencido em ambas o Senhor Conselheiro BENJAMIN MORAES FILHO. Em assuntos extra-pauta foram objetivados os seguintes assuntos: Pelo Senhor Conselheiro JOSÉ MAURO COUTO DE ASSIS, foi proposto voto de louvor ao Senhor Diretor-geral do DEPEN, pela condução dos trabalhos de inspeção aos estabelecimentos prisionais de Brasília, Rio de Janeiro e Rondônia - Com a palavra, o Senhor Conselheiro RENÉ ARIEL DOTTI, propôs voto de louvor ao Senhor Conselheiro NEGI CALIXTO, pelo muito que contribuiu com o CNPP durante seu exercício neste Conselho. Ainda com a palavra, o Senhor Conselheiro RENÉ ARIEL DOTTI, manifestou profundo pesar pelo falecimento do Senhor Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS SERRANO NEVES. Menções propostas foram acolhidas pelo Senhor Presidente e eminentes integrantes do CNPP. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. Merecendo aprovação a presente ata vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim Secretária.

PIO SOARES CANEDO
Presidente - CNPP

LUCINDA LEMOS DOS SANTOS ROCHA
Secretária - Executiva - CNPP

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

ATA DA 01a. REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 1983.

Às dezesseis horas do dia 17 de janeiro de 1983, na sede do CONTRAN em Brasília, o Sr. Presidente em exercício deu início aos trabalhos com a presença dos Senhores Conselheiros GONÇALO RAFAEL DÂNGELO, GERALDO LUIZ HORTA DE ALVARENGA, JOSÉ BONIFÁCIO DINIZ DE ANDRADA, JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA, RUPERTO CLODOALDO PINTO, WALMORES VICTORINO BARBOSA e FRANCISCO OSCAR RODRIGUES. ASSUNTOS GERAIS: O Sr. Conselheiro José Bonifácio Diniz de Andrada justificou sua ausência às reuniões dos dias 09, 10, 14 e 17.12.82 e o Sr. Conselheiro José Cavalcante da Silva à reunião do dia 17.12.82. ORDEM DO DIA: Processo nº 001958/82-MJ. Assunto: licenciamento anual de veículos-minuta de resolução proposta pelo Sr. Conselheiro Geraldo Luiz Horta de Alvarenga que em seu parecer esclarece tratar-se, conforme ficou consignado na Ata da reunião do dia 03.12.82 dando seqüência aos estudos promovidos pelo DENATRAN, de minuta de Resolução, ora submetida a apreciação do Colegiado, visando adequar os procedimentos para o licenciamento de veículos, em decorrência da vigência da Lei 7.052 de 02.12.82. Prossegue acrescentando, que tendo em vista a extinção da plaqueta, o vínculo do proprietário com o órgão de trânsito passou a inexistir, visto que a simples quitação da TRU não constitui o integral cumprimento das obrigações para o licenciamento anual do veículo quanto a vistoria, a quitação de multas e o seguro obrigatório. Depois de procedida a leitura, a Minuta de Resolução foi colocada em discussão. Manifestaram-se vários Conselheiros, tendo o Conselheiro Gonçalo Rafael Dângelo proposto fosse modificada a redação do artigo 1º da referida minuta, com o que concordou o Conselheiro Relator. O Conselheiro Érico Almeida Vieira Lopes propõe seja modificada a redação do 3º Considerando da Minuta ficando na forma registrada a seguir: "Considerando a natureza e o porte obrigatório da TRU baixa da pelo Decreto-Lei 999/69". Proposição que colocada em votação foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro Francisco Oscar Rodrigues propõe, que em face a necessidade de resguardar o usuário de despesas adicionais e para que não persista dúvida de que o carimbo da TRU possa dar margem a cobrança de novas taxas, fosse acrescentado ao artigo 1º da

presente Minuta, o seguinte adendo "...observado o disposto no artigo 19, parágrafo 19 do Decreto-Lei 999/69". Sendo secundado pelo Conselheiro Ruperto Clodoaldo Pinto que se declara favorável à inserção do proposto pelo Conselheiro Francisco Oscar Rodrigues no artigo 19 da Minuta de Resolução, para evitar o ensejo de cobrança do emplacamento do veículo através de uma lacuna na Resolução. O Conselheiro Relator proponente discorda desta posição esclarecendo ser o licenciamento do veículo determinado por lei e a cobrança referente ao mesmo estabelecida em Legislação Federal, não sendo da competência deste Conselho normatizar a cobrança, matéria esta da alçada dos órgãos tributários, cabendo ao Conselho Nacional de Trânsito apenas a regulamentação da forma de licenciamento. O Conselheiro José Bonifácio Diniz de Andrada esclarece ter sido a intenção do legislador, ao abolir a plaqueta, conforme faz notar na exposição de motivos feita na Lei 7.052 de 02.12.82, reduzir o custo operacional do emplacamento e aliviar o usuário de despesas desnecessárias. O Conselheiro Presidente entende desnecessária a colocação dessa proibição de cobrança na Resolução, conforme sugerido pelo Conselheiro Francisco Oscar Rodrigues, porque já está fixada no próprio Decreto-Lei 999/69, que estabeleceu a natureza da TRU, sem a possibilidade de cobrança de quaisquer taxas adicionais decorrentes do fato gerador. O Conselheiro Gonçalo Dângelo procede a leitura do art. 19 e seu § 19 do Decreto-Lei 999/69, concordando com a falta de necessidade da inserção proposta pelo Conselheiro Francisco Oscar Rodrigues, face a proibição estabelecida no referido diploma legal. O Conselheiro José Cavalcante da Silva considera que em virtude da proibição além da TRU, de cobranças outras estabelecidas pela Legislação Federal, princípio lembrado num dos Considerandos ser suficiente, não havendo assim, necessidade de sua inserção na Resolução, como o sugerido pelo Conselheiro Francisco Oscar Rodrigues. O Conselheiro Relator proponente reafirma que em caso do órgão responsável transgredir a Lei, incidindo em uma despesa adicional contra o usuário, será da competência da autoridade adequada efetuar a vistoria sobre tal procedimento e não do CONTRAN. Tendo sido colocada em votação, a proposta do Conselheiro Francisco Oscar Rodrigues foi rejeitada por maioria, contra os votos dos Senhores Conselheiros José Bonifácio Diniz de Andrada, Ruperto Clodoaldo Pinto, Walmoes Victorino Barbosa e Francisco Oscar Rodrigues, estando aprovada a presente Minuta com as modificações estabelecidas pelo Colegiado dando-lhe a seguinte redação: "art. 19 Determinar aos Departamentos de Trânsito dos Estados, Territórios e Distrito Federal que, no verso do documento da Taxa Rodoviária Única, no espaço próprio seja aposto um carimbo, com a forma e especificações constantes do Anexo, que constituirá o licenciamento de que tratam os Artigos 57 e 59 do Código Nacional de Trânsito e 117 e 120 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito. Parágrafo Único - É facultado aos órgãos de Trânsito acrescentar neste mesmo campo, uma chancela própria. Art. 29 - O prazo para o licenciamento anual dos veículos automotores expira 15 (quinze) dias após a data de vencimentoda Taxa Rodoviária Única, de acordo com a opção de quitação adotada pelo contribuinte. Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas na alínea "1" inciso XXX, do Art. 181 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito. Art. 39 - Recomendar aos órgãos de fiscalização que instruem seus agentes a concentrarem atenção nos veículos cujo dígito final da placa de identificação corresponda na oportunidade, ao vencimento da TRU, observando o disposto no Art. 29 desta Resolução. Art. 49 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Aprovada a presente Ata vai assinada pelo Sr. Presidente em exercício e por mim Secretária.

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 022, DE 20 DE JANEIRO DE 1983

Métodos de aplicação da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda.

O Ministro de Estado DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda, concluída a 17 de maio de 1980 e promulgada pelo Decreto nº 87.976, de 22 de dezembro de 1982, estabelece, no que respeita à tributação no Brasil, o seguinte:

- I - Os rendimentos de que tratam os artigos 10, 11 e 12 da Convenção, decorrentes de investimentos e contratos registrados no Banco Central do Brasil, bem como os rendimentos de que tratam os demais artigos da Convenção, quando provenientes do Brasil e pagos a residentes ou domiciliados na Argentina, são tributáveis no Brasil de acordo com sua legislação interna, ressalvado o disposto nos itens II e III desta Portaria;
- II - Quando os rendimentos de que trata a Convenção, provenientes do Brasil e pagos a residentes ou domiciliados na Argentina, com exceção dos juros a que se refere o item III desta Portaria, não estiverem sujeitos a imposto no Brasil, por força da Convenção, o beneficiário do rendimento residente na Argentina ou a fonte brasileira que recolheu o imposto deverá requerer a sua restituição, apresentando à Secretaria da Receita Federal documento fornecido pela autoridade fiscal da Argentina que comprove ser o beneficiário do rendimento residente ou domiciliado naquele país.
- III - Os juros de que trata o artigo 11, parágrafo 3, alínea "a", da Convenção, provenientes do Brasil e pagos ao Governo da Argentina ou a uma de suas subdivisões políticas ou a determinadas instituições (inclusive as de caráter financeiro) de propriedade exclusiva daquele Governo ou de uma de suas subdivisões políticas, são isentos de imposto no Brasil.
- IV - Quando um residente ou domiciliado no Brasil receber da Argentina rendimentos que, nos termos da Convenção, sejam tributáveis no Brasil, poderá deduzir do imposto brasileiro relativo a tais rendimentos, na forma do artigo 23, parágrafo 1, da Convenção, o imposto pago na Argentina correspondente a esses rendimentos, ressalvado o disposto no item V desta Portaria.
- V - Quando uma sociedade domiciliada no Brasil detiver mais de 10% do capital de uma sociedade domiciliada na Argentina, os dividendos recebidos dessa sociedade argentina, que sejam tributáveis na Argentina de acordo com as disposições da Convenção, estarão isentos do imposto brasileiro, na forma do artigo 23, parágrafo 2, da Convenção.
- VI - O tratamento tributário estabelecido nesta Portaria aplica-se aos rendimentos pagos ou recebidos a partir de 19 de janeiro de 1983.
- VII - O Secretário da Receita Federal poderá baixar as instruções necessárias à execução das determinações contidas nesta Portaria.

ERNANE GALVEAS

Original Decalcado

TERÇA-FEIRA, 25 JAN 1983

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I 1409

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 26, de 20 de Janeiro de 1983

CNM: 4.15.02.00

Declara redução de alíquota de imposto sobre produtos industrializados para o produto que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação, através da Portaria CST nº 50/79, tendo em vista o que consta do processo nº 0850-051.228/82-68, do interesse de REFRIGERANTES ARCO IRIS LTDA.,

D E C L A R A, com base no artigo 53 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 87.981, de 23 de dezembro de 1982 (art. 336 do RIPI/79, alterado pelo artigo 5º do Decreto nº 84.637/80), que o produto denominado Refrigerante de Guaraná "COTUBA ARCO IRIS", fabricado na Rua Felício Ferreira nº 63, Distrito Industrial de São José do Rio Preto/SP, registrado na Secretaria de Inspeção de Produto Vegetal do Ministério da Agricultura sob o nº 00128023, faz jus à redução de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do imposto sobre produtos industrializados (IPI), a partir de 08 de outubro de 1982.

JACKSON GUEDES FERREIRA
Chefe Substituto

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 27, de 21 de Janeiro de 1983
5.01.04.16

O CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS ADUANEIROS da Coordenação do Sistema de Tributação, no uso da competência que lhe atribui a Portaria CST nº 53/79, e tendo em vista o disposto no § 1º, item VIII, do artigo 68 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, e com base no Ofício DECAM/DIFIN-I-83/100 do Banco Central do Brasil, datado de 19.01.83

R E S O L V E:

Fixar, para efeito de cálculo do imposto de importação, nos termos do Decreto-lei nº 1836/80 e da Portaria número 404/80 do Ministro da Fazenda, as seguintes taxas de câmbio a vigorarem no período de 1º a 15 de fevereiro.

M O E D A S	Cr\$
Dólar dos Estados Unidos	260,99
Dólar Convênio	260,99
Baht Tailandês	11,410
Balboa Panamenho	262,43
Bolívar Venezuelano	61,102
Coroa Dinamarquesa	31,564
Coroa Norueguesa	37,552
Coroa Sueca	36,130
Coroa Tcheca	41,656
Dinar Iraquiano	842,11
Dinar Iugoslavo	4,1707
Dólar Australiano	259,70
Dólar Canadense	214,74
Dólar de Hong-Kong	40,362
Dólar Neozelandês	191,83
Dólar de Trindade e Tobago	108,94
Dracma Grego	3,2004
Escudo Português	2,7904
Florim Holandês	101,04
Florim das Antilhas Holandesas	145,80

M O E D A S	Cr\$
Forint	6,5674
Franco Belga	5,6804
Franco Francês	39,316
Franco Luxemburguês	5,6438
Franco Suíço	135,69
Ien Japonês	1,1400
Lempira Hondureña	131,22
Libra Egípcia	375,28
Libra Esterlina	415,03
Libra Irlandesa	370,29
Lira Italiana	0,19416
Marco Alemão	111,29
Marco Finlandês	48,802
Novo Dólar de Formosa	6,4638
Novo Peso Uruguaio	7,7186
Peseta Espanhola	2,0876
Peso Mexicano	1,7380
Randê da África do Sul	246,94
Renminbi	138,14
Rublo	366,01
Rúpia Indiana	26,716
Rúpia Paquistanesa	20,233
Shekel (Libra Israelense)	7,7782
Sol Peruano	0,26812
Xelim Austríaco	15,859
Zloty	3,0016

ANGELO OSWALDO MELHORANÇA

(Of. nº 33/83)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 257 de 15 de dezembro de 1982

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-8711/82,

RESOLVE aprovar a alteração introduzida no artigo 9º do Estatuto da HASPA S.A. DE CAPITALIZAÇÃO, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 96.270.000,00 (noventa e seis milhões duzentos e setenta mil cruzeiros) para Cr\$ 124.024.610,00 (cento e vinte e quatro milhões, vinte e quatro mil e seiscentos e dez cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 1982.

Francisco de Assis Figueira

HASPA S.A. DE CAPITALIZAÇÃO

CGC/MF. 33.263.690/0001-20

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1982.

Aos 29 de outubro de mil, novecentos e oitenta e dois, às 10:00 horas, na sede social, na Rua do Carmo, 17-loja, sobreloja, 1º e 2º andares-parê-Rio de Janeiro-RJ, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária acionistas da HASPA S.A. DE CAPITALIZAÇÃO, representando mais de 2/3 do capital social, com direito a voto, conforme se verificou pelas assinaturas constantes no livro "Presença de Acionistas". Na forma dos estatutos sociais, o Dr. SÉRGIO STEPHANO CHOHFI, declarou instalados os trabalhos, assumiu a Presidência da Mesa e convidou a mim, JOSÉ GALVÃO DINIZ para Secretário. A seguir, declarou o Sr. Presidente que a presente Assembléia fora convocada nos moldes do previsto no artigo 124 e §§ da Lei 6.404/76, solicitando a mim, Secretário, que procedesse à sua leitura, o que fiz: "HASPA S.A. DE CAPITALIZAÇÃO-CGC/MF. 33.263.690/0001-20- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convidados os Senhores Acionistas da HASPA S.A. DE CAPITALIZAÇÃO, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 29 de outubro de 1982, às 10:00 horas, em sua sede social na Rua do Carmo, nº 17 -1º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de deliberarem e discutirem sobre a seguinte ordem do dia: a.- Aumento do Capital Social de Cr\$ 96.270.000,00 (noventa e seis milhões, duzentos e setenta mil cruzeiros) para Cr\$ 124.024.610,00 (cento e vinte e quatro milhões, vinte e quatro mil, seiscentos e dez cruzeiros) com o aproveitamento de reservas; b.-Alteração do artigo 9º do Capítulo II - "Capital Social e Ações", eliminando-se o valor nominal das ações; c.-Reforma parcial dos Estatutos Sociais. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1982. HASPA S.A. DE CAPITALIZAÇÃO - JOSÉ GALVÃO DINIZ - Conselho de Administração". Continuando, declarou o Senhor Presidente que o capital social de Cr\$ 96.270.000,00 encontra-se integralmente realizado e era do interesse social sua elevação para Cr\$ 124.024.610,00 mediante o aproveitamento de reservas, das seguintes contas: a.-Cr\$ 24.593.874,01 retirado da conta "Reservas de Capital - Outras Reservas de Capital - Reservas para Futuro - Aumento de Capital", zerando-a; b.- Cr\$ 28.19 retirado da conta "Reserva de Capital" zerando referida conta; e, finalmente; c.-Cr\$ 3.160.707,80 retirado da conta "Reserva Legal" pelo que, remanescerá na mesma a importância de Cr\$ 318,66. Se aprovada a presente proposta o aumento de Cr\$ 27.754.610,00 será dividido em 27.754.610 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, alterando-se, por con-

seqüência os estatutos sociais na parte correspondente. Colocado o assunto em discussão e votação, verificou-se que a Assembleia Geral, primeiro - por votação unânime, mas com abstenção dos legalmente impedidos, autorizou o aumento do capital social de CR\$ 96.270.000,00 para CR\$ 124.024.610,00; segundo - por votação unânime aprovou a alteração do artigo 99 do Capítulo II - Capital Social e Ações. Prosseguindo com os trabalhos, declarou o senhor Presidente que este conclave estava habilitado a deliberar sobre o aumento do capital social. Colocada a matéria em discussão e votação, verificou-se que a Assembleia Geral, primeiro - por votação unânime, aprovou a elevação do capital social de CR\$ 96.270.000,00 para CR\$ 124.024.610,00, nos precisos termos autorizados por este conclave; segundo - por votação unânime, alterou o artigo 99 do Capítulo II - Capital Social e Ações, passando referido dispositivo a ser redigido, na sua integridade, da seguinte forma: "Art. 99 - O Capital Social é de CR\$ 124.024.610,00 (Cento e vinte e quatro milhões, vinte e quatro mil, seiscentos e dez cruzeiros) representando por 124.024.610 (Cento e vinte e quatro milhões, vinte e quatro mil, seiscentas e dez) ações nominativas, do valor nominal de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada - uma." Em seguida, o Sr. Presidente disse estar em pauta o item "b" da ordem do dia - relativo à eliminação do valor nominal das ações. Neste sentido, declarou o Sr. Presidente que era de todo conveniente eliminar-se o valor nominal das ações, posto, principalmente, representar grande facilidade no processo de capitalização da correção monetária, a ser feita anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. Essa providência, aliás, já foi tomada por numerosas Sociedades Anônimas de grande expressão no país, indo de encontro à aplicação da atual Lei de Sociedades por Ações. Colocado o assunto em discussão e votação, deliberaram os senhores acionistas, por votação unânime, em aprovar a proposta relativa ao item "b" da Ordem do Dia, bem como, aprovar ainda e por consequência, o item "c" relativo a alteração dos estatutos sociais, especificamente, o artigo 99, o qual passou a ser redigido na sua integridade do seguinte modo: "Art. 99 - O Capital Social é de CR\$ 124.024.610,00 (cento e vinte e quatro milhões, vinte e quatro mil, seiscentos e dez cruzeiros) representado por 124.024.610 (cento e vinte e quatro milhões, vinte e quatro mil, seiscentas e dez) ações nominativas, sem valor nominal". Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. São Paulo, 29 de outubro de 1982. SÉRGIO STEPHANO CHOFEI - Presidente da Mesa, JOSÉ GALVÃO DINIZ - Secretário. - AÇONISTAS: - HASPA-COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES S.A. representada por seus Diretores PAULO ROBERTO LEARDI e JOSÉ GALVÃO DINIZ-CLÁUDIO LUIZ PINTO-CLETO CAMPELO MEIRELES-DYRCEU ARAÚJO NOGUEIRA-JOHN RENATO AMARAL DE SCHAEFER-JOSÉ GALVÃO DINIZ-PAULO CESAR DE PAIVA MEIRELES-PAULO ROBERTO LEARDI-SÉRGIO STEPHANO CHOFEI. A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. JOSÉ GALVÃO DINIZ-Secretário

(Nº 24.346 de 19-1-83 - Cr\$ 39.000,00)

**PROVIDA S.A. - PREVIDÊNCIA PRIVADA
CARTA PATENTE Nº 090**

Aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois, tendo a PROVIDA S.A. - PREVIDÊNCIA PRIVADA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente CARTA PATENTE nº 090 para que possa funcionar na República Federativa do Brasil como ENTIDADE ABERTA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, operando nas modalidades de Pecúlio e de Renda, conforme definido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 22 do Decreto nº 81.402, de 23.02.1978, de acordo com a Portaria Ministerial nº 017 de 15 de Janeiro de 1982 e segundo as leis da República.

E para constar eu, Miramar de Paiva Moreira, matrícula LT-0036 da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, lavrei a presente carta que fica registrada no Livro competente nº 01 (hum), às folhas 92 (noventa e dois).

Rio de Janeiro, 09 de junho de 1982.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, certifico que a presente é cópia autêntica do original registrado e arquivado sob o nº 98.824 de 22 de julho de 1982.

(Nº 24.356 de 19-1-83 - Cr\$ 7.500,00)

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº 004, DE 12 DE JANEIRO DE 1983

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os limites de remuneração estabelecidos pelas Resoluções nºs 001 e 005 do Conselho Administrativo, publicadas no D.O.U. de 21.03.77 e 12.03.79, respectivamente, e tendo em vista a desatualização dos referidos limites estabelecidos através das Portarias nºs 19/81 (D.O.U. de 30.01.81), alterada pelas Portarias nº 49/82 (D.O.U. de 12.05.82) nº 79/82 (D.O.U. de 25.05.82) e 40/82 (D.O.U. de 19.03.82),

R E S O L V E:

Reajustar em 40% (quarenta por cento) os valores de remuneração de hora/atividade, vinculada a projetos de cursos, treinamentos, seminários, conferências, recrutamento e seleção e pesquisa, especificados nas Tabelas I a V, das Portarias nº 19/81 (D.O.U. de 30.01.81) alterada pelas Portarias nº 49/82 (D.O.U. de 12.05.82), nº 79/82 (D.O.U. de 25.05.82) e nº 40/82 (D.O.U. de 19.03.82).

A Divisão de Administração Geral divulgará as Tabelas I, II, III, IV e V, com os valores atualizados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1983.

(Of. nº 03/83)

ROBERTO HARBOZA DE CASTRO

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 759

Aos Bancos Comerciais

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central, tendo em vista o disposto na Resolução nº 796, de 11.01.83, decidiu que:

- os bancos comerciais que desejarem participar da subscrição de debêntures conversíveis em ações e ações novas de empresas privadas nacionais com os recursos da Resolução nº 796 deverão respeitar as mesmas restrições estabelecidas para as operações de empréstimos ou adiantamentos de que trata o artigo 34 da Lei nº 4.595, de 31.12.64;
- os recursos de que trata o item I da Resolução nº 796 deverão ser, prioritariamente, direcionados para atender às empresas privadas nacionais, exclusivas instituições financeiras, que preencham as seguintes condições:
 - apresentem elevado índice de endividamento;
 - implementem projetos de relevante interesse, a critério do Banco Central;
 - não sejam sociedades de economia mista;
- observado o limite de 49% de que trata o item I da Resolução nº 796, as liberações do recolhimento compulsório não poderão exceder para cada empresa os seguintes percentuais dos depósitos sujeitos a recolhimento compulsório do banco subscritor:
 - bancos grandes até 0,25% (um quarto por cento);
 - bancos médios até 1,00% (um por cento); e
 - bancos pequenos até 5,00% (cinco por cento);
- o índice de endividamento mencionado no inciso I da alínea "b" desta Circular será apurado pelo Banco Central (Departamento de Operações Bancárias) com base em dados dos 3 (três) últimos balanços das empresas, elaborados para fins de imposto de renda;
- os bancos subscritores deverão exigir das empresas, cujo índice de endividamento for elevado e que apresentarem excessiva imobilização do capital próprio, um programa de desmobilização de ativo como contrapartida de esforço próprio ao auxílio que lhes for prestado na forma da Resolução nº 796;
- os bancos comerciais que desejarem se beneficiar do disposto na Resolução nº 796 deverão solicitar prévia autorização do Banco Central (Departamento de Operações Bancárias), instruindo seus pedidos com os seguintes elementos, sem o que os pleitos não se constituirão em matéria passível de análise:
 - documentação mencionada na alínea "d" desta Circular; e
 - demonstrativo da composição acionária das empresas, para fins de apuração de que a subscrição pretendida não implicará em transferência de controle acionário;
- os recursos do recolhimento compulsório somente serão liberados no ato da comprovação das subscrições, mediante apresentação ao Banco Central dos respectivos "boletins de subscrição" e dos "recibos de integralização";
- o prazo máximo das debêntures é de 5 (cinco) anos, devendo o valor inicial subscrito com recursos da Resolução nº 796 sofrer resgate de 30%, 30% e 40%, respectivamente ao final do 3º, 4º e 5º anos;
- as debêntures subscritas com recursos próprios deverão guardar compatibilidade de prazos com as subscritas com recursos do recolhimento compulsório.

(Of. nº 128/83)

Brasília (DF), 24 de janeiro de 1983.
José Kléber Leite de Castro
Diretor

O PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 41, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

R E S O L V E

nomear a Comissão abaixo, para proceder a INQUÉRITO na BELGRÁVIA PFD PAGANDA LTDA., com sede na Rua Humaitã nº 275, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ora sob regime de INTERVENÇÃO:

Presidente: CARLOS AUGUSTO MARQUES DIAS, advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, matrícula nº 1.774.030-4, lotado no Departamento Regional do Rio de Janeiro; e

Membros: LUCAS PIRAJÁ DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, casado, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro (RJ), funcionário requisitado, na forma

da lei, ao Banco Nacional da Habitação, e ANTÔNIO ROBERTO NÓBREGA TELES DE MENEZES, funcionário do Banco Central do Brasil, matrícula nº 1.093.431-6, lotado no Departamento Regional do Rio de Janeiro.

Brasília (DF), 21 de janeiro de 1983.

(Of. nº 127/83)

Carlos Geraldo Langoni

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

R E S O L V E

com fundamento no disposto no artigo 51, da mesma Lei, e considerando haver decretado, nesta data, INTERVENÇÃO NA DELFIN-RIO S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO e na DELFIN S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, estabelecer idêntico regime para a BELGRÁVIA PROPAGANDA LTDA., com sede na Rua Humaitã nº 275, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nomeando Interventor, com plenos poderes de gestão, o Sr. SÉRGIO ALEXANDRE PARENTE DE PAULA, brasileiro, casado, funcionário do Banco Nacional da Habitação, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília (DF), 21 de janeiro de 1983.

Carlos Geraldo Langoni
Presidente

COMUNICADO DERUR Nº 590

As
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

MANUAL DE OPERAÇÕES DE PREÇOS MÍNIMOS - ATUALIZAÇÃO MOPM Nº 208 - Solicitamos providenciar a atualização do manual a epígrafe, conforme indicado a seguir:

TÍTULO	ANEXO	PARTE	NORMAS ESPECÍFICAS	PÁGINAS
			FRANGO	3/4 substituir

Brasília (DF), 19 de janeiro de 1983

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL

Geraldo Martins Teixeira

CHEFE

OPERAÇÕES DE PREÇOS MÍNIMOS
NORMAS ESPECÍFICAS
FRANGO

esteja afixada uma ficha ou plaqueta contendo a seguinte legenda: "PRODUTO VINCULADO AO(S) EGF(S) NÚMERO(S)... especificação do produto, quantidade de volumes, peso em kg líquido por volume e peso total em kg líquidos do produto".

VII) INSTRUMENTOS DE CRÉDITO: de acordo com o ANEXO Nº 05, incluída, ainda, a seguinte cláusula no EGF/COV: "Declaro-me, (amônos) cliente(s) de que, no caso de venda do produto objeto do penhor a CFP, o preço do frango objeto dessa venda será o mesmo estipulado neste financiamento, independentemente, portanto, de eventuais reajustes que venham a ocorrer, obrigando-me(nos), ainda, a providência, além da renovação do estoque vinculado, com base única e exclusivamente em qui los se porventura decorridos 90 dias de elaboração das

carcaças a data dessa aquisição pelo Governo Federal - a substituição das carcaças com peso inferior a 1,200kg, guardada, outrossim, a equivalência do peso total do lote vinculado a este financiamento".

VIII) AGF INDIRETO: observar as instruções do TÍTULO 4 e mais as seguintes:

- 1) período de aquisições:
 - a) início: 01.01.83;
 - b) término: 27.08.83;

2) IAPAS: recolhimento a cargo dos vendedores, SEM indenização pela CFP;

NOTA: não serão admitidas Aquisições Indiretas de carcaças elaboradas há mais de 90 dias e/ou com peso individual inferior a 1,200kg. Assim, o produto a ser adquirido deverá ser substituído por outro que atenda esta exigência.

IX) EGF/COV: observar as instruções do TÍTULO 3 e mais as seguintes:

- 1) período de contratações:
 - a) início: 01.01.83;
 - b) término: 28.02.83;

OPERAÇÕES DE PREÇOS MÍNIMOS

NORMAS ESPECÍFICAS

FRANGO

- 2) prazo e amortizações: 180 dias, SEM amortizações obrigatórias;
- 3) substituição da garantia: admitir-se a substituição do lote de carcaças de FRANGO que constitui o penhor inicial por outro de propriedade do mutuário, desde que a garantia substituída tenha sido elaborada em data posterior à garantia substituída, observado, ainda, o prazo constante da NOTA do item IV.

X) PREÇOS MÍNIMOS: os preços mínimos do produto (Decreto nº 84.387, de 09.01.80, e Voto CMN nº 014/81) a considerar nas operações serão aplicados, de acordo com a tabela seguinte, sobre o peso bruto (produto mais embalagem):

PRODUTOS	Cr\$/kg
CARCAÇA CONGELADA/EVICERADA, inclusive em balagem	178,00
FRANGO VIVO*	132,00

(*) Preço Mínimo para efeito de comprovação do pagamento pela compra do FRANGO VIVO diretamente dos avicultores e/ou suas cooperativas.

(Of. nº 67/83)

DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

Processos aprovados na forma dos pareceres:

- Pelo Sr. Chefe da REMEC (SP), em 19.1.83:

7667968/82 - ACRÉSCIMO S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Transformação do tipo jurídico para sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a dotada a denominação "ACRÉSCIMO - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.". (AGE de 15.12.82).

7668000/83 - HASPA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Aumento de capital de Cr\$18.070.000,00 para Cr\$21.962.000,00; Reforma de estatuto. (AGE de 23.12.82).

7667803/82 - PATACÃO - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento de capital de Cr\$5.000.000,00 para Cr\$9.550.000,00; alteração contratual. (Instrumento de 16.11.82).

- Pelo Sr. Coordenador da REMEC (SP), em 20.1.83:

7667916/82 - FINASA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. - Aumento de capital de Cr\$..... 1.120.360.720,00 para Cr\$1.996.360.720,00; reforma de estatuto. (AGE de 3.12.82).

- Pelo Sr. Coordenador da REMEC (RS), em 19.1.83:

6837500/82 - SUL BRASILEIRO CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$600.000.000,00 para Cr\$670.000.000,00 (AGE de 21.12.82).

6837500/82 - SUL BRASILEIRO CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Aumento de capital de Cr\$670.000.000,00 para Cr\$900.000.000,00. (AGE de 21.12.82).

(Of. nº 69/83)

(E8)EC

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E AUTORIZAÇÕES BANCÁRIAS - DEORB

Processo nº 3404376/81 - O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 11.08.82, autorizou o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sediado em Porto Alegre (RS), a instalar uma agência (Federal Branch) em NOVA IORQUE (EUA), por transformação de seu escritório de representação ali mantido.

Processo nº 7165034/82 - O Sr. Chefe do DEORB, por despacho de 07.01.83, aprovou o aumento de capital, de Cr\$ 7.245.040.000,00 para Cr\$ 9.198.829.208,00, e a reforma estatutária do BANCO LAR BRASILEIRO S.A., sediado no Rio de Janeiro (RJ). Assembleia Geral Extraordinária de 29.10.82.

Processo nº 7167020/82 - O Sr. Chefe do DEORB, por despacho de 14.01.83, aprovou o aumento de capital, de Cr\$ 9.198.829.208,00 para Cr\$ 9.688.750.000,00, e a reforma estatutária do BANCO LAR BRASILEIRO S.A., sediado no Rio de Janeiro (RJ). Assembleias Gerais Extraordinárias de 29.10 e 20.12.82.

Processo nº 0023597/83 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, por despacho de 19.01.83, autorizou o BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A., sediado em São Paulo (SP), a transferir sua agência de Monte Castelo (SP) - concessionária da carta-patente nº I-9.123, de 07.10.77 - para JI-PARANÁ (RO).

DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Processo aprovado na forma do parecer, pelo Sr. Chefe do DERJA/RJ, em exercício, por despacho de 12.01.83:

7150623/83 - BANCO BOAVISTA S.A. - Rio de Janeiro (RJ)
Aumento de Capital, de Cr\$ 1.007.769.600,00 para Cr\$ 1.259.712.000,00. A.G.E. de 23.12.82

(Of. nº 68/83)

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 50, DE 14 DE JANEIRO DE 1983

O MINISTRO DE ESTADO dos Transportes, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da subcláusula 8.1 do Quarto Termo Aditivo, de 14.04.82, ao Convênio EBTU 001/80, de 14.01.80, firmado entre o Governo Federal, representado pelo Ministro dos Transportes, e o Governo do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

I - Aprovar a alteração dos Anexos VIII-a, IX-a e X, que passam a ter a numeração de VIII-b, IX-b e X-a, respectivamente, e que passam a integrar a presente portaria.

II - Aprovar o acréscimo, redução e remanejamento de recursos por projetos e fontes constantes do Anexo X-a

III - Aprovar a alteração da Subcláusula 5.2 e da Cláusula Sexta do Quinto Termo Aditivo ao convênio em questão, que passam a ter a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA 5.2

Os recursos para custeio dos projetos, obras e serviços previstos no Anexo IX-b, para o exercício de 1982/1983, no total de Cr\$ 14.249,6 milhões, provirão:

- do Município - Cr\$ 176,0 milhões;
- do Estado - Cr\$ 1.783,7 milhões;

- da União - Cr\$ 12.289,9 milhões, sendo que os não reembolsáveis, no valor de ...

Cr\$ 12.229 milhões, terão a seguinte distribuição e origem:

- a) Cr\$ 9.339,9 milhões do orçamento da EBTU;
- b) Cr\$ 485,0 milhões do DNER/PROGRESS;
- c) Cr\$ 455,0 milhões do DNER/Orçamento;
- d) Cr\$ 1.950,0 milhões do Programa de Mobilização Energética - "Programa de Transportes Alternativos para Economia de Combustíveis".

CLÁUSULA SEXTA

O montante de Cr\$ 18.888,4 milhões, resultante dos valores dos projetos programados nos anexos II-b, VI-b e IX-b expressa o valor global do convênio.

IV - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

CLORALDINO SOARES SEVERO

ANEXO VIII-b
REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE
PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS
FONTES DE RECURSOS
1982 / 1983

Em Cr\$ Milhões		
FONTES	VALOR	PERCENTUAL
I - <u>UNIÃO</u>	12.289,9	86,2
1. Não Reembolsáveis	12.229,9	85,5
. EBTU	(1) 9.339,9	65,5
. PME	1.950,0	13,7
. DNER/PROGRESS	(2) 485,0	3,4
. DNER/Orçamento	455,0	3,2
2. Reembolsável	60,0	0,4
. FINAME	60,0	0,4
II - <u>ESTADO</u>	1.783,7	12,5
. Orçamento	584,4	4,1
. PME	(3) 1.199,3	8,4
III - <u>MUNICÍPIO</u>	176,0	1,2
. Orçamento	176,0	1,3
TOTAL	14.249,6	100,0

- (1) Sendo Cr\$ 482,7 milhões de saldo remanescente de 1981
(2) Sendo Cr\$ 103,0 milhões de saldo remanescente de 1981
(3) Sendo Cr\$ 96,4 milhões de saldo remanescente de 1981, Cr\$ 491,6 milhões de 1982 e Cr\$ 611,3 milhões de 1983.

ANEXO IX-b

REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE
PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS
USOS E FONTES DE RECURSOS POR PROJETO
1982/1983

PROGRAMA / PROJETO	TOTAL	UNIDADE					ESTADO				ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	ÓRGÃO EXECUTOR
		EBTU	PME	D.N.E.R.		FINAME	SALDO PME/81	PME/82	PME/83	ORÇAMENTO		
				PROGRESSO	ORÇAMENTO							
01- 01. TREM DE SUBÚRBIO	9.028,0	7.328,0	1.700,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02- 05.1. Trem Metropolitano do Recife	9.028,0	7.328,0	1.700,0	-	-	-	-	-	-	-	-	RFFSA
03- 04. TROLEBUS	682,8	74,0	250,0	-	-	60,0	32,8	200,0	-	-	66,0	CTU/Recife
04- 04.1. Corredor Caxangá	682,8	74,0	250,0	-	-	60,0	32,8	200,0	-	-	66,0	CTU/Recife
05- 05. INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA	3.685,0	1.833,9	-	470,0	455,0	-	63,6	-	582,4	170,1	110,0	-
06- 05.1. Corredores Estruturais	2.576,0	1.755,5	-	-	-	-	63,6	-	553,8	163,1	40,0	-
07- 05.1.1. II Perimetral (BIRD I)	1.740,5	1.528,8	-	-	-	-	-	-	198,2	13,5	-	-
08- 05.1.1.1 Trecho Largo da Paz/Água Fria	520,0	512,8	-	-	-	-	-	-	-	7,2	-	URB/Recife
09- 05.1.1.2. Trecho Água Fria/PE-15	1.220,5	1.016,0	-	-	-	-	-	-	198,2	6,3	-	URB/Olinda DER-PE/DE-TRAN
10- 05.1.2. Corredores Urbanos (BIRD I)	475,7	121,4	-	-	-	-	-	-	250,8	103,5	-	PCR/URB/Olinda
11- 05.1.3. Corredores do Centro Expandido (BIRD I)	186,2	35,3	-	-	-	-	-	-	104,8	46,1	-	PCR
12- 05.1.4. Estrada da Batalha	63,6	-	-	-	-	-	63,6	-	-	-	-	DER/PE
13- 05.1.5. Av. Domingos Ferreira	65,0	45,0	-	-	-	-	-	-	-	-	20,0	PM/Recife
14- 05.1.6. Av. Jequitinhonha	45,0	25,0	-	-	-	-	-	-	-	-	20,0	PM/Recife
15- 05.2. Acessos e Anéis Viários	995,0	-	-	470,0	455,0	-	-	-	-	-	70,0	-
16- 05.2.1. BR-408 (trecho BR-232/TIP)	120,0	-	-	120,0	-	-	-	-	-	-	-	DER/PE
17- 05.2.2. BR-408 (trecho TIP/Central de Cargas e Ponte Viaduto sobre rio Tejo)	780,0	-	-	325,0	455,0	-	-	-	-	-	-	DNER
18- 05.2.3. BR-232 (travessia de Vitória de Santo Antão)	25,0	-	-	25,0	-	-	-	-	-	-	-	DER/PE
19- 05.2.4. Ponte Agamenon Magalhães	70,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70,0	PM/Recife
20- 05.3. Vias Alimentadoras	114,0	78,4	-	-	-	-	-	-	28,6	7,0	-	-
21- 05.3.1. Serviços contratuais recuperações (BIRD I)	70,0	34,4	-	-	-	-	-	-	28,6	7,0	-	PCR/PM/Recife
22- 05.3.2. Projeto "Um por Todos"	4,0	4,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	PCR
23- 05.3.3. UR-10	40,0	40,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	PM/Recife
06. RACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO	498,2	41,2	-	-	-	-	-	75,4	-	381,6	-	-
25- 06.1. Expansão e Renovação da Frota	86,6	11,2	-	-	-	-	-	75,4	-	-	-	BADEPE
26- 06.2. Reorganização do Transporte Público	411,6	30,0	-	-	-	-	-	-	-	381,6	-	-
27- 06.2.1. EMTU	411,6	30,0	-	-	-	-	-	-	-	381,6	-	EMTU/Recife
28- 07. CAPACIDADE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO	49,1	29,1	-	-	-	-	-	-	19,9	0,10	-	-
29- 07.4. Abrigos e equipamentos	49,1	29,1	-	-	-	-	-	-	19,9	0,10	-	-
30- 07.4.1. Garagem CTU/Recife (BIRD I)	49,1	29,1	-	-	-	-	-	-	19,9	0,10	-	CTU/Recife
31- 11. ESTUDOS E PESQUISAS	86,0	29,4	-	15,0	-	-	-	-	9,0	32,6	-	-
32- 11.1. Monitoração (BIRD I)	11,0	2,0	-	-	-	-	-	-	9,0	-	-	FIDEM
33- 11.2. Supervisão/Fiscalização (BIRD I)	60,0	27,4	-	-	-	-	-	-	-	32,6	-	FIDEM
34- 11.3. Transporte Intermodal	15,0	-	15,0	-	-	-	-	-	-	-	-	GEIPOT
35- 12. RECURSOS HUMANOS	4,3	4,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
36- 12.1. Capacitação de recursos humanos para o Sistema de Transporte Público de Passageiros em 1983	4,3	4,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	EMTU/Recife
37- 13. OUTROS INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS	216,2	-	-	-	-	-	-	216,2	-	-	-	-
38- T O T A L	14.249,6	9.339,9	1.950,0	485,0	455,0	60,0	96,4	491,6	611,3	584,4	176,0	-

(1) Sendo EBTU/81 - Cr\$ 400,0 milhões do contrato de financiamento de abertura de crédito fixo entre EBTU e PNDE, com a intervenção do Governo do Estado de Pernambuco, EBTU nº 074/80 e Cr\$ 6.928, milhões sujeitos à efetivação de empréstimo externo;
 (2) EBTU/81 - Cr\$ 43,0 milhões
 (3) EBTU/81 - Cr\$ 24,5 milhões
 (4) EBTU/81 - Cr\$ 4,0 milhões

(5) EBTU/81 - Cr\$ 11,2 milhões;
 (6) PROGRESS/81 - Cr\$ 103,0 milhões (saldo em 31/12/82)
 (7) Apresentação de plano de aplicação;
 (8) Cr\$ 1,6 milhões - excesso de arrecadação 1981;
 (9) Cr\$ 109,3 milhões - crédito adicional da União.

ANEXO X-a

REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE
PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS
ACRÉSCIMO, REDUÇÃO E REAJUSTAMENTO DE RECURSOS POR PROJETOS E FONTES
1982 / 1983

PROGRAMA / PROJETO	JATS	5º T.A. CONVENIO EBTU Nº 001/80	EBTU	ESTADO		VALOR CORRIGIDO
				ORCA- MENTO	PME/83	
01- 05. INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA URBANA						
02- 05.1. Corredores Estruturais						
03- 05.1.1. II Perimetral (BIRD I)						
04- 05.1.1.1. Trecho Largo da Paz/Água Fria		361,6	+280,1	-121,7	-	520,0
05- 05.1.1.2. Trecho Água Fria/PB-15		678,2	+569,7	-225,6	+198,2	1.220,5
06- 05.1.2. Corredores Urbanos (BIRD I)		325,3	- 99,8	- 0,6	+250,8	475,7
07- 05.1.3. Corredores do Centro Expandido (BIRD I)		187,2	- 87,4	- 18,4	+104,8	186,2
08- 05.3. Vias Alimentadoras						
09- 05.3.1. Serviços Contratuais/Recuperações (BIRD I)		110,4	- 38,4	- 30,6	+ 28,6	70,0
10- 07. CAPACIDADE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO						
11- 07.4. Abrigos e Equipamentos						
12- 07.4.1. Garagem CTU/Recife (BIRD I)		57,6	- 8,3	- 20,1	+ 19,9	49,1
13- 11. ESTUDOS E PESQUISAS						
14- 11.1. Monitoração (BIRD I)		2,6	- 7,6	-	+ 2,0	11,0
15- 11.2. Supervisão/Fiscalização (BIRD I)		80,0	+ 1,8	+ 18,2	-	80,0
16- TOTAL		1.769,9	+610,1	-398,8	+611,3	2.592,5

ANEXO II-b

REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE
INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS
USOS E FONTES DE RECURSOS POR PROJETO E RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO
1980

PROGRAMA / PROJETO	TOTAL	EBTU	P M E		RFFSA	FINAME	ORÇAMENTO		SETOR PRIVADO	ÓRGÃO EXECUTOR
			MT	PE			ESTADO	MUNICÍPIO		
01- 01. TREM DE SUBÚRBIO	214,8	-	214,0	-	0,8	-	-	-	-	
02- 01.1. TREM SUB/RECIFE	214,8	-	214,0	-	0,8	-	-	-	-	RFFSA
03- 05. INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA URBANA	563,1	408,4	-	5,6	-	-	136,2	12,9	-	
04- 05.1. CORREDORES ESTRUTURAIS	342,8	256,6	-	5,6	-	-	80,6	-	-	
05- 5.1.1. Projeto EBTU/BIRD - II Perimetral.	158,9	110,7	-	-	-	-	48,2	-	-	FIDEM
06- 5.1.2. Corredores Urbanos - EBTU/BIRD	86,2	56,2	-	-	-	-	30,0	-	-	FIDEM
07- 5.1.3. Corredores no Centro Expandido - BIRD	12,0	9,6	-	-	-	-	2,4	-	-	FIDEM
08- 5.1.4. Av. Agamenon Mag/Estrada da Batalha	85,7	80,1	-	5,6	-	-	-	-	-	FIDEM
09- 05.2. ACESSOS E ANÉIS VIÁRIOS	46,1	35,0	-	-	-	-	-	11,1	-	
10- 5.2.1. Ponte Torre/Parnamirim	46,1	35,0	-	-	-	-	-	11,1	-	FIDEM
11- 05.3. VIAS ALIMENTADORAS	174,2	116,8	-	-	-	-	55,6	1,8	-	
12- 5.3.1. Projeto EBTU/BIRD	167,3	111,7	-	-	-	-	55,6	-	-	FIDEM
13- 5.3.2. Recife	6,9	5,1	-	-	-	-	-	1,8	-	FIDEM
14- 06. RACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO	188,6	54,0	-	17,0	-	98,0	5,6	-	14,0	
15- 06.1. Expansão e Renovação da Frota	140,0	11,0	-	17,0	-	98,0	-	-	14,0	EMTU/Re
16- 06.2. Reorganização do Transporte Público	18,6	13,0	-	-	-	-	5,6	-	-	
17- 6.2.1. CTU/BIRD	18,6	13,0	-	-	-	-	5,6	-	-	CTU
18- 06.3. Apoio a Órgãos Locais	30,0	30,0	-	-	-	-	-	-	-	
19- 6.3.1. EMTU	30,0	30,0	-	-	-	-	-	-	-	EMTU/Re
20- 07. CAPACIDADE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO	84,5	50,7	-	8,6	-	-	25,2	-	-	
21- 07.1. Correção de Vias Urbanas	71,9	46,7	-	-	-	-	25,2	-	-	
22- 7.1.1. BR-408 (Bicopeba-Caxangá EBTU/BIRD)	50,0	35,0	-	-	-	-	15,0	-	-	FIDEM
23- 7.1.2. BR-101 (Pontesinha/Pon. dos Carv.) BIRD	7,0	4,9	-	-	-	-	2,1	-	-	FIDEM
24- 7.1.3. PE Cavaleiro/Moreno-EBTU/BIRD	14,9	6,8	-	-	-	-	8,1	-	-	FIDEM
25- 07.2. Sinalização	12,6	4,0	-	8,6	-	-	-	-	-	DETRAN/Pe
26- 11. ESTUDOS E PESQUISAS (EBTU/BIRD)	13,0	11,0	-	-	-	-	2,0	-	-	
27- 11.1. Monitoração	0,2	0,2	-	-	-	-	-	-	-	FIDEM
28- 11.2. Assistência Técnica (Supervisão)	7,8	5,8	-	-	-	-	2,0	-	-	FIDEM
29- 11.3. Estudos de Operações dos Transportes Coletivos	5,0	5,0	-	-	-	-	-	-	-	EMTU/Re
30- SUB TOTAL	1.064,0	524,1	214,0	31,2	0,8	98,0	169,0	12,9	14,0	
31- SALDOS DE CONVENIO DO EXERCÍCIO DE 1978/79	438,3	264,5	61,0	42,0	-	-	70,8	-	-	
32- Convênio nº FMDU 021/78	65,7	65,7	-	-	-	-	-	-	-	RFFSA/FIDEM
33- Convênio FMDU 79/79-EBTU/BIRD	239,6	168,8	-	-	-	-	70,8	-	-	FIDEM
34- Convênio FMDU 103/79	30,0	30,0	-	-	-	-	-	-	-	FIDEM/DER
35- Convênio FMDU 121/79	103,0	-	61,0	42,0	-	-	-	-	-	PMR/CTU
36- TOTAL	1.502,3	788,6	275,0	73,2	0,8	98,0	239,8	12,9	14,0	

CONVÊNIO EBTU-001/80
 PROJETO EBTU/BIRD
 VALORES A LIBERAR

Cr\$ 10⁶

COMPONENTES	ANEXO VI.B		ANEXO IX				
	TOTAL UTG	ESTADO	TOTAL	EBTU PME/83	ESTADO		
		PME/83			TOTAL	ORÇAMENTO	PME/83
1 - II PERIMETRAL	20,5	20,5	1.251,0	1.073,3	177,7		177,7
1.1 - Largo da Paz/Água Fria	-	-	280,3	280,3	-		-
1.2 - Água Fria/PE-15	20,5	20,5	970,7	793,0	177,7		177,7
2 - CORREDORES URBANOS	17,9	17,9	332,9	-	332,9	100,0	232,9
3 - CORREDORES NO CENTRO EXPANDIDO	14,1	-	136,8	-	136,8	46,1	90,7
4 - VIAS ALIMENTADORAS	-	-	28,6	-	28,6	-	28,6
5 - GARAGEM C.T.U	4,1	4,1	15,8	-	15,8	-	15,8
6 - MONITORAÇÃO	-	-	9,0	-	9,0	-	9,0
7 - SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO	-	-	18,2	-	18,2	18,2	-
TOTAL	56,6	56,6	1.792,3	1.073,3	719,0	164,3	554,7

PORTARIA Nº 83, DE 20 DE JANEIRO DE 1983

Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de área de terras, situada no Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLORALDINO SOARES SEVERO

PORTARIA Nº 84, DE 20 DE JANEIRO DE 1983

O Ministro de Estado DOS TRANSPORTES, usando da atribuição que lhe confere o artigo 29 da Lei nº 3.155, de 16 de março de 1957, e, tendo em vista os motivos constantes do Processo MT nº 032313/82,

RESOLVE:

I - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, pela Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - (Superintendência Regional Curitiba), os terrenos situados fora da faixa de domínio da EF-116 - trecho Engº Bley-Mafra (Tronco Sul), entre os quilômetros 61,207 e 61,554, lado direito no sentido crescente da quilometragem e entre o 61,5235 até o 61,5485 lado esquerdo no sentido crescente da quilometragem, necessários à ampliação do pátio ferroviário de Rio Negro e aos acessos rodoviários do viaduto sobre o referido pátio, no Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

II - A citada ampliação, do quilômetro 61,207 e 61,554, terá uma faixa delimitada por 20,00 (vinte) metros do lado direito no sentido crescente da quilometragem, medidos a partir da divisa dos terrenos da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA e, do lado esquerdo, no sentido crescente da quilometragem, do quilômetro 61,5235 ao 61,5485 uma faixa delimitada por 170,00 (cento e setenta) metros medidos a partir da divisa dos terrenos da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, conforme o "Projeto de Engenharia" já executado e aprovado pela RFFSA.

III - A Rede Ferroviária Federal S.A. fica autorizada a expropriar, na forma da legislação vigente, os bens imóveis declarados de utilidade pública através desta Portaria, com a área total de 11.325,20 metros quadrados, cujos proprietários se acham identificados no Mapa Geral de Desapropriação, que faz parte do já referido "Projeto de Engenharia" da ampliação do pátio ferroviário de Rio Negro.

IV - Nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica a Rede Ferroviária Federal S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos de desapropriação para fins de imissão de posse da área de terrenos abrangido por esta declaração de utilidade pública.

V - As despesas decorrentes das expropriações correrão por conta dos recursos específicos da Rede Ferroviária Federal S.A.

O Ministro de Estado DOS TRANSPORTES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 29 da Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957, atendendo à solicitação da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, subsidiária da Rede Ferroviária Federal S/A, formulada através da Carta nº 439/DPA/82 e tendo em vista o que consta do Processo nº 002962/80,

RESOLVE:

I. Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, subsidiária da Rede Ferroviária Federal S/A, os terrenos, acessões e benfeitorias situadas fora da faixa de domínio da RFFSA, necessárias à construção das variantes, estações, passarelas, viadutos e subestações de eletricidade, no subtrecho Porto Alegre - Sapucaia do Sul, para a implantação do projeto "Trem Suburbano da Região Metropolitana de Porto Alegre - TRENSURB", cujo Projeto final de engenharia foi elaborado pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT.

II. Este ato ministerial envolve a desapropriação de terreno com área de 250,29 m² e benfeitoria com área de 79,15 m², em um total de 329,44 m², cujo proprietário está identificado na planta anexa.

III. A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB poderá alegar a urgência da desapropriação, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação que lhe deu a Lei 2.786 de 21 de maio de 1956.

IV. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta dos recursos da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB.

V. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLORALDINO SOARES SEVERO

Ministério da Agricultura

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, considerando o disposto no inciso XIII do artigo 3º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o artigo 10, inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e o que consta do processo

PORTARIA Nº G-006, DE 18/01/83.

RESOLVE, nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28/02/67, combina do com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09/11/77 e artigo 23 da Portaria nº 310, de 23/07/73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "MARTINS FERREIRA I", de propriedade dos armadores de pesca JOÃO FERREIRA MARAVALHAS, e ANTONIO BERNARDES MARTINS, residentes à Rua do Mercado, nº 51 - Centro - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e, conseqüentemente, autoriza ção para atuar na pesca de Arrasto (CAMARÃO ROSA), no litoral Sudeste/Sul do Brasil, tornando sem efeito a Portaria nº 270, de 12 de junho de 1974.

PORTARIA Nº G-007, DE 18/01/83.

RESOLVE, nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28/02/67, combina do com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09/11/77, conceder inscri ção à embarcação pesqueira "LUAR DE PRATA", de propriedade do armador de pes ca JOSÉ AUGUSTO SARAIVA JUNIOR, residente à Rua Barão do Rio Branco, nº 273 - Cabó Frio, Estado do Rio de Janeiro e, conseqüentemente, autorização para atuar na pesca de CÉRCO, no litoral Sudeste/Sul do Brasil.

PORTARIA Nº G-008, DE 18/01/83.

RESOLVE, nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28/02/67, combina do com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09/11/77 e artigo 23 da Portaria nº 310, de 23/07/73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "CALIB", de propriedade do armador de pesca HÉLIO ROCHLIN, residente à Rua Apera na, nº 74 - Aprº 402 - Leblon, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e, conseqüentemente, autorização para atuar na pesca COMBINADA, no litoral Sude ste do Brasil, tornando sem efeito a Portaria nº 270, de 16 de setembro de 1981, em virtude da mudança do tipo de captura da referida embarcação.

PORTARIA Nº G-009, DE 18/01/83.

RESOLVE, nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28/02/67, combina do com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09/11/77 e artigo 23 da Portaria nº 310, de 23/07/73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "RENATA", de propriedade dos armadores de pesca ARISTIDES DA GUIA OLIVEIRA MEN DES e ALTAIR COELHO DE SOUZA, residentes à Rua do Ouvidor, nº 26 - 2º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e, conseqüentemente, autorização pa ra atuar na pesca COMBINADA, no litoral Sudeste/Sul do Brasil, tornando sem efeito a Portaria nº 171, de 30 de novembro de 1977, em virtude da mudança de nome e propriedade da referida embarcação.

PORTARIA Nº G-010, DE 18/01/83.

RESOLVE, nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28/02/67, combina do com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09/11/77 e artigo 23 da Portaria nº 310, de 23/07/73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "NOVA ESPERANÇA", de propriedade do armador de pesca MANOEL MARIO VIEIRA, re sidente à Rua José Cavalheiro, nº 82 - Sobrado, São Gonçalo - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e, conseqüentemente, autorização para atuar na pesca de LINHA, no litoral Norte/Sul do Brasil, tornando sem efeito a Portaria nº 283, de 20 de maio de 1971, em virtude da mudança de propriedade da referida embarcação.

PORTARIA Nº G-011, DE 18/01/83.

RESOLVE, nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28/02/67, combina do com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09/11/77, conceder inscri ção à embarcação pesqueira "PRODUMAR I", de propriedade da PRODUMAR - CIA.

EXPORTADORA E PRODUTOS DO MAR, estabelecida à Rua Chile, nº 128 - Ribeira - Natal, Estado do Rio Grande do Norte e, conseqüentemente, autorização para atuar na pesca de LINHA, no litoral Nordeste do Brasil.

PORTARIA Nº G-012, DE 18/01/83.

RESOLVE, nos termos do artigo 32 do Decreto-lei nº 221, de 28/02/67, combina do com o artigo 5º da Portaria nº 310, de 23/07/73, conceder licença permanen te a GUSTAVO WELSON ALVES NUNAN, pesquisador do Setor de Ictiologia do Museu Nacional - UFRJ, para coletar material biológico, para fins científicos, rela cionados com a pesca.

RAIMUNDO NOGUEIRA BEZERRA
Superintendente Substituto

PORTARIA Nº G-013, DE 19 DE JANEIRO DE 1983

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 10 do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o disposto no Art. 8º do Decreto-lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974, e o que consta no Processo nº S/00003/83 de 03/01/83,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o projeto de industrialização de pesca dos da empresa SANTA BÁRBARA INDÚSTRIA DE PESCADO S/A., CGC-MF nº..... 13.204.425/0001-64, RGP nº 99.320015, com sede e foro em Salvador-Bahia à Rua Lord Cochrane, 96, como enquadrado nas prioridades estabelecidas no atual Orçamento de Comprometimento do Fiset/Pesca - Rubrica Implanta ção de Novas Unidades Industriais nas Regiões Norte e Nordeste, para efeito de recursos financeiros, no valor global de Cr\$ 129.550.000,00, (cento e vinte e nove milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros);

Parágrafo único - O empreendimento será implantado em Sa linas da Margarida - Bahia - Salvador;

Art. 2º - Os recursos totais de que trata esta Portaria provêm das seguintes fontes: Fiset/Pesca Cr\$ 95.000.000,00, (noventa e cinco milhões de cruzeiros) e recursos próprios do Grupo Empreendedor Cr\$ 34.550.000,00, (trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros);

Art. 3º - Os recursos financeiros previstos para o empre endimento destinam-se a: Inversões Fixas Cr\$ 114.520.000,00, (cento e quatorze milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), taxa prevista no Art. 20 do Decreto-lei nº 1.376/74. Cr\$ 2.850.000,00, (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) e Capital de Giro Cr\$ 12.180.000,00 (doze milhões, cento e oitenta mil cruzeiros);

Art. 4º - Os valores a serem aportados no empreendimento deverão obedecer o Cronograma FÍSICO-FINANCEIRO, em anexo;

Art. 5º - Os recursos do Fiset/Pesca serão liberados após o cumprimento pela beneficiária SANTA BÁRBARA INDÚSTRIA DE PESCADO S/A, do disposto nos artigos 22 a 27 da Portaria Normativa SUDEPE nº 16, de 03/05/82, e das exigências, no que couber, contidas no Termo de Respon sabilidade;

Art. 6º - As liberações dos recursos do Fiset/Pesca se rão efetuadas em quatro parcelas bimestrais, sendo a primeira no valor de Cr\$ 57.000.000,00, (cinquenta e sete milhões de cruzeiros), a segun da no valor de Cr\$ 18.000.000,00, (dezoito milhões de cruzeiros), a ter ceira no valor de Cr\$ 11.414.000,00, (onze milhões, quatrocentos e qua torze mil cruzeiros) e a quarta no valor de Cr\$ 8.586.000,00, (oito mi lhões, quinhentos e oitenta e seis mil cruzeiros);

Art. 7º - A inobservância às disposições desta Portaria, bem como as previstas na Portaria Normativa SUDEPE nº 16, de 03/05/82, implica na invalidação dos atos concessivos de incentivos fiscais e na reposição dos recursos liberados, nos termos do parágrafo 9º do artigo 81 do Decreto-lei nº 221/67, sem prejuízo de sanções de que trata o pa rágrafo 10 do mesmo dispositivo legal;

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO NOGUEIRA BEZERRA
Superintendente Substituto

ANEXO À PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO SANTA BÁRBARA INDÚSTRIA DE PESCADOS S/A
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E DESEMBOLSO FINANCEIRO CONSOLIDADO

Valor Cr\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL A INVESTIR	FRONTES DE RECURSOS												TOTAL GERAL
		RECURSOS DO FISET/PESCA								TOTAL				
		FISET/PESCA				RECURSOS PRÓPRIOS								
		BIM. I	BIM. II	BIM. III	BIM. IV	BIM. I	BIM. II	BIM. III	BIM. IV	BIM. I	BIM. II	BIM. III	BIM. IV	
1 - INVERSÕES FIXAS	114.520	57.000	18.000	5.324	2.496	19.000	4.852	3.586	4.262	76.000	22.852	8.910	6.758	114.520
Terreno	6.000	-	-	-	-	6.000	-	-	-	6.000	-	-	-	6.000
Edificações	17.746	1.774	5.324	5.324	2.496	-	-	-	2.828	1.774	5.324	5.324	5.324	17.746
Instalações	7.171	-	1.151	-	-	-	1.000	3.586	1.434	-	2.151	3.586	1.434	7.171
Subestação	1.114	557	557	-	-	-	-	-	-	557	557	-	-	1.114
Máquinas e Equipamentos	80.489	54.669	10.968	-	-	11.000	3.852	-	-	65.669	14.820	-	-	80.489
Gastos de Implantação	2.000	-	-	-	-	2.000	-	-	-	2.000	-	-	-	2.000
2 - INVERSÕES FINANCEIRAS	12.180	-	-	6.090	6.090	-	-	-	-	-	-	6.090	6.090	12.180
Capital de Giro	12.180	-	-	6.090	6.090	-	-	-	-	-	-	6.090	6.090	12.180
3 - TAXA FISET/Pesca	2.850	-	-	-	-	1.710	540	342	258	1.710	540	342	258	2.850
T O T A L	129.550	57.000	18.000	11.414	8.586	20.710	5.392	3.928	4.520	77.710	23.392	15.342	13.106	129.550

OBS: O aporte de recursos próprios deverá ocorrer da seguinte forma: a) primeiro bimestre - Cr\$ 6.000.000,00 incorporação do terreno necessário à implantação do projeto; Cr\$ 14.710.000,00 para as demais inversões dos quais Cr\$ 6.123.000,00 em moeda corrente; b) no segundo, terceiro e quarto bimestres a contrapartida mínima de recursos próprios em dinheiro será, respectivamente de Cr\$ 1.617.600,00, Cr\$ 1.178.400,00, e Cr\$ 1.356.000,00.

(Of. nº 10/83)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA

Departamento de Recursos Fundiários

PORTARIA Nº 26, DE 21 DE JANEIRO DE 1983

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 7, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 17 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no art. 28, da Lei nº 6383, de 7 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "GLEBA CAJUEIRO", situada no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, conforme Certidão negativa fornecida pelo Cartório do 2º Ofício da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, anexada às Fls. 2 do Processo/INCRA/CR-13/nº 7.792/82;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao seu domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União - SPU Delegacia no Estado de Mato Grosso, e pelo Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, constantes às fls. 3/4 e 5/6, do processo acima referido;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central,

R E S O L V E :

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio da União, a área de 107, ha (cento e sete hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, e legislação posterior que o alterou com a denominação da "GLEBA CAJUEIRO"

situada no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na circunscrição judiciária da Comarca de Cuiabá, no mesmo Estado e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional de Mato Grosso - CR-13, com as seguintes características e confrontações: "Partindo do P1, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 56º02'04" WGR e latitude 15º35'37" S, na margem esquerda do Córrego Moinho junto a estrada vicinal Cuiabá-Rio Coxipó, deste ponto segue pela estrada vicinal medindo uma distância aproximada de 980 metros, até o P2, do P1 ao P2 servindo de limite natural a estrada vicinal Cuiabá-Rio Coxipó; do P2 segue com o rumo aproximado de 26º00' SE, medindo uma distância aproximada de 150 metros, divisando com terras de Juventino do Nascimento e Outro, até o P3, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 56º01'27" WGR e latitude 15º35'41" S; deste ponto segue com o rumo aproximado de 38º55' SW, medindo uma distância aproximada de 2.183 metros, divisando com terras de Orlando e Irmãos & Cia e Leônidas Pereira Mendes e outro, até o P4, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 56º02'17" WGR e latitude 15º36'41" S; deste ponto segue com o rumo aproximado de 50º25' NW, medindo uma distância aproximada de 156 metros, divisando com terras de Leônidas Pereira Mendes e outro até o P5 de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 56º02'20" WGR e latitude 15º36'37" S, situado na margem esquerda do Córrego Moinho; deste ponto segue pela margem esquerda do Córrego Moinho acima, medindo uma distância aproximada de 700 metros até o P6, na margem esquerda do Córrego Moinho, junto as terras de Henrique Reis da Silva; do P6 segue com o rumo aproximado de 57º45' SE medindo uma distância aproximada de 156 metros até o P7; deste ponto segue com o rumo aproximado de 33º00' NE, medindo uma distância aproximada de 450 metros, até o P8; deste ponto segue com o rumo aproximado de 56º45' NW, medindo uma distância aproximada de 500 metros até o P9, na margem esquerda do Córrego Moinho, do P6 ao P9 divisando com terras de Henrique Reis da Silva; do P9 segue pela margem esquerda do Córrego Moinho acima percorrendo uma distância aproximada de 680 metros, até o P1, ponto inicial do presente memorial."

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente, 107, ha (cento e sete hectares), conforme Mapa em escala 1:10.000 - com base nas Cartas da DSCE fl. SD-21-Z-C-V, e Títulos expedidos pelo Estado de Mato Grosso.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Cuiabá, a adoção das medidas subsequentes, com vistas à matrícula e registro da aludida área, em nome da União, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

ODAIR ZANATTA

PORTARIA Nº 27, DE 21 DE JANEIRO DE 1983

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 7, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 17 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no art. 28, da Lei nº 6383, de 7 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "GLEBA TRIANGULO", situada no Município de ALTA-FLORESTA, Estado de Mato Grosso, conforme Certidão negativa fornecida pelo Cartório do 6º Ofício da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, anexa às fls. 2 do Processo/INCRA/CR-13/Nº 7.794/82;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao seu domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União-SPU- Delegacia no Estado de Mato Grosso, e pelo Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, constantes às fls. 3/4 e 5/6, do processo acima referido;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central,

RESOLVE:-

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio da União, a área de 947,7404 ha. (novecentos e quarenta e sete hectares, setenta e quatro ares e quatro centiares), abrangida pelos efeitos do Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, e legislação posterior que o alterou com a denominação da "GLEBA TRIANGULO", situada no Município Alta-Floresta, Estado de Mato Grosso, na circunscrição judiciária da Comarca de Cuiabá, no mesmo Estado e administrativamente jurisdicionada à Coordenação Regional de Mato Grosso - CR-13, com as seguintes características e confrontações: "Partindo do MP-1, situado na divisa da Gleba Carlinda e na margem direita da MT-208, no sentido Alta Floresta BR-163, de coordenadas Geográficas aproximadas longitude 55º39'10" WGR e 10º02'18" S, segue com o azimute de 84º28'00" medindo uma distância de 652,43 metros, até encontrar o MP-2; deste ponto segue com o azimute de 97º53'29" medindo uma distância de 113,25 metros, até encontrar o MP-3; deste ponto segue com o azimute 115º08'07" medindo uma distância de 113,33 metros, até encontrar o MP-4; deste ponto segue com o azimute de 132º31'42" medindo uma distância de 110,25 metros, até encontrar o MP-5; deste ponto segue com o azimute de 138º27'28", medindo uma distância de 3.023,33 metros, até encontrar o MP-6, deste ponto, segue com o azimute de 121º58'14" medindo uma distância de 311,44 metros, até encontrar o MP-7, deste ponto segue com o azimute de 101º22'09", medindo uma distância de 678,56 metros, até encontrar o MP-8; deste ponto segue com o azimute de 120º11'21", medindo uma distância de 1.062,18 metros, até encontrar o MP-9, do MP-1 ao MP-9, servindo como limite natural a MT-208, situado na margem direita da MT-208, no sentido Alta Floresta - BR-163 e na divisa do Município de Alta Floresta e Diamantino, de coordenadas aproximadas longitude 55º36'26" WGR e latitude 10º03'34" S; deste ponto, segue com o azimute de 261º44'09", medindo uma distância de 4.848,46 metros, servindo como limite neste alinhamento a divisa de município de Diamantino e Alta Floresta, até encontrar o MP-10 de coordenadas geográficas aproximadas de longitude 55º39'10" WGR e latitude 10º04'57" S; deste ponto segue com o azimute de 00º00'06", medindo uma distância de 3.867,85 me

tros, divisando com a Gleba Carlinda (terras da União Federal) até encontrar o MP-1, ponto de partida do presente memorial".

A área contida nos limites acima descritos é de 947,7404 ha (Novecentos e quarenta e sete hectares, setenta e quatro ares e quatro centiares), conforme levantamento topográfico.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Cuiabá, a adoção das medidas subsequentes, com vistas à matrícula e registro da aludida área, em nome da União, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

ODAIR ZANATTA

PORTARIA Nº 28, DE 21 DE JANEIRO DE 1983

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União, de 17 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO que as alienações de Terras Devolutas Integrante do Patrimônio da União devem se processar sob a modalidade de licitação pública, de acordo com os artigos 134 e 135 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, e na forma preconizada no artigo 143 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central, em decorrência das indicações recebidas da CEER, pelo Ofício 028, de 06 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

I - CRIAR na área de jurisdição do Projeto Fundiário Jaru Ouro Preto, Comissão Permanente de Licitação de Terras - CPLT/PP-Jaru Ouro Preto, incumbida de promover licitações de áreas devolutas de domínio da União, ocupadas e com benfeitorias, edificadas de boa fé, reconhecidas por esta Autarquia, com poderes, inclusive, para proceder o julgamento das propostas apresentadas.

II - DESIGNAR para integrar a referida Comissão, os servidores BENEDITO DE JESUS BITENCOURT DA SILVA, Engenheiro Agrônomo, LOURIVAL SILVA CUNHA, Advogado, ÉRALDO BELARMINO VALENÇA, Agente de Atividades Agropecuárias e ANA RY MARTINS LEITE GOMES, Agente Administrativo, na condição de Membros Titulares e JOÃO PAULO CAMPELO DA SILVA, Engenheiro Agrônomo, ILSO GOMES MONTE, Advogado, MAURÍCIO MICHELATO, Agente de Atividades Agropecuárias e ELZA GOMES BARROSO RIBEIRO, Agente Administrativo, como suplentes.

III - RECOMENDAR a fiel observância, pela Comissão ora constituída, das disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, do Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973, da SISTEMÁTICA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS, aprovada pela Portaria nº 512, de 26 de maio de 1977, da SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS, aprovada pela Portaria nº 1.207, de 29 de setembro de 1977, bem como do ROTEIRO ORIENTADOR DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DAS TERRAS DO DOMÍNIO DA UNIÃO OCUPADAS E COM BENFEITORIAS DE BOA FÉ, aprovada pela Portaria nº 666, de 18 de julho de 1978.

IV - DESIGNAR para presidir a aludida Comissão, o Engenheiro Agrônomo, BENEDITO DE JESUS BITENCOURT DA SILVA que será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais pelo Engenheiro Agrônomo JOÃO PAULO CAMPELO DA SILVA.

ODAIR ZANATTA

PORTARIA Nº 29, DE 21 DE JANEIRO DE 1983

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União, de 17 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO que as alienações de Terras Devolutas Integrante do Patrimônio da União devem se processar sob a modalidade de licitação pública, de acordo com os artigos 134 e 135 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, e na forma preconizada no artigo 143 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central, em decorrência das indicações recebidas da CEER, pelo ofício 028, de 06 de janeiro de 1983,

R E S O L V E:

I - CRIAR na área de jurisdição do Projeto Fundiário Corumbiara, Comissão Permanente de Licitação de Terras - CPLT/PF-Corumbiara, incumbida de promover licitações de áreas devolutas de domínio da União, ocupadas e com benfeitorias, edificadas de boa fé, reconhecidas por esta Autarquia, com poderes, inclusive, para proceder o julgamento das propostas apresentadas.

II - DESIGNAR para integrar a referida Comissão, os servidores SONIA MARIA DE CAMARGO CARDOSO, Advogada, FRANCISCO JOSÉ GAMA DA SILVA, Engenheiro Agrônomo, JOÃO BORGES RODRIGUES, Agente de Atividades Agropecuárias e ELI MOREIRA, Agente Administrativo, na condição de Membros Titulares e LEDA MARA DE LIMA KAWAZOE, Advogada, JOSÉ NILDO DE ARAÚJO, Engenheiro Agrônomo, RAIMUNDO FELIPINI, Agente de Atividades Agropecuárias e LEILDO MÁRIO SILVA PAES, Agente Administrativo, como suplentes.

III - RECOMENDAR a fiel observância, pela Comissão ora constituída, das disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, do Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973, da SISTEMÁTICA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS, aprovada pela Portaria nº 512, de 26 de maio de 1977, da SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS, aprovada pela Portaria nº 1.207, de 29 de setembro de 1977, bem como do ROTEIRO ORIENTADOR DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DAS TERRAS DO DOMÍNIO DA UNIÃO OCUPADAS E COM BENFEITORIAS DE BOA FÉ, aprovado pela Portaria nº 666, de 18 de julho de 1978.

IV - DESIGNAR para presidir a aludida Comissão a Advogada SONIA MARIA DE CAMARGO CARDOSO que será substituída, em seus impedimentos legais e eventuais pela Advogada LEDA MARA DE LIMA KAWAZOE.

ODAIR ZANATTA

PORTARIA Nº 30, DE 21 DE JANEIRO DE 1983

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União, de 17 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO que as alienações de Terras Devolutas Integrante do Patrimônio da União devem se processar sob a modalidade de licitação pública, de acordo com os artigos 134 e 135 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, e na forma preconizada no artigo 143 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central, em decorrência das indicações recebidas da CEER, pelo ofício 028, de 06 de janeiro de 1983,

R E S O L V E:

I - CRIAR na área de jurisdição do Projeto Fundiário Guajará Mirim, Comissão Permanente de Licitação de Terras - CPLT/PF-Guajará Mirim, incumbida de promover licitações de áreas devolutas de domínio da União, ocupadas e com

benfeitorias, edificadas de boa fé, reconhecidas por esta Autarquia, com poderes, inclusive, para proceder o julgamento das propostas apresentadas.

II - DESIGNAR para integrar a referida Comissão, os servidores MARCELO LINO CICERO DA SILVA, Advogado, FRANCISCO SINETE DE MORAES, Engenheiro Agrônomo, EVANDI FERREIRA DA CUNHA, Agente de Atividades Agropecuárias e FRANCISCO PLÁCIDO RODRIGUES, Agente Administrativo, na condição de Membros Titulares e LUIZ GONZAGA DA SILVA, Engenheiro Agrônomo, FERNANDO ANTONIO MUNIZ FERREIRA, Advogado, SEBASTIÃO CORIOLANO PERES, Agente de Atividades Agropecuárias e OS WALDINA DE MEDEIROS MARQUES, Agente Administrativo, como suplentes.

III - RECOMENDAR a fiel observância, pela Comissão ora constituída, das disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, do Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973, da SISTEMÁTICA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS, aprovada pela Portaria nº 512, de 26 de maio de 1977, da SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS, aprovada pela Portaria nº 1.207, de 29 de setembro de 1977, bem como do ROTEIRO ORIENTADOR DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DAS TERRAS DO DOMÍNIO DA UNIÃO OCUPADAS E COM BENFEITORIAS DE BOA FÉ, aprovado pela Portaria nº 666, de 18 de julho de 1978.

IV - DESIGNAR para presidir a aludida Comissão o Advogado MARCELO LINO CICERO DA SILVA que será substituído em seus impedimentos legais e eventuais pelo Engenheiro Agrônomo FRANCISCO SINETE DE MORAES.

ODAIR ZANATTA

PORTARIA Nº 31, DE 21 DE JANEIRO DE 1983

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União, de 17 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO os termos do ofício número 04, de 05 de janeiro de 1983, da Coordenadoria Especial da Amazônia Ocidental - CEAO, aprovados pelo Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central,

R E S O L V E:

I - EXCLUIR da Comissão Permanente de Licitação de Terras (CPLT/PF-Alto Purus), criada pela Portaria número 078, de 14 de abril de 1982, os servidores ILDEU MENDES MAIA e JOSIMAR LANDIN.

II - INCLUIR na citada Comissão os servidores, OSMAR AUGUSTO COSTA PAULA, Advogado e PAULO CESAR REBELLO MENDES DE OLIVEIRA, Engenheiro Agrônomo.
(Of. nº 47/83)

ODAIR ZANATTA

Revista de Informação Legislativa

Nº 75 — Julho a setembro de 1982

Periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa.

Número avulso: Cr\$ 350,00

Assinatura (n.ºs 74 a 77): Cr\$ 1.400,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas —
Senado Federal (22º andar do Anexo I) Brasília —
DF (CEP: 70160)Encomendas mediante vale postal ou cheque
visado pagável em Brasília a favor da Subsecretaria de
Edições Técnicas do Senado Federal. Atende-se,
também, pelo reembolso postal.

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 132/82, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982

EMENTA: Homologa Concurso Público de Provas e Títulos para o emprego de Professor Assistente, do Departamento de Biologia desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto no § 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão nº 69/82, da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, tomada de acordo com o § 4º do mesmo artigo, em sua VIII Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 1982, exarada no Processo UFRPE Nº 7922/82,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o emprego de Professor Assistente, na área de Entomologia do Departamento de Biologia desta Universidade, bem como, a indicação contida no Relatório da Comissão Examinadora, do candidato único inscrito, ARGUS VASCONCELOS DE ALMEIDA.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 49/83)

MURILO SALGADO CARNEIRO

Ministério do Trabalho

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO CFC Nº 545/82

APROVA O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1983, DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício da atribuição que lhe confere a alínea "d", do art. 9º, de seu Regimento:

R E S O L V E :

Art. 1º - O orçamento do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE para o exercício financeiro de 1983, estima a Receita em Cr\$ 591.250.000,00 (quinhentos e noventa e um milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), e fixa sua Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das Receitas Correntes e de Capital, observando o seguinte desdobramento:

1. RECEITA

100. RECEITAS CORRENTES

130. Receita Patrimonial	Cr\$ 84.510.000,00	
170. Transferências Correntes - Cr\$	490.000.000,00	
190. Outras Receitas Correntes - Cr\$	600.000,00	575.110.000,00

200. RECEITAS DE CAPITAL

220. Alienação de Bens	Cr\$ 4.340.000,00	
230. Amortização de Empréstimos - Cr\$	11.800.000,00	16.140.000,00

TOTAL DA RECEITA 591.250.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada em observância ao seguinte desdobramento sintético:

3. DESPESA

300. DESPESAS CORRENTES

310. DESPESAS DE CUSTEIO

311. Pessoal	- Cr\$ 192.900.000,00	
312. Material de Consumo	- Cr\$ 28.000.000,00	
313. Serviços de Terceiros e Encargos	- Cr\$ 224.950.000,00	445.850.000,00

320. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

328. PASEP	- Cr\$ 5.000.000,00	
329. Div. Transf. Correntes	- Cr\$ 65.000.000,00	70.000.000,00

400. DESPESAS DE CAPITAL

410. Investimentos	- Cr\$ 10.400.000,00	
420. Inversões Financeiras	- Cr\$ 65.000.000,00	75.400.000,00
TOTAL DA DESPESA:		591.250.000,00

Art. 4º - Para abertura de créditos adicionais será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 1983.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1982

(a) JOÃO VERNER JUENEMANN-Presidente

RESOLUÇÃO CFC Nº 549/82

HOMOLOGA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, CONFIRMANDO A DECISÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982, DA CÂMARA DE CONTAS.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar, confirmando a decisão de 16 de dezembro de 1982, da Câmara de Contas, a abertura de crédito suplementar de Cr\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de cruzeiros) às dotações do orçamento vigente, do Conselho Federal de Contabilidade, abaixo discriminadas:

	Cr\$
3114 - Encargos Diversos	4.000.000,00
3211 - Equipamentos e Instalações	33.000.000,00
Total:	37.000.000,00

Parágrafo único - O valor desse crédito será coberto mediante aproveitamento de recursos, decorrentes de parte do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1982

(Of. nº 14/83)

(a) JOÃO VERNER JUENEMANN-Presidente

HISTÓRIA DO DIREITO NACIONAL

Isidoro Martins Júnior
Introdução do Professor
Nelson Saldanha
Cr\$ 400,00

Ministério da Saúde

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos

REGISTROS CONCEDIDOS PELO DIRETOR
RELAÇÃO Nº 08/83

PROCESSO	PRODUTO	MARCA	EMPRESA	REGISTRO
ALIMENTO				
20/11085/82	Café torrado e moído	Florianópolis	Altamiro Jose Tenfen.	3001/83
20/5599/82	Ameixas em calda	Castelo de Alvear	Castelo de Alvear Inds. Alimentícias Ltda.	3003/83
20/8581/82	Biscoito rosca sabor art. de baunilha	Santo Antônio	Duca Migliavacca & Filhos Ltda.	3005/83
20/8685/82	Biscoito Maria	Mirus	Ind. de Biscoitos Mirus Ltda.	3007/83
20/9389/82	Preparado para gelado comestível sabor art. de groselha col. artificialmente	Reizinho	Reimel Ind. e Com. de Prods. Alimentícios Ltda.	3009/83
20/9679/82	Ameixa preta em calda	Hemmer	Cia. Hemmer Ind. e Com.	3011/83
20/10931/82	Doce em massa de maíço	Monte Belo	Monte Belo S/A - Agricultura Ind. e Com.	3013/83
20/12009/82	Cocada	Nerópolis	Humberto Marques Brandão - Fábrica de Doces Nerópolis.	3015/83
20/12407/82	Rosquinha com coco	Natural	Epa Supermercados S/A.	3017/83
20/13441/82	Polpa de abacaxi	Coniexpress	Coniexpress S/A - Inds. Alimentícias.	3019/83
20/13601/82	Gelatina comestível em folhas	Carmil	Carmil Produtos Alimentícios S/A.	3021/83
20/13723/82	Picolé de nata	Vaimel	Odahir Redigolo.	3023/83
20/8151/82	Sorvete salada de frutas, col. e aromat. artificialmente	Sorvane	SORVANE - Sorvetes e Prods. Alimentícios do Nordeste S/A.	3025/83
20/14261/82	Abacaxi em calda	Embaixador	Red Indian Ind. e Com. Ltda.	3027/83
20/14343/82	Pêssegos em calda em metades sem caroços	Pommer	Extrafruta Ind. da Alimentação Ltda.	3029/83
20/7507/82	Xarope art. de açúcar e glicose, sabor art. de caramelo	Amisan	Ind. e Com. de Prods. Alimentícios Leão Ltda.	3031/83
20/8317/82	Mistura para o preparo de bebida sabor art. de caramelo col. artificialmente	Pratika	Ind. de Prods. Alimentícios Instantâneos Ltda.	3033/83
20/9103/82	Maçã desidratada	Aisa	ALSA - Alimentos Saudáveis S/A-	3035/83
20/9285/82	Coco ralado desengorçado açucarado	Propal	R.G. de Campos & Cia. Ltda.	3037/83
20/10431/82	Doce de amendoim	Irlofil	Irmãos Lorenzetti & Filhos Ltda.	3039/83
20/13579/82	Geléia de tutti-frutti	Stein	Com. e Ind. Germano Stein S/A.	3041/83
20/13717/82	Pó para creme para sorvete sabor art. de morango col. artificialmente	Ötker	Cabeça Branca Prodytos Alimentícios Ltda.	3043/83
20/13727/82	Cobertura a base de gordura vegetal hidrogenada	Incoal	Incoal Ind. e Com. de Alimentos Ltda.	3045/83
20/13863/82	Açúcar e glicose caramelizada	Mil-Flores	Seabra & Seabra Ltda.	3047/83
20/14047/82	Bebida natural à base de extrato de soja sabor chocolate	Muji	Pennone Prods. Alimentícios Ltda.	3049/83
20/14275/82	Milkshow	Royal	Fleischmann E Royal Produtos Alimentícios Ltda.	3051/83
20/14329/82	Cevada torrada e moída	Taquarense	Cevadilha Taquarense Ltda.	3053/83
20/14497/82	Fubã mimoso	Badotti	Moinho Corbélia Ltda.	3055/83
20/14499/82	Café torrado e moído	Sudoeste	Tramujas, Marques & Cia. Ltda.	3057/83
20/14501/82	Fubã amarelo	Canorpa	Coop. Agro-Pecuária Centro Norte do Paraná - CANORPA.	3059/83
20/14505/82	Amendoim torrado e salgado	-	Alimentus Ind. e Com. de Prods. Alimentícios Ltda.	3061/83
20/14507/82	Rosquinhas açucaradas	Marrocos	Padaria e Confeitaria Marrocos Ltda.	3063/83
20/14509/82	Ameixas em calda	Arisco	Arisco Produtos Alimentícios Ltda.	3065/83

20/14519/82	Fubã mimoso	Do Gentil	Gentil Ferraz Fluza.	3067/83
20/14523/82	Farinha de rosca	Moinho	Indal. e Comal. de Prods. Alimentícios Moinho Ltda.	3069/83
20/14527/82	Farinha de mandioca torrada	Zeí	Fecularia Zeí Ltda.	3071/83
20/14529/82	Farinha de mandioca torrada	Moinho	Indal. e Comal. de Prods. Alimentícios Moinho Ltda.	3073/83
20/14533/82	Trigo para kibe	Moinho	Indal. e Comal. de Prods. Alimentícios Moinho Ltda.	3075/83
20/14535/82	Café torrado e moído	Caldas	IPE - Ind. e Com. de Café Ltda.	3077/83
20/14539/82	Cocada	Pombalense	Santo Antonio Prods. Alimentícios Ltda.	3079/83
20/14543/82	Farinha de milho	Moinho	Indal. e Comal. de Prods. Alimentícios Moinho Ltda.	3081/83
20/14549/82	Massa alimentícia	Buitoni	Buitoni do Brasil Ind. Alimentícia Ltda.	3083/83
20/14553/82	Doce de goiaba cremoso	Avaré	Ind. e Com. de Prods. Alimentícios Carqueirense Ltda.	3085/83
20/14265/82	Doce em massa misto banana com abacaxi	Eluama	Martins, Costa & Cia. Ltda.	3087/83
20/61/83	Café torrado e moído	Rancho Alegre	Ind. de Café Maracanã Ltda.	3089/83
20/63/83	Farinha de trigo	Risonha	Moinho Carlos Guth Ltda.	3091/83
20/65/83	Farinha de trigo comum	Sulpar	Moinho Carlos Guth Ltda.	3093/83
20/14271/82	Gelatina comestível, em folhas, col. artificialmente	Heine	Walter Heine Essências Ltda.	3095/83
20/14555/82	Pimenta do reino moída	Machiara	Irca Inds. Reunidas de Café da Araraquarense Ltda.	3097/83
20/9021/82	Biscoitos salgados para aperitivos	Papaguara	Papaguara S/A Massas Alimentícias.	3099/83

BMB.

Laura Gonçalves Ferreira
Diretora da DINAL

REGISTROS CONCEDIDOS PELO DIRETOR

RELAÇÃO Nº 09/83

PROCESSO	PRODUTO	MARCA	EMPRESA	REGISTRO
ADITIVO				
20/8822/82	Aroma art. de uva, contém 44% de propileno glicol	Duas Rodas	Inds. Reunidas Jaraguá S/A.	2000/83
20/8827/82	Aroma artificial de framboesa	Permaseal	Givaudan do Brasil Ltda.	2001/83
20/8828/82	Aroma art. de banana	Permaseal Givaudan	Givaudan do Brasil Ltda.	2002/83
20/8829/82	Aroma art. de morango	Permaseal Givaudan	Givaudan do Brasil Ltda.	2003/83
20/9421/82	Aroma art. de framboesa	Siber	Emilio-Pieri S/A - Ind. e Com.	2004/83
20/10810/82	Aroma natural composto à base de tanino	Firmanich	Firmanich & Cia. Ltda.	2005/83
20/10986/82	Aroma natural de morango reforçado	Secsabor	Haarmann e Reimer - Ind. e Com. de Essências Ltda.	2006/83
20/13231/82	Pó para sorvete sabor art. de baunilha com gema de ovos	Gelbrás	Gelbrás Com. e Ind. de Alimentos Ltda.	2007/83
20/13230/82	Pó para o preparo de sorvete sabor art. de baunilha	Gelbrás NT	Gelbrás Com. e Ind. de Alimentos Ltda.	2008/83
20/13503/82	Aroma natural de baunilha	Naarden	Naarden International do Brasil Ltda.	2009/83
20/13590/82	Extrato concentrado de café	IFF	IFF Essências e Fragrâncias Ltda.	2010/83
20/13596/82	Aroma art. de queijo	Duas Rodas	Inds. Reunidas Jaraguá S/A.	2011/83
20/2919/82	Suspensão de beta caroteno "T" em óleo vegetal para fins alimentícios	Brascartono	Importadora Brascartono Ltda.	2012/83
20/14258/82	Aroma natural de banana reforçado	Secsabor	Haarmann e Reimer - Ind. e Com. de Essências Ltda.	2013/83
20/13859/82	Corante animal à base de hemoglobina para produtos de salcharia	Miglo-Griffith	Laboratórios Griffith do Brasil S/A.	2014/83
20/14249/82	Extrato natural composto 403	Selecto	Inds. Reunidas Jaraguá S/A.	2015/83

Original Decalcado

1422

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

TERÇA-FEIRA, 25 JAN 1983

20/3526/82	Aroma art. de guaraná	FDO	Fritzche Dodge & Olcott do Brasil Aromas e Essências Ltda.	2016/83
20/9436/82	Aroma art. de leite	Takasago	Takasago do Brasil Ind. e Com. Repres. Ltda.	2017/83
14045/80	Mistura espessante para fins alimentícios	Hercules	Hercules do Brasil Prods Químicos Ltda.	2018/83
20/5580/82	Aroma art. de goiaba contém 54,5% de propileno glicol	Dragoco	Dragoco Perfumes e Aromas Ltda.	2019/83
20/13216/82	Estabilizante para fins alimentícios	Demodan OT	Grindsted do Brasil Ind. e Com. Ltda.	2020/83
20/13227/82	Estabilizante para fins alimentícios	Artodan CP 80	Grindsted do Brasil Ind. e Com. Ltda.	2021/83
20/13238/82	Solução oleosa de diacetil 2304	Grindsted	Grindsted do Brasil Ind. e Com. Ltda.	2022/83
20/13239/82	Solução oleosa de diacetil 2302	Grindsted	Grindsted do Brasil Ind. e Com. Ltda.	2023/83
20/13240/82	Solução oleosa de diacetil 2303	Grindsted	Grindsted do Brasil Ind. e Com. Ltda.	2024/83
20/13487/82	Melhorador enzimático para farinhas	Crisase	Essências Crisci Ltda.	2025/83
20/13594/82	Aroma natural de sal via em pó	IFF	IFF Essências e Fragrâncias Ltda.	2026/83
20/13595/82	Aroma natural de tomilho em pó	IFF	IFF Essências e Fragrâncias Ltda.	2027/83
20/14257/82	Aroma natural de peixe	Duas Rodas	Inds. Reunidas Jaraguá S/A.	2028/83
20/13228/82	Fermento em pó químico	Sol	S/A Moinho Santista Inds. Gerais.	2029/83
20/13607/82	Aroma art. de uva	Duas Rodas	Inds. Reunidas Jaraguá S/A.	2030/83
20/13608/82	Aroma natural de cebola em pó	Mane Fils	Mane Fils Ind. e Com. de Essências Ltda.	2031/83
20/14559/82	Ácido fumárico com dióxido de sulfocinato de sódio	Proaroma	Proaroma S/A Ind. e Com.	2032/83
EMBALAGEM				
20/7125/82	Filme composto de alumínio e resina de copolímero de cloreto de vinila e acetato de vinila	Santa Rosa Adcote 35-G-1	Santa Rosa Embalagens Flexíveis Ltda.	PL-01/83
20/13496/82	Grânulos de polipropileno P08-1030	Polibrasil	Polibrasil S/A - Ind. e Com.	PL-02/83
29/13497/82	Grânulos de polipropileno KY-6107	Polibrasil	Polibrasil S/A - Ind. e Com.	PL-03/83
20/13498/82	Poliéstero lustrex tipo NH-101, destinado a uso em embalagens de alimentos	Lustrex Monsanto	Cia. Brasileira de Plásticos Monsanto.	PL-04/83
20/8773/82	Embalagens de polietileno	Milkan Unipac	Unipac Ind. e Com. Ltda.	PL-05/83
20/9411/82	Grânulos de polietileno de baixa densidade NA-288	Petrothene	Polioléfinas S/A - Ind. e Com.	PL-06/83
20/699/82	Frascos plásticos de poliestireno para acondicionar alimentos secos tipo 6	Piaszom	Zomer Ind. de Plásticos S/A.	PL-07/83
20/75/82	Pote plástico de polipropileno para acondicionar alimentos tipo 2	Piaszom	Zomer Ind. de Plásticos S/A.	PL-08/83
20/74/82	Potes plásticos de polietileno alta densidade para acondicionar alimentos (tipo 2)	Piaszom	Zomer Ind. de Plásticos S/A.	PL-09/83
20/14569/82	Embalagem de polietileno	Embal	Embal Ind. e Com. Ltda.	PL-10/83
20/14566/82	Embalagem de polipropileno	Ciep	CIEP - Com. e Ind. de Embalagens Plásticas Ltda.	PL-11/83
20/14565/82	Grânulos de polipropileno LY-6187	Polibrasil	Polibrasil S/A - Ind. e Com.	PL-12/83
20/14564/82	Filme composto de poliéster e polietileno SR-345	Santa Rosa	Santa Rosa Embalagens Flexíveis Ltda.	PL-13/83
20/14563/82	Filme composto de cellofane dupla folha, tratado com cloreto de polivinilideno.	Bafema	Bafema Ind. e Com. Ltda.	PL-14/83
20/14562/82	Filme composto por nylon 6 e polietileno	Plastic Foll	Plastic Foll Ind. e Com. de Plásticos Ltda.	PL-15/83
20/14560/82	Filme composto por alumínio polietileno e parafina	Itap	Itap S/A Embalagens.	PL-16/83

20/376/82	Pasta sanitária de alumínio KIS-1	Kauri Sigma S/A	PL-17/83
20/13495/82	Garrafas de PVC, destinadas a entrar em contato com água	Henrique Maria dos Santos, Laura Gonçalves Ferreira	PL-18/83

Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Cosméticos

*** CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO ***

L D B - PRODS COSMETICOS LTDA
 C.G.C.-50.773.811/0001-01
 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR
 CLASS.-P.HIGIENE PERFUME
 ENDER.-R ATICA
 C.E.P.-04.634 MUNIC.-SAO PAULO

AUTORIZ/MS - 00644
 PROCESSO-10.239/82
 DISTRIBUIR FABRICAR TRANSPORTAR
 COSMETICO
 463 BAIRRO-JARDIM BRASIL
 UF - SP FONE - 0612693

RELAÇÃO Nº 2/83

PROCESSO Nº	NOME/MARCA	GRUPO	EMPRESA	REG.
20/2648/82	APT QUEEN COLÔNIA	água de colônia	FANY DARLING COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA	7717
20/4590/82	INESCULCIVEL M.	desodorante	GREENWOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	7784
20/7053/82	GOTAS PERFUMADAS PA	produto para banho	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA	7785
20/7054/82	GOTAS PERFUMADAS PA	produto para banho	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA	7786
20/9064/82	COLÔNIA PER ME EXTRA	extrato	LINETTI COSMÉTICA LTDA	7787
20/9079/82	BIO CLEAR CREME	creme de beleza	HELENA RUBINSTEIN PRODUTOS DE BELEZA LTDA	7788
20/9665/82	SHAMPOO FLOREAL COM PERFUME DE FLORES DE JASMIM MANGA	xampú	PROCOSA PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA	7789
20/10150/82	ELEGANCE HAIR SPRAY	produto para assentar os cabelos	EUROMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AEROSOL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	7790
20/10211/82	DEO-COLÔNIA AÇÚCA FRESCA O BOTICÁRIO	água de colônia	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA	7791
20/10212/82	DEO-COLÔNIA ADVANCED O BOTICÁRIO	água de colônia	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA	7792
20/10213/82	DEO-COLÔNIA ARROADOR O BOTICÁRIO	água de colônia	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA	7793
20/10215/82	DEO-COLÔNIA CECITA O BOTICÁRIO	água de colônia	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA	7794
20/10216/82	DEO-COLÔNIA EROS O BOTICÁRIO	água de colônia	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA	7795
20/10217/82	DEO-COLÔNIA FETICHE O BOTICÁRIO	água de colônia	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA	7796
20/10218/82	DEO-COLÔNIA FINESSA O BOTICÁRIO	água de colônia	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA	7797
20/10219/82	DEO-COLÔNIA FREE O BOTICÁRIO	água de colônia	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA	7798
20/10220/82	DEO-COLÔNIA FRESH AND GREEN O BOTICÁRIO	água de colônia	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA	7799
20/10221/82	DEO-COLÔNIA LAVANDA POP O BOTICÁRIO	água de colônia	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA	7800
20/10223/82	DEO-COLÔNIA MAXIM'S O BOTICÁRIO	água de colônia	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA	7801
20/10224/82	DEO-COLÔNIA SPECIAL MIN O BOTICÁRIO	água de colônia	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA	7802
20/10225/82	DEO-COLÔNIA SWEET MENT O BOTICÁRIO	água de colônia	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA	7803
20/10226/82	DEO-COLÔNIA YAFFE O BOTICÁRIO	água de colônia	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA	7804
20/10251/82	DESODORANTE TRICE I	desodorante	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS MICA LTDA	7805
20/10257/82	CREME PARA OS PÉS DELFINO	creme de beleza	DELPHI INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	7806
20/10258/82	CAPILAR OIL DELFINO	produto para assentar os cabelos	DELPHI INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	7807
20/10270/82	CREME RINSE SUPER STAR	creme rince	PRODUTOS COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA	7808
20/10691/82	TALCO 4 ESPONJOS-VESGO	talco	MESPHIS S.A. INDUSTRIAL	7809
20/10692/82	TALCO 4 ESPONJOS-OUTONO	talco	MESPHIS S.A. INDUSTRIAL	7810
20/10696/82	RECONDICIONADOR CA PILLAR VILLAGE MEL	creme rince	PERFUMARIA PORTOFINO LTDA	7811
20/10697/82	RECONDICIONADOR CA PILLAR VILLAGE PÊSSEGO	creme rince	PERFUMARIA PORTOFINO LTDA	7812
20/10702/82	COLÔNIA FERRUGINA FOLHAS SECAS	água de colônia	LINETTI COSMÉTICA LTDA	7813
20/10704/82	COLÔNIA FOLHAS SECAS	água de colônia	LINETTI COSMÉTICA LTDA	7814
20/10706/82	LOÇÃO BRONZEADORA CÍCO O BOTICÁRIO	produto para bronzear	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA	7815
20/10721/82	SHAMPOO PARVALET ESSENCIA CAMOMILA	xampú	PARVALET COSMÉTICOS LTDA	7816
20/10728/82	SHAMPOO COM MEL PARA CABELOS FINOS CHANTZ	xampú	MASSARO & LARANA LTDA	7817
20/10731/82	SHAMPOO -15	xampú	PROCOSA PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA	7818
20/10896/82	SABONETE CELES	sabonete	INDÚSTRIA E COMÉRCIO ZAMBON BERNARDI LTDA	7819

20/10897/82	SABONETE CELES EUCA LIPTO	sabonete	INDÚSTRIA E COMÉRCIO ZAMBON BERNARDI LIDA	7820
20/10898/82	SABONETE DESIRÉE	sabonete	INDÚSTRIA E COMÉRCIO ZAMBON BERNARDI LIDA	7821
20/10899/82	SABONETE DE GLICERI NA TRIANON	sabonete	INDÚSTRIA E COMÉRCIO ZAMBON BERNARDI LIDA	7822
20/10900/82	SABONETE MY FLOWER	sabonete	INDÚSTRIA E COMÉRCIO ZAMBON BERNARDI LIDA	7823
20/11306/82	CREME DE BRONZEAR SOCILA LIGNE NATURE	produto para bronzear	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTI CA LIDA	7824
20/3549/82	TALCO YES DE FRANCE	talco	NEIDA JACOB TRIVELLA	7825
20/4353/82	SOLESTEROL CREME BANHO DE FRUTAS	creme rinse	SOLEIL COSMÉTICOS E PERFUMARIA LIDA	7826
20/4354/82	CREME SOLESTEROL	creme rinse	SOLEIL COSMÉTICOS E PERFUMARIA LIDA	7827
20/4370/82	MUSC SAUVAGE EXTRA TO	perfume	NEIDA JACOB TRIVELLA	7828
20/10330/82	JEAN BRONZE BETERRA BA	produto para bronzear	LABORATÓRIO AREAS LIDA	7829
20/10366/82	GOLDSTEROL VITAMINA DO	creme rinse	LABORATÓRIO ODONTOMED INDUSTRIA E COMERCIO LIDA	7830
20/10588/82	COLÔNIA Nº 31	colônia	PERFUMARIA PORTOFINO LIDA	7831
20/10589/82	COLÔNIA Nº 3	colônia	PERFUMARIA PORTOFINO LIDA	7832
20/10590/82	COLÔNIA Nº 13	colônia	PERFUMARIA PORTOFINO LIDA	7833
20/10691/82	COLÔNIA Nº 39	colônia	PERFUMARIA PORTOFINO LIDA	7834
20/10592/82	COLÔNIA Nº 30	colônia	PERFUMARIA PORTOFINO LIDA	7835
20/10593/82	COLÔNIA Nº 6	colônia	PERFUMARIA PORTOFINO LIDA	7836
20/10634/82	DESODORANTE FEMINI NO MARGARETH DUNCAN	desodorante	QIF-QUÍMICA INTERCONTINENTAL FARMACÉUTICA LIDA	7837
20/10635/82	LOÇÃO ADSTRINGENTE E DE LIMPEZA MARGARETH DUNCAN	loção de beleza	QIF-QUÍMICA INTERCONTINENTAL FARMACÉUTICA LIDA	7838
20/10677/82	CREME PARA MASSAGEM BETÂNIA	creme de beleza	EUROMIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE AEROSOL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIDA	7839
20/10679/82	SHAMPOO COMPOSTO BE TÂNIA	xampú	EUROMIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE AEROSOL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIDA	7840
20/10693/82	TALCO 4 ESTAÇÕES PRIMAVERA	talco	MEMPHIS S.A. INDUSTRIAL	7841
20/10694/82	RECONDICIONADOR CA PILAR VILLAGE HERVAS	creme rinse	PERFUMARIA PORTOFINO LIDA	7842
20/10695/82	RECONDICIONADOR CA PILAR VILLAGE MACA	creme rinse	PERFUMARIA PORTOFINO LIDA	7843
20/10909/82	COLÔNIA Nº 32	colônia	PERFUMARIA PORTOFINO LIDA	7844
20/10910/82	COLÔNIA Nº 37	colônia	PERFUMARIA PORTOFINO LIDA	7845
20/10912/82	EMA'S COLÔNIA	colônia	LINETTI COSMÉTICA LIDA	7846
20/10913/82	KARIN COLÔNIA	colônia	LINETTI COSMÉTICA LIDA	7847
20/10915/82	COLÔNIA OPTUM	colônia	LINETTI COSMÉTICA LIDA	7848
20/10916/82	COLÔNIA PONTE DELL'AMORE	colônia	LINETTI COSMÉTICA LIDA	7849
20/11378/82	CANTHARUS BANHO DE ESPUMA	produto para banho	PHISÁLIA PRODUTOS DE BELEZA LIDA	7850
20/11379/82	CANTHARUS SHAMPOO CONDICIONADOR	xampú	PHISÁLIA PRODUTOS DE BELEZA LIDA	7851
5732/81	LOÇÃO CREMOSA INFANTIL ZUQUINHA	loção	FLEUR BLANCHE PRODUTOS DE BELEZA LIDA	7852
5731/81	TALCO INFANTIL	talco	FLEUR BLANCHE PRODUTOS DE BELEZA LIDA	7853
5733/81	LOÇÃO CREMOSA INFANTIL JOANINHA	loção	FLEUR BLANCHE PRODUTOS DE BELEZA LIDA	7854
5734/81	SHAMPOO INFANTIL JOANINHA	xampú	FLEUR BLANCHE PRODUTOS DE BELEZA LIDA	7855
20/1576/82	SHAMPOO DA EMÍLIA	xampú	LABORATÓRIO DAUDI OLIVEIRA S.A.	7856
20/6660/82	EVEK AEROSOL DESODORANTE	desodorante	EMS INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LIDA	7857
20/3435/82	ÓLEO BRONZADOR CANELA O BOTICÁRIO	produto para bronzear	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LIDA	7858
20/4371/82	COLÔNIA MARCEL FRANK	perfume	NEIDA JACOB TRIVELLA	7859
20/4378/82	DOPIUM EXTRATO	perfume	NEIDA JACOB TRIVELLA	7860
20/4379/82	TALCO MIMI	talco	NEIDA JACOB TRIVELLA	7861
20/4375/82	TALCO YF	talco	NEIDA JACOB TRIVELLA	7862
20/4743/82	CREME RINSE PRIZE	creme rinse	COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE BELEZA PRIZE LIDA	7863
20/4831/82	SHAMPOO JURIA	xampú	IZABEL DE JESUS FILIZZOLA VIEIRA	7864
20/6142/82	NEUTRALIZANTE ANACONDA	produto para ondular os cabelos	CASA ADELINO PRODUTOS ANACONDA LIDA	7865
20/7284/82	LOÇÃO TÔNICA ESTIMULANTE API QUEEN FANY DARLING	loção de beleza	FANY DARLING COSMÉTICOS DO BRASIL LIDA	7866
20/7286/82	DESODORANTE SPRAY GARDENIA API QUEEN FANY DARLING	desodorante	FANY DARLING COSMÉTICOS DO BRASIL LIDA	7867
20/7473/82	HENÉ MABEL PÓ INSTANTANEO COM FRAGRÂNCIA DE ALFAZEMA	produto para tin gir e alisar os cabelos	MABEL DO BRASIL PRODUTOS DE BELEZA LIDA	7868
20/7961/82	BRUNIX CREME RINSE	creme rinse	EMS INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LIDA	7869
20/8185/82	SHAMPOO SCHWANEK PARA CABELOS NORMAIS	xampú	EUROMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AEROSOL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIDA	7870
20/8887/82	HALO SHAMPOO OVO COM INGREDIENTES CONDICIONADORES	xampú	COLGATE PALMOLIVE LIDA	7871
20/9059/82	PINK DUST HIGHLIGHTING POWDER PÓ ILLUMINADOR	blush	MAX FACTOR PRODUTOS COSMÉTICOS LIDA	7872
20/9070/82	BIO CLEAR MÁSCARA FACIAL	máscara facial	HELENA RUBINSTEIN PRODUTOS DE BELEZA LIDA	7873

20/10214/82	DEO COLÔNIA ASTRACAM O BOTICÁRIO	colônia	BOTICA COMERCIAL FARMA CÉUTICA LIDA	7874
20/10222/82	DEO COLÔNIA LEMON SPLASH O BOTICÁRIO	colônia	BOTICA COMERCIAL FARMA CÉUTICA LIDA	7875
20/10503/82	COMFORT CREME PARA OS PÉS	creme de beleza	CHARMLINE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIDA	7876
20/10511/82	NATIVE GLOSSY FACE Nº 3 (LOÇÃO DE LIMPEZA)	loção de beleza	CHARMLINE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIDA	7877
20/10551/82	FLACONETE CHOC Nº 1-10 ÇÃO DE BELEZA	loção de beleza	PROSKIN COSMÉTICOS LIDA	7878
20/10587/82	COLÔNIA Nº 14	colônia	PERFUMARIA PORTOFINO LIDA	7879
20/10703/82	COLÔNIA FOLHAS AO VENTO	colônia	LINETTI COSMÉTICA LIDA	7880
20/10720/82	SHAMPOO PARMALET ESSENCIA DAMASCO	xampú	PARMALET COSMÉTICOS LIDA	7881
20/13151/82	CREME DENTAL NICOCLIN	dentifrício	COMÉ DO BRASIL PRODUTOS DE TOUCADOR E DE SAÚDE LIDA	7882

II- O Diretor da Divisão em Despacho exarado nos processos abaixo, resolveu tornar CADUCO, concedendo NOVO REGISTRO, para os produto a que se referem.

PROCESSO Nº	NOME/MARCA	GRUPO	EMPRESA	CADUCIDADE - REG. ANT.	R. NOVO
14236/76	ESMALTE PEROLADO	esmalte	CHRISTIAN GRAY COSMÉTICOS LIDA	373	7883
25953/76	SOMBRA COMPACTA CINTILANTE HIDRA TANTE	produto para área dos olhos	CHRISTIAN GRAY COSMÉTICOS LIDA	100	7884
25955/76	NICE-ÓLEO SECANTE PARA ESMALTE	óleo secante para esmalte		74	7885
1888/77	MÁSCARA PLÁSTICA REFRESCANTE PEPI NO	máscara facial	AVON COSMÉTICOS LIDA	927	7886
2443/75	COLÔNIA BEM ME QUER	água de colônia	AVON COSMÉTICOS LIDA	842	7887
18700/76	ULTRALUCENT WATER PROOF MÁSCARA	produto para área dos olhos	MAX FACTOR PRODUTOS COSMÉTICOS LIDA	242	7888
25956/76	NICE BASE ACETINADA PARA ESMALTE	base para esmalte	CHRISTIAN GRAY COSMÉTICOS LIDA	108	7889
34073/76	BACCHUS SABONETE PARA HOMENS	sabonete	COMPANHIA INDUSTRIAL FARMACÉUTICA	620	7890

III- REVALIDAÇÃO:

PROCESSO Nº	NOME/MARCA	GRUPO	EMPRESA	REG.
12533/76	PRIMAIVA SOLUÇÃO	enxaguatório bucal	LABORATÓRIOS PRIMA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	1048
044/78	NORTON COLOGNE COLÔNIA	água de colônia	PERFUMES DANA DO BRASIL S.A.	1463

IV- INCLUSÃO E/OU EXCLUSÃO DE TONALIDADES:

PROCESSO Nº	EMPRESA	LIC.
8495/65	HELENA RUBINSTEIN PRODUTOS DE BELEZA LIDA	271/65

Ministério da Indústria e do Comércio

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO

RECURSOS/JUNTAS COMERCIAIS
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DO INRC
Em 19.01.83

Proc. nº MIC 111128/82
Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo
Recorrente: TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM TABAJARA LIDA
Recorrida: TRANSPORTADORA TABAJARA LIDA
Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, dou provimento ao recurso interposto, a fim de reformar a decisão da JUCESP, mantendo-se, em consequência, o ato arquivado. Publique-se e Restitua-se a Junta Comercial do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 111143/82
Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo
Recorrente: CONCREMIL S/A
Recorrida: CONCREMIL - ARREFIATOS DE CIMENTO LIDA
Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recor

rida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 111435/82

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrente: PRESENTES BOBBY GIFTS LTDA

Recorrida: BODY E SOUL CONFECÇÕES LTDA

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 111436/82

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrente: PROJETO EDITORES ASSOCIADOS LIMITADA

Recorrida: PROJETO NACIONAL DE PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 111437/82

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrente: COMERCIAL E AGRÍCOLA PAINEIRAS LTDA

Recorrida: COMÉRCIO DE GÁS PAINEIRAS LTDA

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 111438/82

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrente: PAPELARIA PENINHA LTDA

Recorrida: BAZAR PENINHA LTDA

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 111439/82

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrente: SOPEC SOCIEDADE PAULISTA DE POLIDORES E CONEXOS LTDA

Recorrida: SOPEC DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 111440/82

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrente: INTERFACE INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA E INDUSTRIAL LTDA

Recorrida: INTERFACES COMPONENTES E EQUIPAMENTOS LTDA

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 111441/82

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrente: PROMIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Recorrida: PROMINS INDÚSTRIA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 111442/82

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrente: CENTRAL DE VEÍCULOS S/A

Recorrida: JUCESP

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.

Junta Comercial do Distrito Federal

DOCUMENTOS DEFERIDOS
Em, 18 janeiro de 1983

FIRMAS INDIVIDUAIS

00211/83 - J. RODRIGUES 53100 27.285 5
OE 30 Bl.A Lj.23 s/loja 01-Guará II/DF.
00299/83 - MANOEL BERNARDINO NETO 53100 27.286 3
EQNM 40 42 Bl.D Lj.05 - Taguatinga/DF.
00315/83 - LUCI-LAU COSTA 53100 27.287 1
SDN. Conj:A Sl.4082 - BSB/DF.

CANCELAMENTO

11678/82 - MARIA CÉLIA S PEDRO TOSCANO 2.595
CLRN 704 Bl.D Lj.25 - BSB/DF.
00027/83 - MARIA ROSA CORDEIRO 2.596
Qd.08 Bl.05 Lt.06 - Sobradinho/DF.

CONTRATO SOCIAL

11118/82 - CASA DE CARNES NOVIDADE LTDA 53200 21.379 6
CLS 110 Bl.C Lj.19 - BSB/DF.
00086/83 - BRASIFER-FERROS BRASÍLIA LTDA 53200 21.380 0
QI 18 Lt.28 - Taguatinga/DF.
00301/83 - LENNUS CONFECÇÕES LTDA 53200 21.381 8
SCLS Qd.312 Bl.A S/Solo 34-BSB/DF.
00323/83 - BAR E MERCERIA ELFAROLITO LTDA 53200 21.382 6
SCLN 202 Bl.D Lt.07 Lj.49 - Ed.Di Cavalcanti-BSB/DF.
00342/83 - ABRANTES & ABRANTES LTDA 53200 21.383 4
SCLN Qd.102 Bl.D Ljs.48/52 - BSB/DF.

ALTERAÇÃO

00177/83 - FKL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 26.676
SCS Qd.02 Bl.C Lj.71 - BSB/DF.
00312/83 - BAR TOCA DAS CAÇAS LTDA 26.677
CND 03 Lt.01 Lj.02 - Taguatinga/DF.
00351/83 - TRANSONICA TRANSPORTADORA UNIVERSAL DE CARGAS LTDA ... 26.678
C.03 Lt.04 - Taguatinga/DF.

DISTRATO SOCIAL

11078/82 - PONTO EXATO REGULAGEM ELETRÔNICA DE MOTORES LTDA 728
SCRS Qd.509 Bl.B Nº 28 Lj.-BSB/DF.

SOCIEDADE ANÔNIMA

00297/83 - COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL 13.305
SGAS Qd.901 Lt.69 - BSB/DF.

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

Em, 18 janeiro de 1983

00310/83 - PAULO EMILIO F.Individual
00320/83 - MARIA DE LOURDES REIS SOUSA "
00350/83 - ARGENTINO VILAS BOAS "
11076/82 - SALEM ABDULLAH AL JAWABIRI Cancelamento
11578/82 - A.A. CERQUEIRA "
11639/82 - ANTONIO RODRIGUES MENDES "
10430/82 - A DEDETIBRAS EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA . Contrato Social
00298/83 - RONDONINAS-ARTES GRÁFICA LTDA "
00108/83 - LOGGOS-JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES EM GERAL "
LTDA "
00311/83 - CLÍNICA ITAMAPATI-ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE "
SAÚDE LTDA "
00327/83 - JATÃO POSTO E SERVIÇOS LTDA "
00328/83 - GARANTIA-COBRANÇAS E ASSESSORIA LTDA "
00331/83 - ALARFIL FARMÁCIA LTDA "
00332/83 - DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS BRASÍLIA "
LTDA "
00333/83 - PAPELARIA CENTRAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES "
LTDA "
00336/83 - BARROS & LIMA LTDA "
00352/83 - LOPES & SILVA LTDA "
00359/83 - OFICINA AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA PIRES LTDA .. "
00062/83 - RESUMO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA Alteração
00296/83 - CAFÉ DO SÍTIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA "
00300/83 - CASA DO CAMPEÃO-DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE "
ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA "
00308/83 - CONSERVADORA MUNDIAL LTDA "
00316/83 - CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS LTDA "
00317/83 - DISTRIBUIDORA DE DOCES MARA ROSA LTDA "
00319/83 - CASAS ANDRADE-CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA "
00339/83 - GAMÃO SUPERMERCADO LTDA "
00340/83 - ELETRÔNICA CEMINAS LTDA "
00353/83 - BAZAR VILA VERDE LTDA "
11616/82 - PREDIAL IMÓVEIS LTDA Distrato Social

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em, 19 janeiro de 1983

FIRMAS INDIVIDUAIS

00212/83 - FRANCISCO EDSON COSMO LIMA 53100 27.288 0
EQNN 02 /04 Bl.B Lj.05 - Ceilândia/SUL/DF.
00155/83 - LUIZ HERNANI PITALUGA SILVA 53100 27.289 8
CLRN 704 Bl.E Nº 14 Sl.102 - BSB/DF.

CANCELAMENTO

11058/82 - SEBASTIÃO GOMES DA ROCHA 2.597
Ed.Ceará Sl.504 - SCS/BSB/DF.
11233/82 - TEREZINHA AUTA DE PAULA 2.598
CNC 08 Lt.09 Lt.02 - Taguatinga/DF.

CONTRATO SOCIAL

10452/82 - PSICO-SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA 53200 21.384 2
SESP/N Qd.509 Bl.D Sl.303 - BSB/DF.
00022/83 - DISTRIBUIDORA DE FRANGOS E CARNE ADRIANA LTDA. 53200 21.385 1
EQNM 01/03 Bl.B Lj.05 - Ceilândia/DF.
00061/83 - EPCO-ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA .. 53200 21.386 9
C.05 Lt.09 Sl.205 - Taguatinga/DF.
00084/83 - LAUMER LAVANDERIA LTDA 53200 21.387 7
Qd.03 CL 04 Lj.02 - Sobradinho/DF.
00115/83 - APARECIDA BARRIOS CONSTRUTORA LTDA 53200 21.388 5
Área Esp.p/Cinema nº 01 St.C.12 Sl.236-Taguatinga/DF.
00196/83 - CONSULVEST-CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA .. 53200 21.389 3
SCS 01 Bl.M Nº 30 14º andar(parte)-BSB/DF.

- 00348/83 - JR-LIVRARIA E PAPELARIA LTDA 53200 21.390 7
CNB 02 Lj.09 Ed.Marta-Taguatinga/DF.
- 00349/83 - DROGARIA LACERDA LTDA 53200 21.391 5
Qd.17 CL 02 Lj.05 - Sobradinho/DF.
- ALTERAÇÃO
- 11557/82 - BSB-SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA 26.679
Ed.Venâncio IV Bl.0 Lt.E-4 - Lj.01-Térreo-BSB/DF.SDS.
- 00225/83 - LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ANÁLISES CLINI-
CAS LTDA 26.680
Av.Independência Qd.50 Lt.14 nº 880 Sl.05-Planaltina/DF.
- 00343/83 - AUTO MECANICA SANTANA LTDA 26.681
Área Esp. nº 88 St."H" Norte - Taguatinga/DF.
- 00362/83 - PANIFICADORA E CONFETARIA CRUZEIRO LTDA 26.682
CRS 509 Bl.A Lj.31 - BSB/DF.
- 00365/83 - DIVIBRÁS DIVISÓRIAS BRASÍLIA LTDA 26.683
QI 22 Lts.27 e 29 - Taguatinga/DF.
- DISTRATO SOCIAL
- 11204/82 - DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS E CONFECCÕES KOSTA LTDA 729
SDS Bl.N Lj.30 - BSB/DF.
- REGISTRO DE PROCURAÇÕES
- 11244/82 - DE: PIERO RUZZENENTI 2.759
A: ROMOLO LAZZARETTI
- REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO
- 11319/82 - DE: EDA FRANÇA VIANA 1.975
A: MARIA DE FÁTIMA FRANÇA VIANA
- SOCIEDADE ANÔNIMA
- 11549/82 - EMPREENDIMENTOS VALE DO CORUMBÁ S/A 13.307
CS-02 Bl.C Nº 104 Ed.Goiás Sl.418-BSB/DF.
- 11243/82 - RULA PARTEXPORT S/A 13.306
SRTV Norte Qd.702 Bl."P" Ed.Brásilia Radio Center Sl.
1.129 - BSB/DF.

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA
Em, 19 janeiro de 1983

- 00329/83 - EDIMILSON PEREIRA DE MACEDO F.Individual
- 00335/83 - JOSÉ FREITAS DE PAULA " "
- 00338/83 - MARLENE FERREIRA ALBERNAZ " "
- 00355/83 - ROBERVAL DE OLIVEIRA ROLA " "
- 00321/83 - LUCIA VIEIRA DA SILVA Anotações
- 00334/83 - MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS " "
- 00354/83 - MARIA FLORINDA DE MORAIS " "
- 08290/82 - EDEMIA DA SILVA DE SOUZA Cancelamento
- 11098/82 - ANISIA SOARES CONSTANTINI " "
- 11183/82 - JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO RUFINO " "
- 11184/82 - JOSÉ ALVES PEREIRA - LANCHONETE " "
- 00070/83 - BRUNOS-COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Contrato Social
- 00166/83 - LUCON-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA " "
- 00235/83 - LEBLON REPRESENTAÇÕES LTDA " "
- 00346/83 - AT-ARTE E TECNICA LTDA " "
- 00358/83 - J R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA " "
- 10949/82 - MIL-EMPRESA SERVIÇOS GERAIS LTDA Alteração
- 11590/82 - E.FREITAS & CIA. LTDA " "
- 00183/83 - DUTOVIAS TRANSPORTES LTDA " "
- 00325/83 - CENTRO DE ENSINO MODERNO LTDA " "
- 11171/82 - CRIATIVA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE CONFECCÕES
LTDA Distrato Social
- 11222/82 - ELDORADO DIESEL LTDA " "
- 00324/83 - ALVES & SOARES LTDA " "
- 00313/83 - RURALPLAN S/A - PLANEJAMENTOS Societ.Anônima
- 00314/83 - RURALPLAN S/A - PLANEJAMENTOS " "
- 10920/83 - IRPAL-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRO
DUTOS DA AMAZONIA LTDA Alteração
- 10955/83 - VICAL - CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA " "
- 11016/83 - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA GAVIANO LTDA. " "
- 11318/83 - CONFECCÕES VIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA " "
- 00190/83 - SUPERMERCADO PAMPLONA LTDA " "
- 00284/83 - O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA " "
- 00180/83 - ARTE SUL BRINDES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Contrato Social
- 00347/83 - CARBURAC - CLINICA DE MOTORES LTDA " "
- 00057/83 - M.S. FERREIRA DE SOUZA Anotação

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PROCESSO/CDI/Nº 10.028/83

DESPACHO:

APROVO, com base na delegação de competência outorgada pela alínea "f" do Artigo 1º da Portaria nº 78, de 31 de março de 1977, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, a concessão do registro de fabricação do equipamento LEITORAS DE CARTÃO-JANELA E DE MICRO FICHAS, MODELOS 811 E 901, DESTINADAS A

MICROFILMAGEM, com validade até 31 de dezembro de 1983, a serem produzidas pela empresa 3M DO BRASIL LTDA, com índices de nacionalização superiores a 90%, em peso e valor.

Brasília, 18 de janeiro de 1983

PROCESSO/CDI/Nº 00011/83

DESPACHO:

APROVO, com base na delegação de competência outorgada pela alínea "f" do Artigo 1º da Portaria nº 78, de 31 de março de 1977, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, a concessão do registro de fabricação dos equipamentos PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO TIPO VÁLVULA, COM RESISTORES NÃO LINEARES NAS CLASSES DE TENSÃO DE 12KV A 27,5KV MARCA "AEL", MODELOS AEL4, AEL5, AEL7 e AEL8, com validade até 31 de dezembro de 1983, a serem produzidos pela empresa A ELETROTÉCNICA IN DÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO S/A., com índices de nacionalização de 100% em peso e valor.

Brasília, 18 de janeiro de 1983

PROCESSO/CDI/Nº 10.067/83

DESPACHO:

APROVO, com base na delegação de competência que me foi outorgada pela alínea "f" do Artigo 1º da Portaria nº 78, de 31 de março de 1977, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, o programa de produção de 500 (quinhentos) microscópios óticos em 1983, a serem produzidos pela empresa CARL ZEISS DO BRASIL LTDA, com índices de nacionalização superiores a 71,0, em valor.

Brasília, 18 de janeiro de 1983

Getúlio Lamartine de Paula Fonseca
Secretário-Executivo do Conselho de Desenvolvimento Industrial

SECRETARIA-EXECUTIVA
GRUPO SETORIAL - I

PROCESSO/CDI/Nº10.026 /82

DESPACHO:

APROVO, com base na subdelegação de competência outorgada no inciso nº 2, da Portaria nº 664, de 13 de agosto de 1979, do Secretário-Executivo do Conselho de Desenvolvimento Industrial, a prorrogação do prazo, por mais 15 (quinze) meses, a terminar em 30 de dezembro de 1983, para execução do projeto da empresa CERAMICA SANTA NA S/A, beneficiada com incentivos fiscais pelo Certificado nº 6414, de 13 de março de 1979.

Brasília, 18 de janeiro de 1983

João Evangelista Leão

Coordenador-Técnico do Grupo Setorial I
da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Industrial

Ministério das Minas e Energia

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

PORTARIA Nº 008, DE 20 DE JANEIRO DE 1983.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, do Ministério das Minas e Energia, usando de suas atribuições e com base na legislação que rege os assuntos tarifários:

R E S O L V E :

Rever a título provisório, com base nos investimentos declarados, as tarifas estabelecidas para suprimentos de energia elétrica, realizados entre concessionários do respectivo serviço público.

Art. 1º - As tarifas a medidor, para suprimentos em tensões iguais ou superiores a 69 kV, serão as constantes na tabela a seguir ressalvado o disposto no art. 2º:

CONCESSIONÁRIOS SUPRIDORES	TARIFAS DE DEMANDA DE POTÊNCIA Cr\$/kW	TARIFAS DE CONSUMO DE ENERGIA Cr\$/MWh	CONCESSIONÁRIOS SUPRIDOS
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.	1.000,00 1.300,00	2.600,00 2.950,00	CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. DEMAIS SUPRIDOS
SUPRIDORES DA REGIÃO NORDESTE	900,00	2.600,00	TODOS OS SUPRIDOS
CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A.	1.300,00	2.600,00	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	1.300,00	3.150,00	ELETROPOL - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ELETROPOL - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	1.300,00	3.150,00	COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
DEMAIS SUPRIDORES DAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO OESTE	1.000,00	2.600,00	TODOS OS SUPRIDOS
SUPRIDORES DA REGIÃO SUL	1.300,00	2.950,00	TODOS OS SUPRIDOS
SUBSTITUIÇÕES TÉRMICAS	-	993,00	

Art. 2º - As tarifas a medidor, para suprimentos, em tensões iguais ou superiores a 69 kV, feitos a concessionários que dispõem de geração hidráulica própria significativa, serão as seguintes, conforme o fator de carga do suprimento, do mês:

I - demanda de potência: resultado - expresso em Cr\$/kW - da multiplicação do valor relativo a este componente, previsto na tabela constante no art. 1º, por:

- a) 1,00 - para fator de carga do suprimento, do mês, superior a 0,10;
- b) 2,00 - para fator de carga do suprimento, do mês, igual ou inferior a 0,10;

II - consumo de energia: resultado - expresso em Cr\$/MWh - da multiplicação do valor relativo a este componente, previsto na tabela constante no art. 1º, por:

- a) $\frac{0,55}{\text{"FATOR DE CARGA VERIFICADO"}}$ - para fator de carga do suprimento, do mês, compreendido entre 0,10 e 0,55 inclusive;
- b) 1,00 - para fator de carga do suprimento, do mês, igual ou inferior a 0,10 ou superior a 0,55.

Parágrafo Único - Para os fins do disposto neste artigo, considera-se:

- a) geração hidráulica própria significativa - aquela cujo somatório da capacidade instalada, do conjunto das unidades geradoras hidráulicas do concessionário suprido, seja igual ou superior a 500 MW;
- b) fator de carga do suprimento - o quociente da energia mensal suprida com base nos contratos vigentes, pelo produto do somatório das demandas contratadas pelo número de horas do mês;
- c) "FATOR DE CARGA VERIFICADO" - o maior valor dentre o fator de carga do suprimento, do mês, e a média entre o fator de carga deste mês e o do mês anterior.

Art. 3º - As tarifas a medidor, para suprimentos em tensões inferiores a 69 kV, serão os resultados - expressos em Cr\$/kW, para a demanda de potência, e em Cr\$/MWh, para o consumo de energia - do produto dos valores previstos na tabela constante no art. 1º pelos seguintes multiplicadores:

- I - 1,10 - para os valores relativos a demanda de potência;
- II - 1,05 - para os valores relativos a consumo de energia.

Art. 4º - As tarifas previstas na presente Portaria aplicar-se-ão às leituras efetuadas a partir do último dia do mês de janeiro de 1983, obedecendo-se ao calendário de faturamento mensal do concessionário supridor, conforme dispõe o item 25 das Instruções Gerais do Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSWALDO BAUMGARTEN

Ministério das Comunicações

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Diretoria Regional em Fortaleza

DIRETOR REGIONAL DO DENTEL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, proferiu despacho de ADVERTÊNCIA a:

DELMAR PRODUTOS DO MAR S/A
Executante do Serviço Móvel Marítimo em Fortaleza Estado do Ceará por infringência ao disposto na letra "f" do sub-ítem 13.6, combinado com o sub-ítem 12.3 ambos da Instrução 04/81 de 16.07.81.

O DIRETOR REGIONAL DO DENTEL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, REVOGOU, através das Portarias abaixo citadas, a autorização anteriormente deferida à título precário para executar o Serviço Limitado.

Portaria nº 195(17), de 09.10.79

Processo nº 25.033/77

a: PNEUMAQ - PNEUS, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA

Sediada: Teresina - Piauí

Portaria nº 043(17), de 16.04.79

Processo nº 20.189/79

a: CANOPIUS ENGENHARIA LTDA

Sediada: Teresina - Piauí.

Portaria nº 9011(17), de 06.02.76

Processo nº 65.562/75

a: PROCALCO - PROJETO, CÁLCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Sediada: Fortaleza - Ceará.

(Of. nº 67/83)

Ministério da Previdência e Assistência Social

SECRETARIA DE SERVIÇOS MÉDICOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SSM nº 226, de 23.12.82, publicada no DOU de 29.12.82, página 24.629 - Seção I, no Anexo, na 2a. coluna:

ONDE SE LÊ:

	A PARTIR DE 01.01.83		
	HOSPITAL	PROFISSIONAIS	TOTAL
CLÍNICA MÉDICA	26045	4.045	30101

LEIA-SE:

	A PARTIR DE 01.01.83		
	HOSPITAL	PROFISSIONAIS	TOTAL
CLÍNICA MÉDICA	26045	4.056	30101

CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº : MPAS-681.482/82
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
INTERESSADO : MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
ORIGEM : BA
OBJETO : SANEAMENTO MEDIANTE CORREIÇÃO

Tendo em vista o que me foi exposto a fls. 31, pela Assessoria desta Presidência, e CONSIDERANDO que o saneamento destes autos é medida que se impõe a vista do incidente processual neles havido, RESOLVO, em grau de correção, no uso da competência que me foi delegada pelo Exmo. Sr. Ministro, no despacho exarado no processo MPAS-600.621/78 e publicado no DOU de 18/08/80, pág. 16.342: 1) DECLARAR a nulidade da Resolução nº 1.611/81, da JRP/BA (fls. 21), uma vez que naquele ato se consubstanciou decisão totalmente estranha a questão estabelecida nestes autos. 2) DETERMINAR o retorno do processo a referida JRP/BA, para nova apreciação do recurso de fls. 1. PUBLIQUE-SE e feitos os registros de praxe, encaminhe-se. CRPS/GP, em 14 de Janeiro de 1983. (a) Armando de Oliveira Assis - PRESIDENTE.

PROCESSO Nº : MPAS-682.814/82
ASSUNTO : RENDA MENSAL VITALÍCIA
INTERESSADA : ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO
ORIGEM : RJ
OBJETO : SANEAMENTO MEDIANTE CORREIÇÃO

Tendo em vista o que me foi exposto a fls. 27, pela Assessoria desta Presidência, e CONSIDERANDO que o saneamento destes autos é medida que se impõe em face do incidente processual neles havido, RESOLVO, em grau de correção, no uso da competência que me foi delegada pelo Exmo. Sr. Ministro, no despacho exarado no processo MPAS-600.621/78 e publicado no DOU de 18/08/80, pág. 16.342: 1) DECLARAR a nulidade da Resolução nº 1.027/82, da 3ª. JRP/BA (fls. 19), uma vez que naquele ato se consubstanciou decisão totalmente alheia a questão estabelecida nestes autos. 2) DETERMINAR o retorno do processo a referida 3ª. JRP/BA, para nova apreciação do recurso de fls. 8. PUBLIQUE-SE e feitos os registros de praxe, encaminhe-se. CRPS/GP, em 14 de Janeiro de 1983. (a) Armando de Oliveira Assis - PRESIDENTE.

Câmara dos Deputados

Transcrição de expedientes dirigidos à Presidência da Câmara dos Deputados:

"Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Gabinete da Presidência. Ofício 006/83. Goiânia, 10 JAN 83. Excelentíssimo Senhor Deputado Nelson Marchezan Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados, Brasília-DF. Tenho o prazer de comunicar a Vossa Excelência que, em data de 07 de janeiro em curso, em Sessão Plenária do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, tomou posse no cargo de Conselheiro desta Corte o Exmº Sr. Dr. Anísio de Souza, para o qual foi nomeado por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado. Sem outro motivo, apresento a Vossa Excelência os protestos da minha elevada estima e consideração mui distinta. Carlos Dayrell, PRESIDENTE. DESPACHO Tendo em vista decisão do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 20.313-7 pela incompatibilidade do exercício do mandato de Deputado Federal com a função de Conselheiro de Tribunal de Contas, declaro a vacância do mandato do Deputado Anísio de Souza. Convoque-se o respectivo Suplente. À Mesa. Publique-se. Em 10.01.83. Nelson Marchezan, Presidente." Excelentíssimo Senhor Deputado Nelson Marchezan M.D. Presidente da Câmara dos Deputados. MANOEL OSÉAS FERREIRA, que no dia 05.06.81, assumiu o mandato de Deputado Federal, como Suplente do Deputado Anísio de Souza, quando de sua licença para exercer o cargo de Secretário de Estado do Interior e Justiça, em Goiás, tendo na ocasião prestado compromisso no Plenário desta Casa Legislativa, vem comunicar a Vossa Excelência que está reassumindo o mandato, em decorrência da posse daquele Deputado Federal no dia 07 do corrente, no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme ofício nº 06/82, do Presidente daquela Corte, no qual comunica a Vossa Excelência a posse do Deputado, em apreço. Nestes termos, pede Deferimento, Brasília, 07 de janeiro de 1983. MANOEL OSÉAS FERREIRA.

(Of. nº 246/83)

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Estado-Maior das Forças Armadas
Hospital das Forças Armadas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/83-HFA

ESPECIE - Contrato nº 02/83-HFA, celebrado entre o HFA e a Firma SYSTEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA S/C LTDA.
OBJETO - O Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção, dos aparelhos da Medicina Nuclear.
INDENIZAÇÃO - O HFA pagará a Contratada, mensalmente, a importância de Cr\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil cruzeiros).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente Contrato correrão por conta da Categoria Econômica 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos, Programa de Trabalho 1112.13750214.730 - Manutenção de Serviços Administrativos do Orçamento Geral da União para 1983.
EMPENHO - Foi emitido o Empenho Estimativa nº 025/83, no valor de Cr\$ 4.356.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros).
PRAZO DE VIGÊNCIA - O Contrato 02/83-HFA vigorará por 12 (doze) meses, com início em 01 de Janeiro de 1983 e término em 31 de dezembro de 1983.
SIGNATÁRIOS - OSCAR PEREIRA DE ARAÚJO - Ten Cel Ex - Ordenador de // Despesas do HFA, OSAMU KUWANO - Sócio Gerente da SYSTEM - Assistência Técnica S/C Ltda. ANTONIO REINALDO NETO 2º Sgt Ex, e ANTONIO DIAS FILHO - Agente de Administração.

(Nº 3.438 de 24-1-83 - Cr\$ 12.000,00)

Departamento Administrativo do Serviço Público

Departamento de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DASP Nº 02/82

ESPECIE - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA ARMADA FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO - DASP - E A FIRMA DINÂMICA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
RESUMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NO EDIFÍCIO SEDE DO DASP BLOCO "C" DA ESPLANADA DOS MINISTERIOS; EM BRASÍLIA-DF
CREDITO ORÇAMENTO DA UNIÃO EM FAVOR DO DASP (LEI Nº 7.053, DE 06.12.82) PROGRAMA DO TRABALHO Nº 1110.03070214.069 - ELEMENTO DE DESPESAS 3.1.32
VALOR CR\$ 48.191.784,00 (QUARENTA E OITO MILHÕES, CENTO E NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS). EMPENHO Nº 1.0069/83-8, ESTANDO O TERMO ADITIVO SUJEITO A POSSÍVEIS REAJUSTES.
VIGÊNCIA PRIMEIRO DE JANEIRO DE 1983 A TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE 1983.
ASSINATURA PELO DASP - CARLOS AUGUSTO DE ALBUQUERQUE
PELA DINÂMICA - EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA
TESTEMUNHAS ABELARDO ANTONIO MENDES E MARIA DE LOURDES DA TRINDADE.

TERMO ADITIVO HOMOLOGADO PELO SR SECRETARIO-GERAL DO DASP, ARTHUR PEREIRA.

(Nº 3.434 de 24-1-83 - Cr\$ 12.000,00)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Polícia Federal

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO : MJ-998/83
ESPECIE : Quarto Termo de Aditamento ao Contrato celebrado, em 20 de outubro de 1981, a União Federal, através do Departamento de Polícia Federal e a Firma JOÃO FORDES ENGENHARIA S.A., tendo por finalidade a execução das obras de construção do edifício-sede da Superintendência Regional do DPF no Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte.
OBJETO : Adicionar recursos ao Instrumento Principal, no montante de Cr\$ 195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de cruzeiros).
VALOR : Com a importância aditada, o valor estipulado na Cláusula Quinta do Contrato passa a ser de Cr\$ 416.463.969,00 (quatrocentos e dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros).

CREDITO : A conta do orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.053 de 06 de dezembro de 1982 - Programa 2014.0630174.3378 - Construção e Instalação de Unidades Regionais - Elemento 4.1.1.0 - Obras e Instalações.
EMPENHO : Nota de Empenho nº 063, de 12 de janeiro de 1983, no valor de Cr\$ 195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de cruzeiros).

Brasília, DF, 13 de janeiro de 1983

(Nº 3.454 de 24-1-83 - Cr\$ 13.500,00)

Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Doutor Edson Antonio de Oliveira, Delegado de Polícia Federal, lotado e em exercício no Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a DELIA INES HEILBORN, de nacionalidade Argentina, nascida em 25 de outubro de 1950, filha de Gunter Max Heilborn e de Erma Heilborn sem maiores dados qualificativos, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, que por determinação do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça, contida em despacho exarado nos autos do DPF/DJ/SC/Processo nº 12.426/70, datado de 23.11.1982, contra a mesma foi instaurado inquérito para efeito de expulsão do território nacional, nos termos do artigo 70 da Lei nº 6.815/80, com a redação oferecida pela Lei nº 6.964/81, em razão de haver sido condenada à pena de dois (2) anos de reclusão e multa de dois cruzeiros, como incursa no artigo 228 do Código Penal Brasileiro, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Federal/Seção do Rio de Janeiro/RJ, ficando, desde já, notificada a comparecer neste Serviço, situado à Avenida Venezuela nº 02 - Centro/RJ, no prazo máximo de dez (10) dias, contados a partir da data da última publicação do presente Edital, acompanhada de seu Advogado, sendo que, na falta deste, será nomeado Defensor Dativo para formular a competente defesa escrita nos autos do Inquérito de Expulsão nº 30/82-SPMAT/SR/DPF/RJ. Mandada lavrar aos dez e oito dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu FLÁVIO HENRIQUE / M. DE CASTRO, Escrivão de Polícia Federal, lavrei e subscrevi. -x-x-x-

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Doutor Edson Antonio de Oliveira, Delegado de Polícia Federal, lotado e em exercício no Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a JOSEF KNAPPE, de nacionalidade Alemã, natural de Freising/Breising, nascido em 10 de fevereiro de 1933, filho de Josef Naeppe e de Karolina, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, que por determinação do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça, contida em despacho exarado nos autos do DPF/DJ/SC/Processo nº 12426/70, datado de 23.11.1982, contra o mesmo foi instaurado inquérito para efeito de expulsão do território nacional, nos termos do artigo 70 da Lei nº 6.815/80, com a redação oferecida pela Lei nº 6.964/81, em razão de haver sido condenado à pena de sete (7) anos de reclusão e multa de dez cruzeiros, como incursa nos artigos 228 e 231, § 2º do Código Penal Brasileiro, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Federal/Seção Rio de Janeiro, ficando, desde já, notificado a comparecer neste Serviço, situado à Avenida Venezuela nº 02 - Centro/RJ, no prazo máximo de dez (10) dias, contados a partir da data da última publicação do presente Edital, acompanhado de seu Advogado, sendo na falta deste nomeado Defensor Dativo para formular a competente defesa escrita, nos autos do Inquérito de Expulsão nº 029/82-SPMAT/SR/DPF/RJ. Mant-

dada lavrar nesta cidade do Rio de Janeiro, nos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, FLAVIO HENRIQUE M. DE CASTRO, Escrivão de Polícia Federal, lavrei e subscrevi.

MINISTERIO DO EXERCITO

Departamento Geral de Servicos

Diretoria de Veterinaria

MINISTERIO DO EXERCITO-DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVICOS-DIRETORIA DE VETERINARIA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/84-83. ESPECIE: Contrato entre a União e a Firma PLANTEL S/A. OBJETO: Fornecimento pela PLANTEL S/A a Diretoria de Veterinaria de Material de Ferradoria (Ferraduras Pré-Fabricadas em caixa de madeira com 25 jogós). LICITACAO: Tomada de Preços nº 08/82. RECURSOS: Crédito do PROJ/ATV 1601.0628.1664.625.0003. EMPENHOS: 04-Cr\$8.239.000,00-ENTREGA a 08 de fevereiro de 1983. 05-Cr\$7.479.400,00-ENTREGA a 10 de março de 1983. 06-Cr\$2.546.600,00-ENTREGA a 09 de abril de 1983. VALOR: Cr\$18.265.000,00 (Dezoito milhões duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros). VIGENCIA: Até 09 de abril de 1983. SIGNATARIOS: JOSE CARLOS BON-Ten Cel Vet, pela Diretoria de Veterinaria- ALTIVO ROSA DE BRITO, pela PLANTEL S/A.

(Nº 3.321 de 24-1-83 - Cr\$ 4.500,00)

Diretoria de Telecomunicacoes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/82-D.TELECOM.

CONTRATANTE: Min. Do Exercicio-D.Telecomunicacoes
CONTRATADA: SIEMENS S/A
OBJETO: Fornecimento de 1 (um) Centro Telefônico Automático PABX sistema Cross Point, modelo ESK 400E, para 10 troncos - 100 ramais, 12 circuitos de conexão interna e 10 de conexão externa com 1 aparelho de atender.
VALOR: Cr\$ 8.889.443,14 (Oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e tres cruzeiros e quatroze centavos).
VERBA: A despesa para execucao desta Carta-Contrato, no valor total de Cr\$ 8.889.443,14 correrá a conta do Projeto - 1601.0622.1661.086-004-Elementos de Despesas 4.1.2.0 e 3.1.3.2., tendo sido empenhados os recursos correspondentes, conforme Notas de Empenho nº 222 e 223/82D.Telecom.

P.CONTRATANTE: SIDNEI AZEVEDO ILHESCA-Ten Cel OD D Telecom.
P.Contratada: ADÃO GUARDADO e PAULO BECHELLI-PROCURADORES.

(Nº 3.449 de 24-1-83 - Cr\$ 10.500,00)

I Exercicio

1ª Regiao Militar

Deposito Regional de Subsistencia

EXTRATO DE CONTRATO nº 170/82-DRS/1

De Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa Comercial Importadora Chelo Ltda., localizada na Rua Castro Tavares, 65 - Mangunhos - RJ. Concorrência realizada em função do EDITAL nº 15/82-CL, publicado no D.O.U. nº 215, dia 12 NOV 82, página 21.230 - SEÇÃO I. OBJETO: FORNECIMENTO DE FILE DE PESCADA. VALOR Cr\$. 14.158.900,00 (Quatorze milhões, cento e cinquenta e oito mil e novecentos Cruzellos) certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. GARANTIA: Garantia fidejussoria no valor de Cr\$. 141.589,00. CONTRATO-PADRAO: Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as CLAUSULAS-GERAIS do "Contrato Padrão de Compra e Venda". VERBA: ATV 1601.0628.1664.644.001 ED 3120. EMPENHO Nº 33, de 01 JAN 83. VIGENCIA: O contrato entrou em vigor na data de sua assinatura fluindo a partir desta os prazos de entrega, objeto do contrato. FORO: Foi eleito como domicilio legal dos contratantes, o do Rio de Janeiro-RJ, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execucao do contrato. Rio de Janeiro, RJ, 31 de DEZ de 1982 PEDRO CARVALHO DE ARAUJO - CEL ORDENADOR DE DESPESA

(Nº 24.352 de 19-1-83 - Cr\$ 10.500,00)

EXTRATO DE CONTRATO nº 169/82-DRS/1

De Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa Comercial Importadora Chelo Ltda., localizada na Rua Castro Tavares, 65 - Mangunhos - Rio - R.J. Concorrência realizada em função do EDITAL nº 15/82-CL, publicado no D.O.U. nº 215, dia 12 NOV 82, página 21.230 - Seção I. OBJETO: FORNECIMENTO DE CARNE DE FRANGO. VALOR Cr\$. 21.616.400,00 (Vinte e um milhões, seiscentos e dezesseis mil e quatrocentos Cruzellos) certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. GARANTIA: Garantia fidejussoria no valor de Cr\$. 216.164,00.

CONTRATO-PADRAO: Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as CLAUSULAS-GERAIS do "Contrato Padrão de Compra e Venda". VERBA: ATV 1601.0628.1664.644.001 ED 3120. EMPENHO Nº 48, de 01 JAN 83. VIGENCIA: O contrato entrou em vigor na data de sua assinatura fluindo a partir desta, os prazos de entrega, objeto do contrato. FORO: Foi eleito como domicilio legal dos contratantes, o do Rio de Janeiro-RJ, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execucao do contrato. Rio de Janeiro, RJ, 31 de DEZ de 1982 PEDRO CARVALHO DE ARAUJO - CEL ORDENADOR DE DESPESA

(Nº 24.351 de 19-1-83 - Cr\$ 10.500,00)

M.EX - I EX - 1ª RM - DRS/1ª RM - EXTRATO DE CONTRATO nº 131/82-DRS/1 De Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa LISAMAR DISTRIBUIDORA DE COMESTIVEIS LTDA, localizada à Rua da Soja, 72/72-A-Penha-RJ. Concorrência realizada em função do Edital nº 14/82-CL, publicado no DOU nº 215, dia 12 NOV 82 pag 21.230-Seção I. Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios. Valor: Cr\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. Garantia: Carta de fiança no valor de Cr\$100.000,00. CONTRATO-PADRAO: Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as Clausulas Gerais do "Contrato Padrão de Compra e Venda". Verba: ATV 1601.0628.1664.001 ED 3120. Empenho nº 08, de 01 JAN 83. Vigencia: O contrato entrou em vigor na data de sua assinatura fluindo a partir desta, os prazos de entrega, objeto do contrato. FORO: Foi eleito como domicilio legal dos contratantes, o do Rio de Janeiro-RJ, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execucao do contrato. Rio de Janeiro, RJ, 31 DEZ 82-pedro Carvalho de Araujo-Cel OD DRS/1.

(Nº 24.359 de 19-1-83 - Cr\$ 7.500,00)

Extrato do Contrato nº 127/82-DRS/1 - De Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa A. Domingues Comestiveis Ltda., localizada à Rua da Soja, 34/36 - Penha Rio RJ - Concorrência realizada em função do Edital nº 14/82-CL, publicado no D.O.U. nº 215 de 12 NOV 82, página 21.230 seção I. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios. VALOR: Cr\$60.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), certo e definitivo, e elidida a possibilidade de reajustamento. GARANTIA: Carta de fiança no valor de Cr\$. 600.000,00. CONTRATO-PADRAO: Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as CLAUSULAS GERAIS do "Contrato Padrão de Compra e Venda". VERBA: ATV 1601.0628.1664.644.001 ED 3120. EMPENHO(S) Nº(S) 03 de 01 Jan 83. VIGENCIA: O contrato entrou em vigor na data de sua assinatura fluindo a partir desta, os prazos de entrega, objeto do contrato. FORO: Foi eleito como domicilio legal dos contratantes, o do Rio de Janeiro-RJ, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execucao do contrato. Rio de Janeiro, RJ, 31 DEZ 82. PEDRO CARVALHO DE ARAUJO - ORDENADOR DE DESPESA.

(Nº 24.358 de 19-1-83 - Cr\$ 9.000,00)

MINISTERIO DA FAZENDA

Secretaria Geral

Delegacia do Ministerio da Fazenda no Espirito Santo

Resumo do Contrato (Processo nº 0783-007341/82-93)

para publicação no D.O.U. de acordo com o Decreto nº 78.382/76

ESPECIE: Contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação e serviços gerais do Edifício-Sede das Repartições Fazendárias, situado à Rua Pietrangelo De Biase, nº 56, em Vitória-ES e das 14 (quatorze) Agências da Receita Federal localizadas no Estado do Espírito Santo

MODALIDADE DE LICITACAO: Tomada de Preços nº 04/82 da Delegacia do Ministerio da Fazenda no Espírito Santo;

CONTRATADA: CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., CGC 21.553.284/0003 - 85, estabelecida à Rua Almirante Tamandaré, 120 - Praia do Sua, Vitória - ES.

CONTRATANTE: A UNIÃO FEDERAL por intermédio da Delegacia do Ministerio da Fazenda no Espírito Santo.

PRAZO DE VIGENCIA: Onze (11) meses a contar de 01 de janeiro de 1983 a 30 de novembro de 1983.

NOTACAO ORCAMENTARIA: Correrá a conta 3.0.0.0-Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.2- Outros Servicos e Encargos, do Orçamento Geral da União para o exercício de 1983 (Lei nº 7.053 de 06.12.82 publicado no DOU de 10.12.82) Unidade Orçamentaria 1 700 (Ministerio da Fazenda) programa de Trabalho 03070214.385.

EMPENHO: Emitido o empenho nº 00001/83 de 03.01.83 no valor de Cr\$ 22.683.562,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e

oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros)

VALOR DO CONTRATO:

O valor do contrato é de Cr\$ 22.683.562,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros).

ASSINATURAS:

MARIA DA PENHA BASTOS DA SILVA, por Delegação de Competência pela CONTRATANTE. MAURICIO ABREU-FREIRE DE ANDRADE, Gerente pela Contratada. TESTEMUNHAS: Alceu Ribeiro CPF 087.512.697-91 e Identidade 31.441-ES. Etevil Klippel, CPF 251.938.807 e Identidade 82.466-ES.

(Nº 3.386 de 24-1-83 - Cr\$ 24.000,00)

Delegacia do Ministério da Fazenda no Estado do Maranhão**Resumo de Termo Aditivo nº 02**

CONTRATADA - CONSTRUTORA GUARANTÁ SA; C.G.C. nº 61.355.640/0001-09, estabelecida à Rua Cardel Arcoverde, nº 1.749 Bloco B-5º andar - São Paulo - Capital.
CONTRATANTE - UNIÃO FEDERAL representada pela Delegacia do Ministério da Fazenda no Maranhão. **OBJETO** - Termo Aditivo nº 02 ao contrato assinado em 21-05-82, referente obra por empreitada, com fornecimento dos materiais, para conclusão do prédio da Delegacia do Ministério da Fazenda no Maranhão. **PRAZO DE VIGÊNCIA** - Constante na Cláusula Segunda do Contrato, fica prorrogado de 14/01/83 a 26/02/83. **PELA UNIÃO** - JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA MACHADO. **PELA CONTRATADA** - LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO.

(Nº 3.316 de 24-1-83 - Cr\$ 4.500,00)

Secretaria da Receita Federal**Delegacia da Receita Federal em Juiz de Fora****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

- ESPECIE** - Aditivo ao Convênio visando prestação de serviços, mediante bolsas de estágio remunerado de estudantes, sem vinculação empregatícia.
- PARTES** - UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Delegacia da Receita Federal em Juiz de Fora - MG, ora denominada CONTRATANTE e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, ora denominada CONTRATADA.
- OBJETO** - Prorrogação do prazo de vigência do Convênio.
- PRAZO DE VIGÊNCIA** - Vigorará por 2(dois) anos, a contar de 30 de janeiro de 1983 a 29 de janeiro de 1985.
- DATA DA ASSINATURA** - Firmado em 12 de janeiro de 1983.

Sergio Fernandes Amadei
Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora

Henderson Marques Lopes
Reitor, em exercício, da
Universidade Federal de Juiz de Fora

(Of. nº 23/83)

Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO**EXTRATO DE AJUSTE****INPI x SERPRO**

- ESPECIE** - Termo Aditivo nº 04 ao Ajuste nº 02/80, de 29.04.80, que fazem entre si o INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS -SERPRO;
- OBJETO**: Modificar as Cláusulas Terceira e Quarta, § único, do Termo Aditivo nº 03, de 28.09.82, ao Ajuste nº 02/80;
- DATA DE ASSINATURA**: 20/01/83;
- ASSINADO POR**: ARTHUR CARLOS BANDEIRA - Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI e RICARDO BARRA BAHIA VIANNA - Diretor Superintendente do Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO.

(Of. nº 02/83)

MINISTERIO DOS TRANSPORTES**Departamento Nacional de Estradas de Rodagem****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER.

CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A.

4º Termo Adit. e Re-Rat. PG:015/83, ao Contrato de Locação de Serviços PG:929/81.

ESPECIE

Contrato de Locação de Serviços de Asseio, Limpeza e Conservação.

RESUMO DO OBJETO

Aumento do Valor Contratual, Inclusão de Novos Preços.

FUNDAMENTO LEGAL

Autorização do Diretor de Administração às fls.130, datada de 17.11.82.

CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

A despesa correrá à Conta do Crédito Orçamento, 3.1.3.2.03.00.00.2.215.000.00.00/82-DNER, do processo nº 16.088/81.

EMPENHO DA DESPESA

NE.nº 009.268.1/82, emitida pela DRA.DCA.Sv.COR.DF, em 10.11.82.

VALOR DO TERMO

O valor é de Cr\$25.163.607,56 sendo Cr\$12.465.240,00 a preços iniciais e Cr\$12.698.367,56 para reajustamento, em decorrência de acréscimo autorizado de Cr\$3.906.309,60, para reajustamento.

PREÇOS

Pagará o DNER à Locadora pelos serviços contratados e efetivamente executados, o preço mensal de Cr\$1.359.553,58 a contar de 01.11.82 por força do Decreto nº 87.744/82.

DATA DA ASSINATURA

Assinado em: 06 de janeiro de 1983

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER.

CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A.

6º Termo Adit. e Re-Rat. PG:010/83, ao Contrato de Locação de Serviços PG:251/80.

ESPECIE

Contrato de Locação de Serviços para Asseio, Limpeza e Conservação de Imóveis.

RESUMO DO OBJETO

Aumento do Valor Contratual e Inclusão de Novos Preços.

FUNDAMENTO LEGAL

Autorização do Sr. Diretor de Administração às fls.214, datada de 17.11.82.

CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

A despesa correrá à Conta do Crédito Orçamento Geral e Suplementar, 3.1.3.2.03.00.00.2.215.000.00.00/82-DNER., do processo nº 22.659/80.

EMPENHO DA DESPESA

NE.nº 009.408.0/82, emitida pela DRA.DCA.DF.Sv.COR., em 12.11.82.

VALOR DA APOSTILA

O valor é de Cr\$168.653.809,20 sendo Cr\$56.067.255,00 a preços iniciais e Cr\$112.586.554,20 para reajustamento, em decorrência do acréscimo autorizado de Cr\$23.035.471,20 na parcela de reajustamento.

DATA DA ASSINATURA

Assinado em: 06 de janeiro de 1983

PREÇOS

Pagará o DNER à Locadora pelos serviços contratados e efetivamente executados, por m2/dia útil o preço de Cr\$9,94 a contar de 01.11.82, face ao advento do Decreto nº 87.744/82.

(Nº 24.347 de 19-1-83 - Cr\$ 15.000,00)

Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos**EXTRATO TERMO ADITIVO****EBTU Nº 095/82**

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio EBTU nº 095/82, que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano, e a Companhia de Transportes Urbanos da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

OBJETO: O prazo de validade fica alterado, expirando em 31 de dezembro de 1983.

ASSINARAM: Carlos Veríssimo de Almeida Amaral e Helder Márcio Dinelli Gonçalves, pela EBTU; Militão Moraes Ricardo, pelo CNDU; João Luiz da Silva Dias, pela Metrobel.

EXTRATO TERMO ADITIVO**CONV - AJ Nº 114/80**

Segundo Termo Aditivo ao Convênio AJ nº 114/80, que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, a

Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes, a Secretaria de Transportes e Obras do Estado de Santa Catarina e do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis.

OBJETO: O prazo da Cláusula Quinta do Convênio ora aditado, alterado pela Cláusula Primeira do Termo Aditivo assinado em 06.01.82, fica prorrogado até 30 de junho de 1983.

ASSINARAM: Carlos Veríssimo de Almeida Amaral e Clóvis Fontes Aragão, pela EBTU; Wando Pereira Borges, pelo GEIPOT; Marcos João Royaris, pela ST0/SC e Gilson Luiz Leal de Meirelles, pelo IPUF.

(Of. nº 04/83) Brasília, 30 de dezembro de 1982

EXTRATO CONTRATO
EBTU Nº 150/82-8

Contrato de Empréstimo mediante abertura de crédito que entre si fazem o Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. - BANDESC e o Município de Florianópolis através do Executivo Municipal, com a intervenção da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos-EBTU, e do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis.

OBJETO: Os recursos provenientes da EBTU são destinados à consecução dos objetos do Terceiro Projeto EBTU/BIRD - Subprojeto AGLURB; pavimentação de vias utilizadas pelos transportes públicos em áreas onde residem populações de baixa renda, utilizando soluções de baixo custo.

DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS: Juros de 9,6% a.a.; taxa de comprometimento de 0,75% sobre o saldo não comprovado do total do financiamento; correção cambial sobre o saldo devedor, de acordo com a variação do dólar, em relação ao cruzeiro, para o cálculo das prestações semestrais devidas pelo Município; taxa de administração de 0,5% a.a.

PRAZO DE VALIDADE: 15 anos.

ASSINARAM: Jorge Guilherme Francisconi e Carlos Veríssimo de Almeida Amaral, pela EBTU; O prefeito municipal de Florianópolis e o Presidente do IPUF Gilson Luiz Leal de Meirelles.

(Of. nº 03/83) Florianópolis, 08 de outubro de 1982

EXTRATO CONTRATO
EBTU Nº 256/82

Contrato de credenciamento e de Cooperação Técnica e Financeira que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos-EBTU e o Banco de Desenvolvimento do Ceará S.A. - BANDECE.

OBJETO: Credenciamento do Agente Financeiro, estabelecendo a forma e as condições de cooperação técnica e financeira entre as partes para transferência e liberação de recursos, bem como o acompanhamento do III Projeto EBTU/BIRD, subprojeto AGLURB/PROPAV.

DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS: Juros de 9,6% a.a.; taxa de comprometimento de 0,7% a.a.; correção cambial sobre o saldo devedor, de acordo com a variação do dólar em relação ao cruzeiro, para cálculo das prestações semestrais devidas pelos mutuários.

PRAZO DE VALIDADE: Por tempo indeterminado.

ASSINARAM: Jorge Guilherme Francisconi e Carlos Veríssimo de Almeida Amaral, pela EBTU; Mauro Mendes Rangel e Jairo Alencar Araripê, pelo BANDECE.

(Of. nº 01/83) Brasília, 30 de novembro de 1982

EXTRATO CONVÊNIO
EBTU Nº 257/82

Convênio que entre si fazem o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, com a intervenção da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos-EBTU

OBJETO: Execução e implementação de projetos, obras, serviços e demais atividades especificado no III Projeto EBTU/BIRD, subprojeto PROPAV

ORIGEM DOS RECURSOS: Da Prefeitura e da União.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 56,91 milhões.

PRAZO DE VALIDADE: Até 30 de julho de 1985.

ASSINARAM: Cloraldino Soares Severo, pelo MT; Carlos Veríssimo de Almeida Amaral e Marcos César Formiga Ramos, pela EBTU; Júlio César Mandagaran Caspany, pelo Município de Cachoeira do Sul.

(Of. nº 02/83) Brasília, 30 de dezembro de 1982

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul

TERMO ADITIVO AO CONTRATO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA

ESPÉCIE: Termo de Prestação de serviços entre a Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, e a firma Raul Silveira Madruga e Filho Ltda.

Resumo do Objeto do Contrato: Prorrogação do serviço de vigilância Especializada, a ser executada nas dependências da Delegacia Federal de Agricultura, constante no Edital.

Prazo de Vigência: de 07/01/83 a 30/06/83

Valor mensal: Cr\$ 890.752,38 (oitocentos e noventa mil setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e oito centavos), reajustáveis nos termos da IN DASP 74/77.

Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto 0407.0214.364.000 e 0415.0873.604.000.

Número e data do empenho: 00080.00 de 07/01/83 e 00083.00 de 07/01/83.

Registrado no Livro: nº 5 - fls. 147 à 149

Signatários: ENIO ZOLLIN VIEIRA - Diretor Administrativo da Delegacia Federal de Agricultura e RAUL SILVEIRA MADRUGA - Proprietário da Firma Raul Silveira Madruga e Filho Ltda.

(Nº 3.319 de 24-1-83 - Cr\$ 12.000,00)

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/82

AVISO

A Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria nº 288, de 19 de outubro de 1982, torna público para conhecimento das empresas interessadas que após exame e julgamento das propostas apresentadas, relativas a referida concorrência, considerou classificadas as seguintes empresas:

- 1º lugar - CONSTRUTORA COWAN S/A
- 2º lugar - EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A
- 3º lugar - CONSTRUTORA TRATEX S/A

2. A firma CEESA-CONSTRUTORA DE ESTRADAS E ESTRUTURAS S/A, foi considerada desclassificada por ter apresentado na proposta documento que infringiu o item V - Sub-item 5.3.1.5 do Edital da Concorrência Pública nº 001/82, juntando dois cronogramas financeiros, sendo um divergente da carta proposta.

Brasília, 21 de janeiro de 1983.

(Of. nº 52/83)

BRÁULIO CEZAR HEINZE
Presidente Comissão Portaria nº 288/82

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E A FIRMA REMAK - SERVIÇOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM 28 (VINTE OITO) EQUIPAMENTOS DE MICROFILMAGEM.

CRÉDITO : ATIVIDADE "COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO FLORESTAL" - ELEMENTO DE DESPESA 3.1.3.2. - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR : CR\$ 2.905.220,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE CRUZEIROS).

EMPENHO : 00037/83 - GLOBAL

PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 (UM) ANO

ASSINAM : PELO IBDF : NELSON SOKOLOWSKI - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO
: PELA FIRMA : FILADELFO PAULINO DA SILVA - GERENTE ADMINISTRATIVO

(Nº 3.317 de 24-1-83 - Cr\$ 12.000,00)

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E A EMPRESA EDITORA GRÁFICA BRASILIANA LTDA.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/82-IBDF.

VALOR : CR\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS).

CRÉDITO : ATIVIDADE "COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO FLORESTAL" - ELEMENTO DE DESPESA 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - RECURSOS PRÓPRIOS.

PRAZO : 01 (UM) ANO.

EMPENHO : Nº 00048/83 - ESTIMATIVA.

ASSINAM : PELO IBDF - NELSON SOKOLOWSKI - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO.
PELA BRASILIANA - FAUSTO MACHADO SALIM - DIRETOR COMERCIAL.

(Nº 3.439 de 24-1-83 - Cr\$ 13.500,00)

Coordenação de Assuntos Internacionais de Agricultura

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/83RESUMO DO EDITAL

OBJETIVO: Prestação de Serviços de Manutenção de Assistência Técnica durante o exercício de 1983, através de contratos aos equipamentos de microfilmagem, indicados no item 10.1 da Tomada de Preços acima indicada.

ABERTURA: 31 de janeiro de 1983, às 15 horas.

LOCAL: Sala 631, Edifício Sede do Ministério da Agricultura, Bloco "D", 6º andar, Esplanada dos Ministérios - Brasília-DF.

EDITAL: Encontra-se afixado na íntegra no "Hall" do Edifício Sede do MA, endereço acima e na Associação Comercial do Distrito Federal. Para esclarecimentos necessários os interessados serão atendidos no horário normal de expediente na CINGRA, sala 631, 6º andar, até o dia 30.01.83.

Brasília, 12 de janeiro de 1983.

WIVALDO DE ALMEIDA MARTINS

Presidente da Comissão de

Licitações

(DIAS: 20 e 25-1-83)

(Of. nº 11/83)

Comissão Coordenadora da Criação do Cavalão Nacional

EXTRATO

a) **ESPÉCIE** : Primeiro Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 28 de maio de 1982, publicado no D.O.U. de 14 de junho de 1982, entre a CCCCN e Associação Brasileira de Criadores do Jumento Nordestino.

b) **OBJETIVO** : Melhoramento Zootécnico da asininocultura e a execução do Registro Genealógico do Jumento Nordestino.

c) **CRÉDITO** : MA-CCCCN - A Conta da Atividade 4312.04400316.136 - Apoio às Atividades de Fomento à Equideocultura Nacional, a Cargo do Ministério da Agricultura-CCCCN. Elemento de Despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 00307 de 21 de dezembro de 1982.

d) **VALOR** : MA-CCCCN - Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

e) **PRAZO** : Vigência até 31 de março de 1983.

f) **APROVAÇÃO** : Resolução CCCCN nº 099 de 21 de dezembro de 1982.

g) **ASSINATURA** : Assinam o presente Termo Aditivo, em 30 de dezembro de 1982. DARCY JARDIM DE MATOS - Presidente da CCCCN.
FERNANDO VIANA NOBRE - Presidente da ASSOCIAÇÃO.

TESTEMUNHAS:

1. PAULO CESAR GUSMÃO
2. SERGIO LUIZ RIBEIRO

(Nº 3.318 de 24-1-83 - Cr\$ 9.000,00)

Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO AJUSTE Nº 305

ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Ajuste celebrado, em 21.01.81, entre a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira e a Fundação Beneficente Rio Doce-ES.

OBJETO: Dar continuidade aos trabalhos objeto do Ajuste ora aditado.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 73.960, de 18/04/74

VALOR: CR\$ 36.300.000,00 (trinta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros).

RECURSOS: Orçamento-Programa/83, à conta do Elemento de Despesa 4.3.2.2.01 - Transferências Intergovernamentais, a Estados e ao Distrito Federal, Auxílios para Investimentos, Atividade 2.06 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura Econômico-Social nas Regiões Produtoras de Cacaú.

PRAZO: 30/06/84

VIGÊNCIA: 19/01/83

PARTES: José Haroldo Castro Vieira / Edilson Souza Rocha

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO AJUSTE Nº 356

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Ajuste celebrado, em 19.02.82, entre a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira e a Federação da Agricultura do Estado do Espírito Santo.

OBJETO: Conseqüência dos objetivos do Ajuste ora aditado.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 73.960, de 18/04/74

VALOR: CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

RECURSOS: Orçamento-Programa/83, à conta do Elemento de Despesa 3.2.3.3.00 - Transferências a Instituições Privadas, Contribuições Correntes, Atividade 2.06 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura Econômico-Social nas Regiões Produtoras de Cacaú.

PRAZO: 30/06/84

VIGÊNCIA: 19/01/83

PARTES: José Haroldo Castro Vieira / Pedro de Faria Burnier

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 131

ESPÉCIE: Décimo Aditivo ao Convênio celebrado, em 11.06.76, entre o Governo do Estado do Espírito Santo, através de sua Secretaria de Estado do Interior e dos Transportes, o Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira.

OBJETO: Dar continuidade as obras de construção e melhoramento de Estradas Vicinais em Linhares (ES).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 73.960, de 18/04/74

VALOR: CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

RECURSOS: Orçamento-Programa/83, à conta do Elemento de Despesa 4.3.2.2.01 - Transferências Intergovernamentais, a Estados e ao Distrito Federal, Auxílios para Investimentos, Atividade 2.06 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura Econômico Social nas Regiões Produtoras de Cacaú.

PRAZO: 30/06/84

VIGÊNCIA: 19/01/83

PARTES: Eurico Vieira de Rezende / Antonio Carlos Pimentel Mello / Cephas Rodrigues de Siqueira / José Haroldo Castro Vieira.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO AJUSTE Nº 307

ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Ajuste celebrado, em 26.01.81, entre a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira e a Associação dos Funcionários da CEPLAC-Linhares (ES).

OBJETO: Dar continuidade aos trabalhos de apoio ao desenvolvimento da Associação.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 73.960, de 18/04/74

VALOR: CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

RECURSOS: Orçamento-Programa/83, à conta do Elemento de Despesa 3.2.3.3.00 - Transferências a Instituições Privadas, Contribuições Correntes, Atividade 2.06 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura Econômico-Social nas Regiões Produtoras de Cacaú.

PRAZO: 30/06/84

VIGÊNCIA: 19/01/83

PARTES: José Haroldo Castro Vieira / Romildo Ceolin Pinheiro / Mateus Silva Cunha.

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO AJUSTE Nº 267

ESPÉCIE: Oitavo Aditivo ao Ajuste celebrado, em 03.04.80, entre a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira e a Associação dos Funcionários da CEPLAC-Brasília.

OBJETO: Apoio ao desenvolvimento da Associação.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 73.960, de 18/04/74

VALOR: CR\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros).

RECURSOS: Orçamento-Programa/83, à conta do Elemento de Despesa 3.2.3.3.00 - Transferências a Instituições Privadas, Contribuições Correntes, Atividade 2.05 - Coordenação e Manutenção do Plano da Lavoura Cacaueira.

PRAZO: 30/06/84

VIGÊNCIA: 19/01/83

PARTES: José Haroldo Castro Vieira / Francisco Sales Pereira de Souza / Otávio Felix dos Santos.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO AJUSTE Nº 239

ESPECIE: Segundo Aditivo ao Ajuste celebrado, em 15.10.79, entre a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira e a Universidade Federal da Bahia.
 OBJETO: Dar continuidade aos trabalhos em andamento por força do Ajuste ora aditado.
 FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 73.960, de 18/04/74.
 VALOR: Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).
 RECURSOS: Orçamento-Programa/83, à conta do Elemento de Despesa 3.2.1.1.02 - Transferências Intragovernamentais, Operacionais, Atividade 2.03 - Diversificação da Economia das Regiões Produtoras de Cacau.
 PRAZO: 09/12/85.
 VIGENCIA: 19/01/83.
 PARTES: José Haroldo Castro Vieira / Luiz Fernando Seixas de Macêdo Costa.

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 221

ESPECIE: Quinto Aditivo ao Convênio celebrado, em 04.04.79, entre o Governo do Estado da Bahia, através de sua Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social, a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira e, como interveniente, o Conselho Consultivo dos Produtores de Cacau.
 OBJETO: Apoio a Entidades Associativistas, Culturais e Filantrópicas do Sul do Estado.
 FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 73.960, de 18/04/74.
 VALOR: Cr\$ 101.000.000,00 (cento e um milhões de cruzeiros).
 RECURSOS: Orçamento-Programa/83, à conta do Elemento de Despesa 4.3.2.2.01 - Transferências Intergovernamentais, a Estados e ao Distrito Federal, Auxílios para Investimentos, Atividade 2.06 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura Econômico-Social nas Regiões Produtoras de Cacau.
 PRAZO: 30/06/84.
 VIGENCIA: 19/01/83.
 PARTES: Antônio Carlos Magalhães / Rafael Souza de Oliveira / José Haroldo Castro Vieira / Humberto Salomão Mafuz.

EXTRATO CONTRATO DEPEA Nº 82/61

ESPECIE: Contrato de administração para a execução de obras, firmado entre a CEPLAC e a FIRMA CONSTRUTORA ZEMA LTDA.
 OBJETO: Construção de: 01 (um) escritório administrativo em Alta Floresta-MT; 01 (um) armazém de revedna em Alta Floresta-MT; 01 (um) escritório administrativo em Paranaíta-MT. Construção de: 01 (um) depósito de insumos em Paranaíta-MT; 01 (um) prédio para refeitório na Estação Experimental da CEPLAC, em Alta Floresta-MT.
 FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 73.960, de 18/04/74.
 TOMADA DE PREÇOS: Processo nº CEPLAC 82/14 de 06.12.82 - Dispensa de Licitação Decreto-Lei nº 200, art. 126 alínea "h".
 VALOR: Cr\$ 51.014.272,00 (cinquenta e um milhões, quatorze mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros).
 RECURSOS: Orçamento-Programa do Polamazônia/Polu JURUENA - Cr\$ 41.640.920,00 sendo Cr\$ 8.125.920,00 do Orçamento Polamazônia 1981 e Cr\$ 33.488.000,00 Orçamento Polamazônia 1982 e Orçamento CEPLAC/1982, Elemento de Despesa 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Projeto Atividade 05.01.03 - NE nº 1.044/030 correspondente a Cr\$ 9.373.352,00.
 PRAZO: Conclusão: 45 (quarenta e cinco) dias úteis.
 Construção: 120 (cento e vinte) dias úteis.
 PARTES: P/CEPLAC - Dr. Luiz Ferreira da Silva
 P/ZEMA - Dr. José Luis Ladislau
 (Emp. nº 59/131)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

EDITAL Nº 02/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista a Deliberação nº 146 de 20.12.82 do CEPE, resolve homologar os resultados dos Concursos Públicos de Títulos e Provas para Professor Assistente, promovido por esta Universidade, de acordo com o Edital nº 1/82, publicado no D.O.U. de 22.06.1982, tendo sido habilitados os candidatos das áreas abaixo especificadas:

NOME	MÉDIA FINAL
1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS	
1.1. - Departamento de Química	
ÁREAS:	
I - Química Geral	
Isa Gomes Jorge	74,7
II - Química Inorgânica	
José Horta Ferreira Rosa	71,6
Edir Marques Peixoto	70,3
2 - INSTITUTO DE FLORESTAS	
2.1. - Departamento de Silvicultura	
ÁREA:	
I - Dendrometria	
Jorge Paladino Correa de Lima	93,8

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1982

(Of. nº 50/83)

FAUSTO AITA GAI

Escola Técnica Federal do Pará

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES - Escola Técnica Federal do Pará e Secretaria de Estado de Educação.
 OBJETO - Desenvolvimento do Projeto Melhoria da Produtividade do Ensino de 2º Grau, de acordo com o Programa Aperfeiçoamento do Processo Ensino Aprendizagem. Conforme contrato nº 01/82 estabelecido com a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério de Educação e Cultura.
 VALOR - Cr\$ 4.020.000,00 (Quatro milhões e vinte mil cruzeiros).
 VIGENCIA - Outubro/82 a Março/83.
 DATA E ASSINATURA - 30 de dezembro de 1982. Antonio Carlos Leite de Mendonça, Diretor da Escola Técnica Federal do Pará e Ruth Maria de Castro Costa, Secretária de Estado de Educação.
 (Of. nº 50/83)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Acre

Nos termos do artigo 5º, da Portaria nº 20, de 10/10/77, da Secretaria de Relações do Trabalho e para atender o previsto no artigo 9º e seu parágrafo 1º, da Portaria nº 3.658, de 04/10/77, relacionamos abaixo os Fiscais do Trabalho titulares da Carteira de Identidade Fiscal que estão em exercício nos Estados do Acre e Rondônia: Maria Novaty de Oliveira Simões - Diretora da Divisão de Relações do Trabalho - CIF nº 0201; Maria José da Silva Gomes - Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho - CIF nº 0207; Sebastião Alves da Silva - Fiscal do Trabalho - CIF nº 0212; Antônio Jovino de Oliveira - Fiscal do Trabalho - CIF nº 0203; Maria Arminda Martins Rego - Fiscal do Trabalho - CIF nº 0206; Paulo Osamu Sakamoto - Fiscal do Trabalho - CIF nº 0209; Orzina Maria Ferreira - Fiscal do Trabalho - CIF nº 0211 e Olympio Casagrande - Fiscal do Trabalho - CIF nº 0210. MARIA DO SOCORRO LAVOCAT NUNES - DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO NO ACRE.

Conselho Federal de Contabilidade

Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CFC nº 04/82
 EDITAL Nº 03
 NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

O Grupo de Trabalho, designado pela Presidência do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE através da Portaria CFC nº 04/82, dando cumprimento a seus objetivos, faz saber a quantos este EDITAL virem, que, até 60 (sessenta) dias da data desta publicação, receberá sugestões e pareceres de todos os interessados, quanto aos termos do Anteprojeto de Resolução sobre a Norma Brasileira de Contabilidade NBC T2 - Da Escrituração Contábil.

O Anteprojeto supracitado poderá ser solicitado na sede do CFC, à Av. Franklin Roosevelt, 115 - 10º andar, Rio de Janeiro, ou pelo telefone 262-7872, sem qualquer ônus.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1983

YNEL ALVES DE CAMARGO
 Coordenador

(Nº 24.357 de 19-1-83 - Cr\$ 12.000,00)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Superintendência de Campanhas de Saúde Pública

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/83-IMPORTAÇÃO DIRETA

OBJETO: Aquisição de DDT. a 75% - Pó Moelhável - DATA DA ABERTURA: dia 25 de março de 1983 às 14:30 horas.
 EDITAL: Acha-se à disposição dos interessados à sala nº 365 do Prédio Anexo do Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios - Brasília - Distrito Federal.

Brasília, 17 de janeiro de 1983.

(Of. nº 150/83)

Japiassu da Silva
 Pres. da Comissão
 Post. SUCAM nº 9333/83

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Secretaria de Tecnologia Industrial

Extrato de Aditivo

Aditivo para suplementação do Projeto "Apoio Institucional à FTI em 1982".

Espécie: Aditivo 01/83 ao Termo de Ajuste 01/82, assinado em 19 de janeiro de 1983, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo Secretário de Tecnologia Industrial - JOSÉ ISRAEL VARGAS, e a Fundação de Tecnologia Industrial (FTI), representada por seu Diretor-Geral JUAREZ TAIVORA VEADO e pelo Diretor - ROBERTO VENERANDO PEREIRA.

Objetivo: A suplementação de recursos ao Projeto "Apoio Institucional à FTI em 1982", no valor de Cr\$ 94.000.000,00 (noventa e quatro milhões de cruzeiros).

Origem dos Recursos: Os recursos no valor de Cr\$ 94.000.000,00 (noventa e quatro milhões de cruzeiros), correrão à conta da Secretaria de Tecnologia Industrial - STI, Programa de Trabalho 11100555.457 (Apoio a Projetos para Desenvolvimento Tecnológico do Setor Industrial), na dotação "3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos" conforme Nota de Empenho Nº 00015.00/83, de 19.01.83.

(Of. nº 505/83)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Departamento de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/DA/82, para prestação de divulgação que entre si fazem o Ministério do Interior e a firma SIMA - Serviços Integrados de Marketing Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alocar recursos para o presente exercício. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário que não venham colidir com os acordados no presente Termo Aditivo.

DOS RECURSOS: As despesas no presente exercício correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados ao MINTER, através da Lei nº 7.053, de 06.12.82, Unidade Orçamentária 1901 - Gabinete do Ministro - Atividade 0707.0234.031 - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

EMPENHO: nº 50/00/GM, de 11.01.83

VALOR: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), referente ao período de janeiro a fevereiro de 1983.

VIGÊNCIA: O Termo Aditivo que será publicado no D.O.U., entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA E ASSINATURAS: 11 de janeiro de 1983. Octavio Ferreira Lima-Diretor-Geral do DA/MINTER e Carlos Alberto de Sá - SIMA-Serviços Integrados de Marketing Ltda.

(Nº 3.432 de 24-1-83 - Cr\$ 12.000,00)

Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco

EXTRATO DO CONTRATO 0-01-82-117/01

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO ao contrato 0/145/82-I firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a ALSTHOM - ATLANTIQUE NEYRTEC. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a acrescimo do valor estipulado na cláusula quinta do contrato ora aditado, em virtude de substituição dos módulos NEYRTEC de uma máscara por módulos de duas máscaras, da mesma marca. **VALOR:** A cláusula quinta do contrato nº 0/145/82-I passa a ter a seguinte redação: O valor estimado para execução dos serviços e fornecimentos objeto deste contrato é de Cr\$ 43.781.885,57 (quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta e sete centavos). Data de assinatura: 29.12.82.

(Nº 24.355 de 19-1-83 - Cr\$ 7.500,00)

EXTRATO DE CONTRATO 0-08-82-407/00

ESPÉCIE: CONTRATO que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF e a CONPROL-Consultoria e Projetos Ltda. **OBJETO:** O Objeto do presente contrato é prestação de serviços de topografia em áreas de jurisdição da 3ª Diretoria Regional da CODEVASF. **PRAZO:** O Prazo durante o qual as equipes da CONTRATADA ficarão à disposição da CODEVASF é de 4(quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços pela CODEVASF. **VALOR:** O valor estimado do presente contrato é de Cr\$ 8.800.320,00 (oito milhões, oitocentos mil e trezentos e vinte cruzeiros). **RECURSOS:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos Recursos do Projeto Massangano. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 1982.

(Nº 3.431 de 24-1-83 - Cr\$ 6.000,00)

Ineditoriais

Centro de Ação Comunitária

EXTRATO DA RE-RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO. O art. 109, passa a ter parágrafo único com a seguinte redação: fica vedado aos membros da Diretoria receber qualquer remuneração pelos serviços prestados no exercício dos seus cargos, bem como distribuir lucros ou dividendos entre os Diretores ou Associados. O art. 169 passa a ter a seguinte redação: Em caso de extinção do CEMC a Assembléia Geral decidirá sobre o Patrimônio, passando-o para uma entidade congênera, desde que a mesma seja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

(Nº 3.314 de 24-1-83 - Cr\$ 4.500,00)

Instituto Nacional de Engenharia de Avaliações — INEA

Por decisão da 5ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 11 de Outubro de 1.982 foi alterado o Estatuto no artigo terceiro. O Parágrafo Único passa a parágrafo-primeiro e nele é inserido: a) contratar a prestação de serviços técnicos referentes a laudos, pareceres, vistorias, avaliações e perícias ou/e presta-los através de seus associados; b) aprovar na forma do regulamento próprio o teor dos laudos, pareceres, vistorias, avaliações e perícias elaborados por seus associados. Incluir o parágrafo 2º com a seguinte redação: O Instituto manterá um departamento técnico - Câmaras especializadas - para a prestação de serviços referentes a laudos, pareceres, vistorias, perícias e avaliações; o qual ficará sob a responsabilidade técnica, genérica, do Diretor Presidente e, específica do profissional, com atribuições compatíveis para elaborar o respectivos serviço.x.x.x.x.x.x

João Dornellas Melchiades - Presidente em Exercício.

(Nº 3.455 de 24-1-83 - Cr\$ 7.500,00)

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato supra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação e Estatutos Sindicais, CONVOCA os associados deste Sindicato empregados na Indústria da Construção Civil de Brasília, Presmic Turismo Ltda e Companhia Souza Cruz-Indústria e Comércio, que estejam quites com suas obrigações Sindicais, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na sede do Sindicato à SRTVN/ED.Brasília Rádio Center sala 1090-Brasília-DF, no dia 02 de fevereiro de 1.983, às 10:00 horas em primeira convocação ou em segunda convocação às 12:00 horas, com qualquer número de presentes para tratar da seguinte: **ORDEM DO DIA:** a) Leitura e aprovação da ATA anterior, b) Reajustamento salarial dos empregados das Empresas mediante CONVENÇÃO ACORDO ou DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO. As deliberações sobre o segundo item da ordem do dia, serão tomadas por escrutínio secreto. Brasília-DF, 24 de janeiro de 1.983-

ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
-Presidente-

(Nº 3.433 de 24-1-83 - Cr\$ 7.500,00)

Sindicato Nacional dos Enfermeiros da Marinha Mercante

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação, ficam convocados todos os Associados quites, a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária Específica a se realizar no dia 28-01-1983, na sede deste Sindicato, sito a Av. Venezuela nº 27 grupo 319, às 15 horas - em primeira convocação e às 15,30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- Leitura, discussão e aprovação da Ata anterior
- Autorizar a Diretoria do Sindicato a firmar ou não Acordo Coletivo de Trabalho com a Companhia de Navegação Vale do Rio Doce - Docenave -
- Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro-RJ, 19 de Janeiro de 1983

Davino Mendes de Oliveira
- Presidente -

(Nº 24.349 de 19-1-83 - Cr\$ 10.500,00)

Sindicato Nacional dos Carpinteiros Navais da Marinha Mercante

O Presidente, no uso das atribuições estatutárias, convoca aos Carpinteiros empregados na FROTA NACIONAL DE PETROLEIROS - PRO-NAPE, associados ou não, para comparecerem à Assembleia Específica, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 1983, às 12,00 e 13,00 horas respectivamente, em primeira e segunda convocações para deliberarem sobre a seguinte

ORDENADA DO DIA

- 1 - Tratar da revisão salarial e outras reivindicações;
- 2 - Discussão e aprovação da proposta reivindicatória;
- 3 - Autorizar a Diretoria do Sindicato a firmar Acordo Coletivo do Trabalho e a instaurar processo de Dissídio Coletivo contra PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS;
- 4 - Autorizar o estabelecimento de desconto a favor do Sindicato, Rio de Janeiro, RJ, em 22 de janeiro de 1983.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente em exercício

(Nº 24.350 de 19-1-83 - Cr\$ 9.000,00)

R. Andrade Advs.**A V I S O**

Os titulares das patentes de invenção abaixo indicadas estão interessados em desenvolver sua exploração:

Pat. nº 82.142 de 15.12.69 para BROCA DE CORTE ROTATIVA em nome de SJAB.

Pat. nº 6.804.650 de 06.12.68 para FOLHA DE ESTÊNCIL TERMÓGRAFI-CA, SUA FABRICAÇÃO E PROCESSO PARA FAZER UMA FOLHA DE ESTÊNCIL PROVIDA DE IMAGENS em nome de WEBER MARKING SYSTEMS INC.

Pat. nº 7.024.369 de 03.12.70 para PROCESSO E MEIOS DE FABRICAR UM PÓ ATOMISADO E UM MATERIAL FUNDIDO em nome de UDDEHOLMS AB.

Pat. nº 7.024.596 de 11.12.70 para JUNTA UNIVERSAL em nome de G.K.N. TRANSMISSIONS LTD.

Pat. nº 7.108.107 de 07.12.71 para APARELHO DE LEITO FLUIDIZADO E PROCESSO PARA FAZER FUNCIONAR O MESMO em nome de SPROCKET PROPERTIES LTD.

Pat. nº 7.108.604 de 28.12.71 para PROCESSO E SISTEMA DE BATE ES TACAS em nome de BOLT ASSOCIATES, INC.

Pat. nº 7.108.688 de 30.12.71 para TRITURADOR GIRATÓRIO em nome de PEGSON LTD.

Pat. nº 7.108.698 de 30.12.71 para DISPOSITIVO DE LIGAÇÃO FONOGUIADA PARA APARELHOS REGISTRADORES em nome de COMPUR ELECTRONIC GMBH.

Pat. nº 7.309.775 de 13.12.73 para DISPOSITIVO DE TRANCAMENTO em nome de ENVOPAK LTD.

Pat. nº 7.309.965 de 19.12.73 para PEÇAS PARA UMA UNIDADE DE PLA TIBANDA INTRADORSO-CALHA em nome de CATNIC COMPONENTS LTD.

Pat. nº 7.508.593 de 23.12.75 para APERFEIÇOAMENTO EM CONJUNTO DE PASTILHAS DE FRICÇÃO PARA UM FREIO A DISCO E EM COMBINAÇÃO..... em nome de GIRLING LTD.

Pat. nº 7.508.741 de 30.12.75 para APARELHO PLOTIZADOR DO TIPO GRELHA MÓVEL em nome de DRAVO CORPORATION.

Pat. nº 7.508.774 de 29.12.76 para APERFEIÇOAMENTO EM FILTRO PREENSA E EM PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ISOLANTES EM FORMA.... em nome de NEWALLS INSULATION CO. LTD.

Pat. nº 7.608.809 de 30.12.76 para APERFEIÇOAMENTO EM CONJUNTO DE COLUMNA DE DIREÇÃO DESARMÁVEL em nome de CAM GEARS LTD.

Os interessados devem se dirigir diretamente aos titulares ou a seus procuradores R. ANDRADE Advs. - Caixa Postal nº 2882, Rio de Janeiro, R.J. - Brasil

(Nº 24.353 de 19-1-83 - Cr\$ 24.000,00)

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas**ELEIÇÕES SINDICAIS**

Cumprindo o que dispõe o art. 70 da Portaria Ministerial nº 3.437, de 20 de dezembro de 1974, tornamos público que no dia 12 de janeiro de 1983, foram realizadas eleições nesta entidade de classe, tendo sido eleitos os seguintes companheiros para comporem os seus órgãos administrativos e de representação durante o período de 26 de fevereiro de 1983 a 25 de fevereiro de 1986.

DIRETORIA**EFETIVOS**

Jorge Coelho Monteiro
Thiers de Azevedo Castro
Armando Simões de Carvalho
Hamilton Rangel
Nominando Martins da Silva
Aristóteles dos Santos
José Henrique Muller Frazão

SUPLENTES

José Francisco Niebus
Ilca Pessa Nunes Guerra
José Carlos de Almeida
Márcio Cândido da Silva
José Afonso de Araújo Lima
José Rodrigues Bezerra
Carlos Alberto Jezler

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

Celso Antônio Martins de Oliveira
Raul Antônio da Costa
João Wilson Linhares Gomes

SUPLENTES

Francisco Canindé do Nascimento
José Mendonça Araújo
Ademir de Matos Lopes

DELEGADOS REPRESENTANTES**EFETIVOS**

Jorge Coelho Monteiro
José Alceu Câmara Portocarrero

SUPLENTES

Thiers de Azevedo Castro
Luiz Galvão dos Reis

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1983

Jorge Coelho Monteiro
PRESIDENTE

(Nº 24.354 de 19-1-83 - Cr\$ 19.500,00)

ÍNDICE DO DIÁRIO OFICIAL EM MICROFICHA

O Departamento de Imprensa Nacional coloca à disposição dos interessados o ÍNDICE acumulado anual, em microficha, de toda a matéria publicada no Diário Oficial durante os exercícios de 1980, 1981 e 1982.

As Coleções contêm a matéria disposta mensalmente, por normas e por assunto.

Para atendimento imediato os interessados deverão entrar em contato com a Divisão de Publicações, pelos telefones: 223-4453 ou 226-7175 Ramal 313.

CORRESPONDÊNCIA:

Divisão de Publicações - DIN -
SIG - Quadra 6, Lote 800 -
CEP 70604 - BRASÍLIA-DF

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA**

Publicação Mensal
Editada pela Imprensa Nacional
Organizada pelo
Serviço de Divulgação do STF
Volumes 101★, 101★★ e 101★★★
Julho, Agosto e Setembro de 1982
Preço: Cr\$ 1,100,00 (o volume)

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO			
DECRETO EXECUTIVO 88.052, 24-01-83	1.401		
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL			
CERTIFICADO, SEI, 24-01-83	1.401		
PROCESSO, SEI, 24-01-83	1.409		
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO			
TERMO ADITIVO, DA, 24-01-83	1.428		
ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS			
CONTRATO 2, HFA/DA, 03-01-83	1.428		
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA			
AJUSTE, CEPLAC, 24-01-83	1.432		
AVISO, INCRA, 21-01-83	1.431		
CONTRATO, CEPLAC, 24-01-83	1.432		
CONTRATO, DPA/RGS, 24-01-82	1.431		
CONTRATO, IBDP, 17-01-83	1.432		
PORTARIA 6, SUDEPE, 18-10-82	1.416		
PORTARIA 7, SUDEPE, 18-01-83	1.416		
PORTARIA 8, SUDEPE, 18-01-83	1.416		
PORTARIA 9, SUDEPE, 18-01-83	1.416		
PORTARIA 10, SUDEPE, 18-01-82	1.416		
PORTARIA 11, SUDEPE, 18-01-83	1.416		
PORTARIA 12, SUDEPE, 18-01-83	1.416		
PORTARIA 13, SUDEPE, 19-01-83	1.416		
PORTARIA 26, INCRA/DF, 21-01-83	1.417		
PORTARIA 27, INCRA/DF, 21-01-83	1.418		
PORTARIA 28, INCRA/DF, 21-01-83	1.418		
PORTARIA 29, INCRA/DF, 21-01-83	1.419		
PORTARIA 30, INCRA/DF, 21-01-83	1.419		
PORTARIA 31, INCRA/DF, 21-01-83	1.419		
TERMO ADITIVO, CCCCH, 11-01-83	1.432		
TERMO ADITIVO, CCCCH, 24-01-83	1.432		
TERMO ADITIVO, IBDP, 17-01-83	1.432		
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES			
DESPACHO, DENTEL, 20-01-83	1.425		
EXP. DE MOTIVOS 5, 20-01-83	1.401		
PORTARIA 23, DENTEL, 12-01-83	1.427		
PORTARIA 24, DENTEL, 18-01-83	1.427		
PORTARIA 25, DENTEL, 18-01-83	1.427		
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
CONVENIO, ETFFA, 30-12-82	1.433		
EDITAL 2, UFRRJ, 24-01-83	1.433		
RESOLUÇÃO 132, UFRPE, 27-12-82	1.420		
MINISTÉRIO DO EXERCÍTO			
CONTRATO 1, DV, 12-01-83	1.429		
CONTRATO 31, DEC/DTELECOM, 24-01-83	1.429		
CONTRATO 131, 31-12-82	1.429		
CONTRATO 132, 15-01-83	1.429		
CONTRATO 169, 31-12-82	1.429		
CONTRATO 170, 31-12-82	1.429		
MINISTÉRIO DA FAZENDA			
ATO ADMINISTRATIVO, BCB, 21-01-82	1.410		
ATO ADMINISTRATIVO, BCB, 21-01-83	1.411		
ATO DECLARATORIO 26, CST, 20-01-83	1.409		
ATO DECLARATORIO 27, CST, 21-01-83	1.409		
CIRCULAR 759, BCB, 24-01-83	1.410		
COMUNICADO 590, BCB, 19-01-83	1.411		
CARTA 90, SUSEPE, 09-06-82	1.410		
CONTRATO, DME/ES, 21-01-83	1.429		
DESPACHO, BCB, 11-08-82	1.411		
DESPACHO, BCB, 07-01-83	1.411		
DESPACHO, BCB, 12-01-83	1.411		
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
DESPACHO, BCB, 14-01-83	1.411		
DESPACHO, BCB, 19-01-83	1.411		
DESPACHO, BCB, 20-01-83	1.411		
PORTARIA 4, ESAF, 12-01-82	1.410		
PORTARIA 22, GM, 20-01-83	1.410		
PORTARIA 257, GSEP, 15-12-82	1.408		
TERMO ADITIVO 2, DMF/MA, 14-01-83	1.409		
TERMO ADITIVO 4, SERPRO, 24-01-83	1.430		
TERMO DE RESCISÃO, SRRF/GRF, 19-01-83	1.430		
MINISTÉRIO DO INTERIOR			
CONTRATO 8, CODEVASF, 28-12-82	1.434		
TERMO ADITIVO, CODEVASF, 29-12-82	1.434		
TERMO ADITIVO, DA, 11-01-83	1.434		
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA			
ATA, 04-10-82	1.406		
ATA, CONTRAN, 17-01-83	1.407		
DESPACHO, GM, 21-01-83	1.406		
DESPACHO, GM, 24-01-83	1.406		
EDITAL, DPF/SRRJ, 19-01-82	1.428		
EDITAL, DPF/SRRJ, 19-01-83	1.428		
TERMO ADITIVO 4, DPF/AGP, 13-01-83	1.428		
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA			
PORTARIA 8, DNAEE, 20-01-83	1.426		
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DESPACHO, CRPS, 14-01-83	1.427		
MINISTÉRIO DA SAÚDE			
EDITAL 1, SUDAM, 21-01-83	1.433		
RELAÇÃO 2, SNVS/DICOP, 21-01-83	1.422		
RELAÇÃO 2, SNVS/DICOP, 24-01-83	1.422		
RELAÇÃO 8, SNVS/DINAL, 24-01-83	1.421		
RELAÇÃO 9, SNVS/DINAL, 24-01-83	1.421		
MINISTÉRIO DO TRABALHO			
EDITAL, DRT, 19-01-83	1.433		
RESOLUÇÃO 545, CONFECO, 17-12-82	1.420		
RESOLUÇÃO 549, CONFECO, 17-12-82	1.420		
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES			
CONVENIO 256, EBTU, 30-11-82	1.431		
CONVENIO 257, EBTU, 30-12-82	1.431		
CONVENIO 1.508, EBTU, 08-10-82	1.431		
PORTARIA 50, SG, 13-01-83	1.412		
PORTARIA 83, GM, 24-01-83	1.415		
PORTARIA 84, GM, 20-01-83	1.415		
TERMO ADITIVO 10, DNER, 06-01-83	1.430		
TERMO ADITIVO 15, DNER, 06-01-83	1.430		
TERMO ADITIVO 800.114, EBTU, 30-12-82	1.430		
TERMO ADITIVO 820.095, EBTU, 30-12-82	1.430		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA			
PLANO DE APLICAÇÃO 1, SAREM, 11-01-83	1.404		
PLANO DE APLICAÇÃO 2, SAREM, 11-01-83	1.404		
PLANO DE APLICAÇÃO 3, SAREM, 10-01-83	1.404		
PLANO DE APLICAÇÃO 4, SAREM, 11-01-83	1.404		

ÍNDICE POR ASSUNTO

A	
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
SYSTEM ASSISTENCIA TECNICA S/C LTDA.	
CONTRATO 2, 03-01-83 EMFA HFA/DA	1.428
B	
AUMENTO DE CAPITAL	
BANCO COMERCIAL	
BANCO BOAVISTA S.A., RIO DE JANEIRO (RJ)	
DESPACHO, 12-01-83 MF BCB	1.411
AUXÍLIO FINANCEIRO	
AJUSTE, 24-01-83 MAGR CEPLAC	1.432
TERMO ADITIVO, 24-01-83 MAGR CEPLAC	1.432
TERMO ADITIVO, 24-01-83 MAGR CEPLAC	1.432
TERMO ADITIVO, 24-01-83 MAGR CEPLAC	1.432
TERMO ADITIVO, 24-01-83 MAGR CEPLAC	1.432
TERMO ADITIVO, 24-01-83 MAGR CEPLAC	1.432
C	
BANCO COMERCIAL	
CIRCULAR 759, 24-01-83 MF BCB	1.410
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., PORTO ALEGRE, (RS)	
DESPACHO, 11-08-82 MF BCB	1.411
BANCO LAR BRASILEIRO S.A., RIO DE JANEIRO (RJ)	
DESPACHO, 07-01-83 MF BCB	1.411
BANCO LAR BRASILEIRO S.A., RIO DE JANEIRO (RJ)	
DESPACHO, 14-01-83 MF BCB	1.411
BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A., SÃO PAULO (SP)	
DESPACHO, 19-01-83 MF BCB	1.411
AUMENTO DE CAPITAL	
BANCO BOAVISTA S.A., RIO DE JANEIRO (RJ)	
DESPACHO, 12-01-83 MF BCB	1.411
D	
BITRIBUTAÇÃO	
PORTARIA 22, 20-01-83 MF GM	1.408
E	
COMISSÃO DE INTERVENÇÃO	
ATO ADMINISTRATIVO, 21-01-82 MF BCB	1.410
F	
COMISSÃO PERMANENTE	
BENEDITO DE JESUS BITENCOURT DA SILVA.	
JOÃO PAULO CAMPELO DA SILVA.	
PORTARIA 28, 21-01-83 MAGR INCRA/DF	1.418
SONIA MARIA DE CAMARGO CARDOSO.	
LEDA MARIA DE LIMA KAWAZOE.	
PORTARIA 29, 21-01-83 MAGR INCRA/DF	1.419
MARCELINO CICERO DA SILVA.	
LUIZ CONZAGA DA SILVA.	
PORTARIA 30, 21-01-83 MAGR INCRA/DF	1.419
ILDEU MENDES MAIA E JOSIMAR LANDIN.	
OSMAR AUGUSTO COSTA PAULA E PAULO CESAR REBELLO DE OLIVEIRA.	
PORTARIA 31, 21-01-83 MAGR INCRA/DF	1.419
G	
CONCURSO PÚBLICO	
EDITAL 2, 24-01-83 MEC UFRRJ	1.433
RESOLUÇÃO 132, 27-12-82 MEC UFRPE	1.420
H	
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	
CONTRATO, 21-01-83 MF DMF/ES	1.429
CONSERVADORA LUSO BRASILEIRO S.A.	
TERMO ADITIVO 10, 06-01-83 MTR DNER	1.430
CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A.	
TERMO ADITIVO 15, 06-01-83 MTR DNER	1.430
I	
COSMÉTICOS	
VIGILANCIA SANITARIA	
RELAÇÃO, 21-01-83, MS SNVS/DICOP	1.422

Original Decalcado

TERÇA-FEIRA, 25 JAN 1983

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

1437

RELAÇÃO 2, 24-01-83 MS SNVS/DICOP.....	1.422
- CRÉDITO RURAL COMUNICADO 590, 19-01-83 MF BCB.....	1.411
- CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO RESOLUÇÃO 549, 17-12-82 MTB CONFECO.....	1.420
- DEFESA AGROPECUÁRIA TERMO ADITIVO, 11-01-83 MAGR.....	1.432
- DESAPROPRIAÇÃO PORTARIA 83, 24-01-83 MTR GM.....	1.415
PORTARIA 84, 20-01-83 MTR GM.....	1.415
- EDUCAÇÃO CONVENIO, 30-12-82 MEC ETFFA.....	1.433
- EMPRESA DE CAPITALIZAÇÃO ESTATUTO PORTARIA 257, 15-12-82 MF SUSEP.....	1.409
- EMPRESA DE SEGUROS PROVIDE S/A - PREVIDENCIA PRIVADA. CAR 90, 09-06-82 MF SUSEPE.....	1.410
- ENERGIA ELÉTRICA ELETRONORTE CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. CELG CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. ELETROPOLUO ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. PORTARIA 8, 20-01-83 MME DNAEE.....	1.426
- EQUIPAMENTOS A ELETRONORTE INDUSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO S.A. PROCESSO 11, 18-01-83 MIC CDI.....	1.425
CARL ZEISS DO BRASIL LTDA. PROCESSO 10.067, 18-01-83 MIC CDI.....	1.425
MICROFILMAGEM 3M DO BRASIL LTDA. PROCESSO 10.028, 18-01-83 MIC CDI.....	1.425
- ESTAGIO UNIÃO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL - JUIZ DE FORA. TERMO DE RESCISÃO, 19-01-83 MF SRRF/6RF.....	1.430
- ESTATUTO EMPRESA DE CAPITALIZAÇÃO PORTARIA 257, 15-12-82 MF SUSEP.....	1.409
- EXERCÍCIO FINANCEIRO ORÇAMENTO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. RESOLUÇÃO 545, 17-12-82 MTB CONFECO.....	1.420
- EXPULSÃO DE ESTRANGEIRO INQUÉRITO POLICIAL JOSEF KNAPLE. EDITAL, 19-01-82 MJ DPF/SRRJ.....	1.428
DELIA INES HEILBORN. EDITAL, 19-01-83 MJ DPF/SRRJ.....	1.428
- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTRATO 151, 31-12-82 ME.....	1.429
CONTRATO 152, 15-01-83 ME.....	1.429
CONTRATO 169, 31-12-82 ME.....	1.429
CONTRATO 170, 31-12-82 ME.....	1.429
- INDUSTRIALIZAÇÃO PESCADO EMPRESA BARBARA INDUSTRIA DE PESCADO S.A. PORTARIA 13, 19-01-83 MAGR SUDEPE.....	1.416
- INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS CERTIFICADO, 24-01-83 CSN SEI.....	1.401
PROCESSO, 24-01-83 CSN SEI.....	1.404
PROCESSO, 24-01-83 CSN SEI.....	1.404
- INQUÉRITO POLICIAL EXPULSÃO DE ESTRANGEIRO JOSEF KNAPLE. EDITAL, 19-01-82 MJ DPF/SRRJ.....	1.428
DELIA INES HEILBORN. EDITAL, 19-01-83 MJ DPF/SRRJ.....	1.428
- INTERVENÇÃO ATO ADMINISTRATIVO, 21-01-83 MF BCB.....	1.411
- IPI REFRIGERANTES ARCO IRIS LTDA. ATO DECLARATORIO 26, 20-01-83 MF CST.....	1.409
ATO DECLARATORIO 27, 21-01-83 MF CST.....	1.409
- LICITAÇÃO CONSTRUTORA COMAN S.A. EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S.A. CONSTRUTORA TRATEX S.A. AVISO, 21-01-82 MAGR INCRA.....	1.431
EDITAL 1, 21-01-83 MS SUDAM.....	1.433
- MATERIAL CONTRATO 1, 12-01-83 ME DV.....	1.429
- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONSTRUTORA GUARANIA S.A. TERMO ADITIVO 2, 14-01-83 MF DNE/MA.....	1.430
- MICROFILMAGEM EQUIPAMENTOS 3M DO BRASIL LTDA. PROCESSO 10.028, 18-01-83 MIC CDI.....	1.425
- NATURALIZAÇÃO ANNA MARIE HELENE ELSENER. DESPACHO, 24-01-83 MJ GM.....	1.406

ORÇAMENTO DE ENGENHARIA CONTRATO, 24-01-83 MAGR CEPLAC.....	1.432
TERMO ADITIVO, 24-01-83 MAGR CEPLAC.....	1.432
JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. TERMO ADITIVO 4, 13-01-83 MJ DPF/AGP.....	1.428
- ORÇAMENTO CRÉDITO SUPLEMENTAR RESOLUÇÃO 549, 17-12-82 MTB CONFECO.....	1.420
- EXERCÍCIO FINANCEIRO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. RESOLUÇÃO 545, 17-12-82 MTB CONFECO.....	1.420
- PESCA MARTINS FERREIRA I. JOÃO FERREIRA MARAVALHAS. ANTONIO BERNARDES MARTINS. PORTARIA 6, 18-10-82 MAGR SUDEPE.....	1.416
LUAR DE PRATA. JOSE AUGUSTO SARAIVA JUNIOR. PORTARIA 7, 18-01-83 MAGR SUDEPE.....	1.416
CALEB. HELIO ROCHLIN. PORTARIA 8, 18-01-83 MAGR SUDEPE.....	1.416
RENATA. ARISTIDES DA GUIA OLIVEIRA MENDES. ALTAIR COELHO DE SOUZA. PORTARIA 9, 18-01-83 MAGR SUDEPE.....	1.416
NOVA ESPERANÇA. MANOEL MARIO VIEIRA. PORTARIA 10, 18-01-82 MAGR SUDEPE.....	1.416
PRODUMAR I. PRODUMAR - COMPANHIA EXPORTADORA E PRODUTOS DO MAR. PORTARIA 11, 18-01-83 MAGR SUDEPE.....	1.416
- PESCADO INDUSTRIALIZAÇÃO EMPRESA BARBARA INDUSTRIA DE PESCADO S.A. PORTARIA 13, 19-01-83 MAGR SUDEPE.....	1.416
- PESQUISA CIENTÍFICA GUSTAVO WILSON ALVES NUNAN. PORTARIA 12, 18-01-83 MAGR SUDEPE.....	1.416
- PLANO DE APLICAÇÃO PLANO DE APLICAÇÃO 1, 11-01-83 SEPLAN SAREM.....	1.404
PLANO DE APLICAÇÃO 2, 11-01-83 SEPLAN SAREM.....	1.404
PLANO DE APLICAÇÃO 3, 10-01-83 SEPLAN SAREM.....	1.404
PLANO DE APLICAÇÃO 4, 11-01-83 SEPLAN SAREM.....	1.404
- POLÍTICA PENITENCIÁRIA ATA, 04-10-82 MJ.....	1.406
- PROCESSAMENTO DE DADOS INFORMÁTICA CERTIFICADO, 24-01-83 CSN SEI.....	1.401
PROCESSO, 24-01-83 CSN SEI.....	1.404
PROCESSO, 24-01-83 CSN SEI.....	1.404
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. TERMO ADITIVO 4, 24-01-83 MF SERPRO.....	1.430
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO CERAMICA SANTANA S.A. PROCESSO 10.026, 18-01-83 MIC CDI.....	1.425
- RÁDIODIFUSÃO RADIO VITORIA LTDA. DECRETO EXECUTIVO 88.052, 24-01-83.....	1.401
RADIO ATALAIA LTDA. EXP. DE MOTIVOS 5, 20-01-83 MC.....	1.401
- RECURSOS FINANCEIROS ALSTHON ATLANTIQUE NEYTEC. TERMO ADITIVO, 29-12-82 MINTER CODEVASF.....	1.434
TERMO ADITIVO, 11-01-83 MINTER DA.....	1.434
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - FTI. TERMO ADITIVO 1, 19-01-83 MIC STI.....	1.434
- REGISTRO DO COMÉRCIO DESPACHO, 18-01-83 MIC DNRC.....	1.423
DESPACHO, 19-01-83 MIC DNRC.....	1.423
DESPACHO, 19-01-83 MIC DNRC.....	1.423
- SERVIÇO GRÁFICO CONTRATO, 17-01-83 MAGR IBDF.....	1.432
- SERVIÇO LIMITADO PNEUMAR - PNEUS, MAQUINAS E PEÇAS LTDA. PORTARIA 23, 12-01-83 MC DENTEL.....	1.427
CANOPUS ENGENHARIA LTDA. PORTARIA 24, 18-01-83 MC DENTEL.....	1.427
PROCALCO - PROJETOS, CÁLCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PORTARIA 25, 18-01-83 MC DENTEL.....	1.427
- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TERMO ADITIVO, 17-01-83 MAGR IBDF.....	1.432
PROCESSAMENTO DE DADOS SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. TERMO ADITIVO 4, 24-01-83 MF SERPRO.....	1.430
- SERVIÇO MÓVEL MARÍTIMO DELHAR PRODUTOS DO MAR S/A. DESPACHO, 20-01-83 MC DENTEL.....	1.425
- SERVIÇO DE VIGILÂNCIA CONTRATO, 24-01-82 MAGR DFA/RGS.....	1.431
- SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS CONPROL - CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. CONTRATO 8, 28-12-82 MINTER CODEVASF.....	1.434

- SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SUL BRASILEIRO C.F.I. S.A. DESPACHO, 19-01-83 MF BCB	1.411	- TRANSPORTE URBANO CONVENIO 256, 30-11-82 MTR EBTU	1.431
- SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO FINASA C.I. S.A. DESPACHO, 20-01-83 MF BCB	1.411	- CONVENIO 257, 30-12-82 MTR EBTU	1.431
- SOCIEDADE DISTRIBUIDORA ACRESCIMO S.A. - DTVM PATAÇÃO - DTVM LTDA HASPA - DTVM S.A. DESPACHO, 19-01-83 MF BCB	1.411	- CONVENIO 1.508, 08-10-82 MTR EBTU	1.431
- TERRA DEVOLUTA PORTARIA 26, 21-01-83 MAGR INCRA/DF	1.417	- TERMO ADITIVO 800.114, 30-12-82 MTR EBTU	1.430
- PORTARIA 27, 21-01-83 MAGR INCRA/DF	1.417	- TERMO ADITIVO 829.045, 30-12-82 MTR EBTU	1.430
- TRANSITO ATA, 17-01-83-MJ CONTRAN	1.407	- VIGILANCIA SANITARIA RELAÇÃO 8, 24-01-83 MS SNVS/DINAL	1.421
		- RELAÇÃO 9, 24-01-83 MS SNVS/DINAL	1.421
		- COSMETICOS RELAÇÃO, 21-01-83 MS SNVS/DICOP	1.422
		- RELAÇÃO 2, 24-01-83 MS SNVS/DICOP	1.422

AS PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL
PODEM SER OBTIDAS NAS SEGUINTEs CAPITALIS:

BRASÍLIA

Na Sede do DIN - Setor de Indústrias Gráficas
Quadra 6 - Lote 800
CEP 70604

JOÃO PESSOA

União Companhia Editora - Distrito Industrial
BR 101 - km 3 - CEP 58000

RIO DE JANEIRO

Av. Rodrigues Alves 1 - Praça Mauá
Posto de Venda I - Ministério da Fazenda
Posto de Venda II - Palácio da Justiça, 3º pavimento
Correio D - Sala 311 - CEP 20081

MACAPÁ

Departamento de Imprensa do Território Federal do Amapá
Rua Cândido Mendes, s/nº - CEP 68900

ARACAJU

Serviços Gráficos de Sergipe SEGRASE
Rua Propriá, 227 - CEP 49000

MACEIÓ

Serviços Gráficos de Alagoas
Av. Durval de Góes Monteiro - Km 7
Tabuleiro do Martins - CEP 57000

BELÉM

Imprensa Oficial do Estado
Av. Almirante Barroso, 735 - CEP 66000

MANAUS

Imprensa Oficial do Estado
Rua Leonardo Malcher, 1189 - CEP 69000

CUIABÁ

Imprensa Oficial do Estado IOMAT
Rua 13 de junho, 33337 - CEP 87000

NATAL

Companhia Editora do Rio Grande do Norte
Avenida Junqueira Ayres, 355 - CEP 59000

CURITIBA

Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Rua dos Funcionários - Bairro Juvevê - CEP 80000

NITERÓI

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
Rua Marquês de Olinda, 2º - CEP 24030

FLORIANÓPOLIS

Imprensa Oficial do estado de Santa Catarina S A
Rua Duque de Caxias, 33 Saco dos Limões
CEP 88000

PORTO ALEGRE

Companhia Riograndense de Artes Gráficas
Rua Aparicio Borges, 2199 - CEP 90000

FORTALEZA

Imprensa Oficial do Ceará IOCE
Av. Washington Soares, 1300 Agua Fria
Ag. Centro Rua Major Facundo, 265 Altos
CEP 60000

SALVADOR

Empresa Gráfica Bahia
Rua Melo Moraes Filho, 189 - Fazenda Grande do Retiro
CEP 40000

GOIÂNIA

Consórcio de Rádio-Difusão e Notícias - CERNE
Rua 201 - Esquina C/A 11 - Av. Vila Nova
CEP 74000

SÃO PAULO

Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A. - IMESP
Rua Moóca, 1921 - CEP 03103

SÃO LUIZ

Serviço de Imprensa do Estado do Maranhão
Rua Antônio Rayol, 505 - CEP 65000

PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS EDITADAS PELO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

VOLUME VIII

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 83 — Março de 1982

EMENTÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 36 — julho de 1982

SUPREMO TRIBUNAL REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Volume 101 ★ ★ ★ — Setembro de 1982

PREÇOS EM VIGOR

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO ASSINATURA ANUAL	VIA SUPERFÍCIE NACIONAL	VIA SUPERFÍCIE EXTERIOR	VIA ÁREA NACIONAL
0001	D.O. — Seção I	18.560,00	6.336,00	56.760,00	60.192,00
0002	D.O. — Seção II	9.280,00	5.016,00	31.680,00	28.248,00
0003	Diário da Justiça	9.280,00	5.016,00	31.680,00	28.248,00
					ASS./ANUAL
0006	Revista Trimestral de Jurisprudência STF				11.000,00
0007	Ementário da Jurisprudência do TFR				4.750,00
0009	Revista Arquivos do MJ				2.200,00
0010	Revista do Tribunal Federal de Recursos				8.500,00

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/AVULSO
1279	Sociedade por Ações (3ª Edição)	370,00
1311	Anteprojeto da Consolidação das Leis do Trabalho	680,00
1314	Lei Orgânica da Magistratura Nacional	150,00
1319	Código de Menores	185,00
1327	Organização dos Partidos Políticos	280,00
1328	Nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos	130,00
1340	Criminalidade e Violência I, II e III	780,00 cada
1359	Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal	360,00
1366	Microfilmagem no Brasil	900,00
1367	Tópica e Jurisprudência	400,00
1380	História do Direito Nacional	460,00
1381	Apontamentos para o Direito Internacional (4 vol.)	780,00 cada
1387	Desburocratização — Legislação	470,00
1388	Manual de Sinalização de Trânsito	830,00
1390	Código Penal	480,00
1391	Situação Jurídica do Estrangeiro no Brasil	285,00
1392	Projeto de Viabilização a Realização de Exposições, Salões e Feiras de Amostras	50,00

Solicite através de correspondência encaminhada ao DIN (Setor Gráfico, Q. 6, Lote 800 — CEP 70.604), acompanhada de cheque visado, pagável em Brasília, nominal ao Departamento de Imprensa Nacional.

Para quaisquer esclarecimentos favor dirigir-se aos setores abaixo:

PUBLICAÇÕES

223-4453
226-7175 — R. 215

VENDAS

226-7175
R. 305, — 309

Comunicamos aos Senhores assinantes que o DIN e a ECT só se responsabilizam pela reposição dos Diários não recebidos quando reclamados dentro de 15 dias

O que fazer quando você quer vender e comprar, e descobre que todo mundo também quer vender mas que a maioria não quer comprar ?

Resposta:

Trabalhar com criatividade e competência!

**MADE IN
BRAZIL**

Produto nacional. Exportar é superar barreiras.

Vender nossos produtos para outros países já não é tão fácil como antigamente. A crise mundial tornou os mercados externos mais fechados, criando novas barreiras e dificuldades para os produtos brasileiros. Reclamar pouco adianta. Esse desafio só poderá ser vencido com muito trabalho, muita criatividade e muita competência. Aumentar a exportação é fundamental para manter o ritmo de

desenvolvimento do País. Desenvolvimento significa melhores condições de vida para todos: mais empregos, melhores salários, mais alimentos, assistência médica e previdência social, saúde, casa própria, escolas, luz elétrica, água, esgotos e transportes coletivos. Hoje, exportar não é tarefa fácil. Mas com determinação, criatividade e competência podemos conquistar e manter mercados.

**1983: MAIS PRODUÇÃO,
MAIS EXPORTAÇÃO.**
